

DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

1.

Plano Orçamental Plurianual 2024-2028

Orçamento 2024

Demonstrações Financeiras Previsionais 2024

lisboa.pt





ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	3
PARTE II – REGULAMENTO DO ORÇAMENTO	20
PARTE III – SINTESES DO ORÇAMENTO	56
QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2024	57
QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2024 POR CAPÍTULO ECONÓMICO	58
PARTE IV – RECEITAS	59
QUADRO 3. ORÇAMENTO DAS RECEITAS PARA 2024	60
PARTE V – DESPESAS	66
QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS	67
QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	68
QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA CONSOLIDADA	70
QUADRO 7. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	75
QUADRO 8. MAPA DOS EMPRÉSTIMOS OBTIDOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	76
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	77
RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	133
PARTE VI – ANEXO	134
ANEXO 1. ENTIDADES PARTICIPADAS	135
PARTE VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	136
BALANÇO PREVISIONAL	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAIS	
DEMONSTRAÇÃO FLUXOS CAIXA PREVISIONAL	
PARTE VIII - ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL	140

I. Relatório do Orçamento



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

1. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

1.1. REFERENCIAL LEGAL

A preparação e elaboração dos documentos previsionais do Município de Lisboa foi realizada de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, na Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), que enuncia os princípios orçamentais e no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e do qual permanecem em vigor algumas regras, designadamente o ponto 3.3 - regras previsionais.

Deste enquadramento, destaca-se a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que determina que as demonstrações orçamentais previsionais se materializam num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais 4 anos) e pelo Plano Plurianual de investimentos (PPI), em base móvel a 5 anos e «outros», e uma organização e apresentação conformes com as regras do SNC-AP.

O artigo 46.º do RFALEI prevê a elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP), as quais integram o PPI e as atividades mais relevantes da gestão autárquica, organizadas num mapa, denominado Plano de Atividades e Plurianual de Investimentos, que agrupa as atividades e as previsões plurianuais dos projetos de investimento, fazendo a respetiva repartição em termos do classificador orçamental estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

O SNC-AP estipula, também, conforme o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que as entidades públicas preparam ainda demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. Ainda que o artigo 82.º, n.º 2, da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, mencione não ser obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais definidas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP, entende-se dever manter-se o modelo que vinha sendo seguido, com o mesmo formato das históricas.

Princípios orçamentais: Equilíbrio orçamental

A proposta de orçamento para 2024 cumpre o princípio do equilíbrio orçamental na formulação do artigo 40.º do RFALEI, apresentando uma margem de 122,3%, ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo (aferidas, no final de outubro de 2023, em 28,9 milhões de euros), libertando saldo para despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Regras previsionais para a estimativa das Receitas

A estimativa da receita incorporada na proposta de Orçamento para 2024 segue os princípios previsionais estabelecidos no ponto 3.3 do POCAL e noutras disposições aplicáveis, destacando-se:

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas, tendo como limite a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da elaboração do orçamento, podendo ser excecionadas as receitas novas ou as atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação;
- As verbas relativas às transferências correntes e de capital foram consideradas em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, tendo sido também considerada a previsão dos serviços municipais envolvidos, de acordo com as regras específicas vigentes, em matéria de descentralização de competências e de fundos europeus por relação com as verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- Os empréstimos já contratados, considerando-se em dotação a definir os financiamentos adicionais, ainda não autorizados, por ligação com a programação dos investimentos;
- A venda de bens de investimento contém-se na média aritmética da receita arrecadada nos últimos 36 meses precedentes, em conformidade com o estabelecido no artigo 74.º da Lei do Orçamento de Estado para 2023;
- As importâncias relativas às transferências financeiras a título de participação nos impostos do Estado conforme previsto no ponto 3.3.1 do POCAL.

Atento o calendário de elaboração dos documentos previsionais de 2024-2028 foi considerado o mês de outubro como precedente à elaboração do orçamento para a aferição dos valores médios da receita inscrita.

Previsão das despesas

Na elaboração da proposta de Orçamento para 2024 foram consideradas as despesas regulares do Município, as despesas necessárias à realização dos projetos com financiamento alheio, com particular relevo para o PRR, e as despesas associadas aos investimentos e atividades que permitem a concretização do programa de governo da cidade. Na previsão da despesa foram considerados os compromissos já assumidos para 2024 e a estimativa dos valores dos compromissos a transitar, feita a partir dos dados oportunamente disponíveis, sem prejuízo dos ajustamentos que possam ser necessários na abertura do ano, em função da efetiva execução orçamental de 2023.

Plano orçamental plurianual

A NCP 26 do SNC-AP prevê nos modelos de demonstrações previsionais o plano orçamental plurianual, o qual apresenta a previsão de receitas e de despesas para o ano de 2024, diferenciando as liquidações de receita emitidas e não cobradas e os compromissos assumidos e não pagos em períodos anteriores, das estimativas para o ano do orçamento.

Integra ainda uma estimativa de receitas e despesas num horizonte de 4 anos seguintes ao do orçamento, a qual é meramente indicativa e não corresponde ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental previsto no RFALEI, que aguarda publicação do diploma regulador previsto no artigo 47.º do mesmo diploma. O orçamento adotou as rubricas económicas constantes no Plano de Contas Multidimensional.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Demonstrações financeiras previsionais

Em cumprimento do estabelecido n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, constituem parte integrante deste documento as demonstrações financeiras previsionais, compostas por um balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa.

1.2. REFERENCIAL DE CONTEXTO

A elaboração dos documentos previsionais foi pautada pela conjuntura macroeconómica do país e pela evolução recente das finanças municipais, com uma melhoria face aos últimos anos fortemente marcados pelos efeitos negativos da pandemia COVID 19 na saúde pública, na economia e na sociedade, pese embora num contexto de elevada incerteza interdependente da atividade económica, da evolução dos preços, nomeadamente das matérias-primas energéticas, da inflação e política monetária crescentemente restritiva.

A atividade do Município interdepende do que se passa na região, no país e no contexto internacional, bem como do quadro legal que regulamenta as diferentes atividades, destacando-se, a este propósito, alguns fatores exógenos.

1.2.1. Contexto macroeconómico

O perspetivado abrandamento generalizado no crescimento dos principais parceiros comerciais de Portugal, as pressões inflacionistas que têm levado a decisões restritivas de política monetária, conduzindo a sucessivas revisões em alta das taxas de juro de referência por parte do BCE, com o conseqüente agravamento dos custos de financiamento da economia, a que acrescem as repercussões económicas dos conflitos militares na Ucrânia e Médio Oriente, antecipam um abrandamento da economia em 2024, seguido de uma recuperação gradual no horizonte temporal que aqui se abarca.

O período de elevada incerteza que a economia internacional atravessa, se por um lado tem conduzido a sucessivas revisões em baixa do crescimento económico a par com revisões em alta da taxa de inflação, tem, por outro lado, levado à disparidade entre as previsões das diversas instituições, por relação não só com a informação disponível aquando da sua publicação, como com questões metodológicas, medidas de política consideradas e pressupostos assumidos (cf. Quadro 1 a seguir apresentado).

A deterioração do enquadramento internacional e a elevada incerteza no curto/médio prazo, com os riscos a serem fundamentalmente de natureza externa, com impacto descendente no crescimento da atividade económica e ascendente na evolução dos preços, condicionam o crescimento real dos nossos principais parceiros e, naturalmente, da economia portuguesa, limitada também por riscos de natureza interna, correlacionados com a execução dos fundos europeus - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e PT2030 e da crise política entretanto aberta.

No primeiro semestre de 2023, a economia portuguesa manteve a trajetória de recuperação pós-pandémica iniciada em 2021, mas os indicadores de atividade disponíveis apontam para uma desaceleração, para o segundo semestre. No cômputo global, perspetiva-se um crescimento da economia portuguesa em 2023, projetando-se uma desaceleração em 2024, face ao contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, nomeadamente pelas repercussões económicas dos conflitos militares na Ucrânia e no Médio Oriente,

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

bem como por uma política monetária restritiva, cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno.

O crescimento de 2024 foi, pois, revisto em baixa face ao valor apresentado no ano anterior - crescimento real de 2,2% e 1,6%, respetivamente (cf. Perspetivas Económicas e Orçamentais 2023-2027 do Conselho das Finanças Públicas (CFP), atualização setembro 2023), desaceleração no ritmo de crescimento do emprego em linha com o abrandamento da atividade económica e aumento da taxa de desemprego (6,4% em 2023) seguida de diminuição gradual, a par com um agravamento das condições de financiamento da economia.

No Quadro 1 apresenta-se uma síntese conjugada de 3 previsões para o contexto macroeconómico nacional, as quais merecem ser objeto de análise no que se refere às tendências (expectáveis) mais relevantes.

Quadro 1. Síntese do Contexto

Taxa (%) de Variação Anual	2022	2023 (E)			2024 (P)		
	INE	OCDE	CFP	MF	OCDE	CFP	MF
PIB real	6,8	2,5	2,2	2,2	1,5	1,6	1,5
Consumo privado	5,6	0,6	1,5	1,1	1,0	1,2	1,1
Consumo público	1,4	2,6	1,2	2,0	1,2	1,1	2,3
Investimento (FBCF)	3,0	3,1	0,6	1,3	4,2	3,7	4,1
Exportações	17,4	8,0	5,4	4,3	2,6	2,5	2,5
Importações	11,1	3,5	2,8	1,8	3,0	2,9	3,2
IHPC	8,1	5,7	5,2	5,3	3,3	2,8	3,3
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,0	7,4	6,4	6,7	7,5	6,3	6,7
Emprego	1,5	0,4	1,2	1,1	0,4	0,3	0,4
Saldo orçamental (% PIB)	-0,3	-	0,9	0,8	-	0,8	0,2

Fontes:
 Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2026 (Atualização setembro 2023) do CFP
 Projeções macroeconómicas junho 2023 da OCDE
 Proposta de Orçamento do Estado para 2024 (MF)

De acordo com a “projeção em políticas invariantes” do CFP, o crescimento da economia portuguesa deverá desacelerar este ano (2,2%) após um acréscimo de 6,8% em 2022, perspetivando-se uma nova desaceleração para 1,6% em 2024, seguida de uma recuperação gradual até aos 2,0% em 2027.

A desaceleração do ritmo de crescimento em 2023 tem fundamento, sobretudo, na expectativa de abrandamento do consumo privado, penalizado pela subida das taxas diretoras do BCE e pela inflação, que condicionam a situação financeira das famílias, por relação com a proporção elevada de empréstimos contratados a taxa variável, diminuindo fortemente o seu poder de compra e os seus níveis de confiança, a par com a desaceleração nas exportações, corolário da expectativa de arrefecimento dos principais mercados de exportações portuguesas.

Em sentido oposto, espera-se uma aceleração do investimento, fundada na expectativa de maior execução dos fundos europeus, nomeadamente o PRR.

Para 2024, prevê-se novo abrandamento do ritmo de crescimento do PIB. Isso ocorrerá devido à diminuição do contributo das exportações e à desaceleração nas componentes da procura interna, com exceção dos Investimentos em Capital Fixo (FBCF). Para a FBCF, antecipa-se uma aceleração baseada na celeridade esperada na execução dos fundos europeus.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Para o mercado de trabalho estima-se uma desaceleração no ritmo do crescimento do emprego, passando de 1,5% em 2022 para 1,2% em 2023. Essa mudança reflete o abrandamento projetado para a atividade económica, acompanhado pelo aumento da taxa de desemprego, que atingirá 6,4%, em reflexo da dinâmica estimada para o emprego e para o aumento da população ativa. Em 2024, prevê-se uma desaceleração ainda maior no ritmo de crescimento do emprego, que deverá quedar-se em 0,3%, o que deverá traduzir-se numa ligeira redução da taxa de desemprego para 6,3%.

A gradual redução das pressões inflacionistas ao longo de 2023 deverá resultar numa redução no ritmo de crescimento do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC). Este índice reflete o perfil descendente estimado para o preço dos bens alimentares e energéticos nos mercados internacionais, para os quais se estima um crescimento de 5,2% face a 2022 (anteriormente 8,1%). A inflação interna, medida pelo deflator do PIB, poderá atingir 7,1% em 2023 e 2,7% em 2024, em resultado da expectativa de melhoria nos termos de troca da economia portuguesa.

Para os anos de 2024 a 2027 antecipa-se uma progressiva diminuição das pressões inflacionistas, projetando-se uma desaceleração gradual no ritmo de crescimento do IHPC, até à sua estabilização em torno dos 2,0% em 2026 – 2027.

Os principais riscos macroeconómicos estão relacionados com a elevada incerteza e são predominantemente de natureza externa, com a maioria dos riscos pendendo de forma ascendente sobre a evolução dos preços e de forma descendente sobre a atividade económica.

Em matéria de inflação, os riscos prendem-se com o enraizamento da inflação subjacente em valores superiores ao objetivo definido pelos bancos centrais, à desancoragem das expectativas de médio-prazo, ao crescimento do preço das matérias-primas energéticas por relação com a persistência do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente, assim como com novos cortes de produção dos países da OPEP+. A pressão inflacionista poderá materializar-se no crescimento das taxas de juro, colocando riscos descendentes para a economia portuguesa.

Esses riscos estão correlacionados com o elevado nível de endividamento interno, tanto público como privado, e com a desaceleração da atividade económica, tanto dos nossos principais parceiros comerciais como da China, levando a uma diminuição da procura externa relevante para Portugal, em particular no setor do turismo, setor vital para a recuperação da economia nacional.

Existem também riscos descendentes para o atual cenário macroeconómico face à execução dos fundos europeus, nomeadamente do PRR, abaixo do esperado e/ou a possibilidade do seu impacto no PIB ficar aquém do projetado.

1.2.2.Fatores exógenos

Nos fatores exógenos com impacto estimado na atividade municipal em 2024 cabe referir:

- A persistência das pressões inflacionistas em resultado da intensificação das tensões geopolíticas globais, do eventual prolongamento ou novos cortes de produção por parte da OPEP+, com efeito na cotação do gás natural e do barril de Brent, respetivamente;
- A adoção de uma política monetária mais restritiva com o aumento sucessivo das taxas de juro diretas por



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

parte do BCE, com efeito nos custos de financiamento da economia;

- A maior ou menor expressão que a trajetória projetada da conjuntura macroeconómica em alguns dos nossos principais parceiros e da China terá em Portugal, e na cidade de Lisboa em particular, nomeadamente no setor do turismo;
- As oportunidades e desafios que o PRR aporta ao país e a repercussão, que se antecipa vantajosa e relevante para Lisboa, como o expressam os documentos previsionais e a evolução da carteira de projetos de investimento correlacionada;
- A manutenção e consolidação dos processos conexos ao exercício das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, que implementa os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, por referência, designadamente, à área da educação. Espera-se que o governo central supra os justos anseios do Município de Lisboa em garantir a neutralidade financeira deste processo, o que não tem ocorrido, gerando expressivos e iníquos défices na área da educação e que adote mecanismos viáveis e exequíveis que permitam dar uma efetiva e adequada resposta à premente necessidade de reabilitação do parque escolar que foi transmitido para o património municipal;
- O Quadro Plurianual de Programação Orçamental na Administração Local, relativo às estimativas de receita e de despesa, continua por regular, persistindo o constrangimento decorrente da falta de condições para o cumprimento integral da legislação aplicável. Apesar disso, o orçamento de 2024 é apresentado dentro de um quadro de programação plurianual que cumpre os requisitos estabelecidos no SNC-AP em relação às demonstrações orçamentais previsionais;
- A não disponibilização aos municípios de informação relativa a “projeções dos principais agregados macroeconómicos com influência no Orçamento do Estado”, nem de linhas gerais da política orçamental do Governo, nomeadamente quanto às medidas com impacto na receita fiscal, impede a inclusão dessa informação nas estimativas necessárias para a elaboração do orçamento municipal. Além disso, para esse mesmo propósito, e apesar das diligências realizadas, o governo central sonega informação adicional sobre a base tributável associada aos impostos locais, o que contraria a mais elementar transparência que devia pautar o relacionamento entre o Estado e as autarquias locais, em assuntos que lhes dizem direta e imediatamente respeito;
- A receita estrutural ou regular do Município é afetada por via de normas do regime financeiro, como a limitação da variação do produto da participação do Município no IRS, independentemente da variação da matéria coletável efetiva, havendo fundadas dúvidas de que essa participação esteja a ser calculada sobre a coleta líquida de IRS líquida apenas das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, a ausência de mecanismos de financiamento para os específicos custos da capitalidade ou o prolongamento de um quadro tributário condicionado à população residente. Essa situação não promove o ajustamento da receita fiscal aos custos que a Cidade suporta e é, em parte, decorrente dos movimentos pendulares diários que atrai;
- O desfecho favorável ou desfavorável, para o Município, de processos judiciais em curso pode ter menor ou maior impacto nos recursos orçamentais de 2024 e/ou anos seguintes, assim como na capacidade de endividamento municipal;
- As graves consequências financeiras para o Município, que poderão resultar do eventual incumprimento de deveres que lhe são impostos pelo RGPD;



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- A crescente e genuína preocupação com a sustentabilidade, as alterações climáticas, a economia circular e a cadeia de valor dos bens, serviços e empreitadas tem promovido alterações legislativas, cuja sua aplicabilidade se faz sentir nos mais diversos processos aquisitivos, tendo a cidade de Lisboa vindo a assumir um papel pioneiro no que se refere a políticas de compras públicas sustentáveis;
- As diretivas europeias e consequentes pacotes legislativos que visam atingir as metas definidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável fazem sentir-se na legislação nacional, pelo que as respostas ao mercado e do mercado terão de ser mais inovadoras e sustentáveis.

1.2.3. Evolução recente das finanças municipais

O Município de Lisboa tem percorrido um caminho de consolidação do passivo. Recorrendo também a receitas extraordinárias, foram gerados saldos de caixa relevantes, aplicados à cobertura da despesa dos exercícios orçamentais. Ao mesmo tempo, manteve em execução o financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimentos para o portefólio de projetos do Programa Lx.XXI, em paralelo com um conjunto de atividades e investimentos.

Estas condições de partida permitiram encarar a crise emergente da pandemia COVID 19 com capacidade de resposta e com manutenção das atividades planeadas num trajeto de resistência à imprevisível conjuntura negativa.

O ano de 2023 tem sido de consolidação da recuperação iniciada em 2021, com o levantamento das restrições decorrentes da pandemia a permitir a recuperação económica, embora condicionada pela incerteza geopolítica e pela persistência de pressões inflacionistas.

O ano de 2024 oferece desafios particulares de conjuntura, marcada por forte incerteza e volatilidade. Isso obriga a uma cuidada monitorização da evolução do contexto interno e externo para adotar as adequadas medidas de correção e /ou de mitigação que se impuserem. Paralelamente é necessário foco na realização das atividades e investimentos, aproveitando e potenciando os aspetos favoráveis da situação atual.

O desafio mantém-se numa trajetória de recuperação, com a prossecução de políticas públicas adequadas. O foco está, sempre, nas pessoas, materializando-se no forte investimento, no desenvolvimento sustentável e ação climática, na inovação e circularidade, assim como na dinâmica das atividades. Isso inclui a gestão da dívida e captação de financiamentos que potenciem os investimentos, além de uma organização cabal dos meios para a execução, maximizando a eficiência, a eficácia e a transparência da ação municipal.

1.3. SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL E DO PLANO

1.3.1. Dados de enquadramento

O exercício orçamental é apresentado num cenário provável de desaceleração da atividade económica, ainda que de impacto diferenciado sectorialmente, em contexto de pressões inflacionistas e de esforço para as combater, associada a uma possível redução da procura externa e à subida dos custos de financiamento. Os efeitos negativos



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

poderão ser mais ou menos duradouros, dependendo, desde logo, da evolução dos conflitos militares na Ucrânia e no Médio Oriente e de outros aspetos do contexto geopolítico internacional.

Estes fatores de risco e dificuldade combinam-se com os impactos positivos da recuperação pós-pandemia, a oportunidade oferecida pelo PRR e os aspetos diferenciados de Lisboa no contexto nacional, enquanto Capital do país, com uma base económica forte, como o demonstra o desempenho fiscal.

O orçamento é, assim, elaborado num contexto exigente de elevada incerteza e volatilidade, características que sublinham toda a conjuntura atual. Ao mesmo tempo, estamos perante uma oportunidade para potenciar o investimento municipal, com a expectativa de manutenção de bons níveis de receita fiscal e de dinâmica de Cidade, uma cidade aberta e cosmopolita. Uma verdadeira capital do Futuro. O contexto mantém-se, pois, exigente, impondo, sem prejuízo da elaboração dos documentos previsionais numa perspetiva positiva e de reforço da atuação do Município, o acompanhamento próximo e atento da execução orçamental e da evolução da conjuntura.

Na elaboração dos documentos previsionais para 24-28 destacam-se como linhas orientadoras fundamentais:

- A cobertura de compromissos já assumidos para os anos seguintes, com oportuna reprogramação dos contratos / projetos, ao longo de 2024, se e quando, designadamente, se verifique desvio significativo face ao planeado, como fator de otimização da utilização dos meios disponíveis;
- A oportunidade associada ao PRR, com destaque para os investimentos no âmbito da Habitação, da Economia do Mar, das Operações Integradas Locais e da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, estando Lisboa muito bem posicionada para assegurar candidaturas com sucesso e com boa execução no horizonte temporal perfilado para o Plano;
- A afetação do financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à atividade programada, relacionada com a execução do Plano Geral de Drenagem e prevista no 5.º contrato.
- A consideração das necessidades associadas aos Planos e Orçamentos das empresas municipais detidas integralmente pelo Município de Lisboa, acautelando os meios necessários, designadamente, através dos subsídios à exploração;
- O planeamento de projetos associados aos Programas Horizonte Europa, Erasmus+ e Life, considerando-se, ainda, montantes para potenciar candidaturas ao programa Portugal 2030, designadamente na área da mobilidade, segurança e da 2.ª fase do combate ao insucesso escolar;
- A não inscrição de verbas associadas à assunção de competências na área da saúde;
- A previsão do regular pagamento do serviço da dívida, considerando o impacto do aumento das taxas de juro alinhando com as taxas *forward* disponíveis e as indicações do Banco Central Europeu, considerando-se já definidas as taxas aplicáveis ao primeiro trimestre do ano;
- A manutenção de uma política fiscal estável e favorável às famílias e às empresas, com reforço da taxa de devolução do IRS às famílias, tendo-se mantido as taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis e da Derrama.
- A manutenção dos tarifários em vigor em 2023 para o saneamento e os resíduos sólidos, sem prejuízo das iniciativas de revisão que possam ser desenvolvidas em 2024.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

1.3.2. Sumário da proposta orçamental

Atentas as premissas já sintetizadas, as regras em vigor e a melhor informação disponível para o processo, a estimativa orçamental para o ano de 2024 é de 1.251,8 milhões de euros com uma variação na ordem dos 86,0 milhões de euros / +7,4% face ao orçamento inicial de 2023.

As receitas correntes estimadas cobrem mais do que proporcionalmente o segmento corrente da despesa, com aplicação de uma margem de 210,7 milhões de euros ao financiamento das aplicações de capital.

Quadro 2. Síntese do Orçamento de 2024 – em M€

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
Receitas Correntes	998,7	79,8%	Despesas Correntes	788,0	63,0%
Receitas de Capital*	253,1	20,2%	Despesas de Capital	463,8	37,0%
Total das Receitas	1.251,8	100,0%	Total das Despesas	1.251,8	100,0%

(*) incluindo as “outras receitas”

A despesa total planeada para 2024 soma 1.302,5 milhões de euros, considerando a dotação não definida inscrita nas GOP no valor de 50,7 milhões de euros. A dotação não definida resulta da previsão de 42,8 milhões de euros de saldo de gerência, a ser inscrito através de alteração e revisão orçamental, de 6,5 milhões de euros de empréstimo a ser contratado para financiamento de investimentos a serem realizados pelo Município em diversas áreas, designadamente, habitação (PRR), pavimentos, reabilitação de viadutos e equipamentos.

1.4. RECEITA

A receita corrente prevalece no cômputo do valor estimado para a receita total, com um contributo da ordem dos 79,8%, e tem uma variação da ordem dos 9,6% por comparação com o orçamento Inicial (OI) de 2023. A receita de capital estimada no OI de 2024 apresenta uma variação de -0,7% face ao do ano anterior, correspondente a -1,8 milhões de euros, conforme dados apresentados no quadro infra.

Quadro 3. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2023		OI 2024		Δ 2023/2024	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receitas Correntes	910,9	78,1%	998,7	79,8%	87,7	9,6%
Receitas de Capital*	254,9	21,9%	253,1	20,2%	-1,8	-0,7%
Total das Receitas	1 165,8	100,0%	1 251,8	100,0%	85,9	7,4%

incluindo as “outras receitas”

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

A estimativa da receita para 2024, resultado dos dados de contexto e linhas diretoras explicitadas neste relatório, baseia-se na estabilização das receitas municipais, na utilização de financiamentos contratados de acordo com o planeamento da despesa, na execução de projetos com cobertura em receita consignada, e, também, na cobrança de valores em dívida ao Município e novas iniciativas de melhoria da liquidação e cobrança de receita.

Na receita de capital foram inscritos 50 milhões de euros, à semelhança do que aconteceu em 2023 e conforme ao referencial SNC-AP, referentes a ativos financeiros proporcionais a despesa de idêntica natureza, prevendo-se, assim, a eventual necessidade de execução orçamental na aplicação do saldo orçamental de tesouraria.

Gráfico 1. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento



A dinâmica proposta para as receitas resulta sobretudo dos seguintes agregados e previsões orçamentais, face ao OI de 2023:

- **Impostos Diretos** – é estimada uma variação de 44,2 milhões de euros (+8,9%), projetando-se uma evolução positiva da receita associada a impostos;
- **Taxas, Multas e Outras Penalidades** – a estimativa para 2024 apresenta uma variação da ordem dos 26,4 milhões de euros (+31,6%), fundada em ambos os segmentos: Taxas (+17,4 milhões de euros) e Multas e Outras Penalidades (+9,0 milhões de euros) e assente sobretudo na expectativa de crescimento da receita da Taxa Municipal Turística a par com a integração em orçamento de valores de multas em dívida de anos anteriores;
- **Transferências Correntes** – Este agregado mostra um crescimento de +30,2 milhões de euros (+27,6%) que encontra justificação sobretudo, no crescimento das transferências relativas ao PRR e respetivo IVA (+42,2 milhões de euros) e em menor escala na participação no IVA (+1,9 milhões de euros). Estes crescimentos são mitigados pelo decréscimo das transferências relativas a projetos europeus que se encontram perto do seu término, bem como as relativas à da participação no IRS (-6,6 milhões de euros). Os valores inscritos em 2024 correspondem aos valores inscritos no OE2023, devidamente atualizados, de acordo com a norma do POCAL, a que acresce, como mais bem explicitado no parágrafo final deste ponto, a diminuição da participação do Município no IRS em 2024, numa política de devolução de rendimentos às famílias, assente na continuidade de diminuição da taxa de participação do Município decidida para os rendimentos sujeitos a IRS;

Concorrem negativamente para a dinâmica estimada das receitas as receitas de capital, onde se incluem as outras receitas, nomeadamente as RNAP's (-1,8 milhões de euros), para o que contribuem:

- **Transferências de Capital** – 114,7 milhões de euros, correspondendo a um decréscimo de cerca de 10,7 milhões de euros face ao OI2023, fundado sobretudo nos níveis de execução do PRR, nomeadamente residências universitárias (-8,2 milhões de euros), bem como nos projetos europeus cujos investimentos se encontram próximo do seu término.
- **Ativos Financeiros** – 50 milhões de euros, já suprarreferidos, e que correspondem ao resgate da eventual aplicação de fundos de tesouraria, com contrapartida em despesa de idêntica natureza, uma vez

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

que a NCP 18 do SNC-AP impõe a obrigação de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria.

- **Passivos Financeiros** – 53,3 milhões de euros, correspondendo ao valor de empréstimos, nos quais se inclui a estimativa de utilização do 5.º contrato celebrado com o Banco Europeu de Investimentos no quadro do Programa Lx.XXI.

No âmbito da receita cabe também referir que a despesa fiscal associada aos impostos locais, designadamente a diminuição progressiva da taxa de participação do Município no IRS, decidida para os rendimentos de 2022 e com impacto orçamental em 2023 e seguintes foi considerado nas estimativas. Assim, em 2024, reverterão para os sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Lisboa cerca de 57,3 milhões de euros, correspondentes a 3,5% da participação variável do município no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º do RFALEI, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

1.5. DESPESA

O orçamento da despesa para 2024 totaliza 1.251,8 milhões de euros, sendo 788,0 milhões de euros relativos a despesas de natureza corrente (63,0%) e 463,8 milhões de euros (37,0%) de natureza de capital, com uma variação de +86,0 milhões de euros face ao previsto no orçamento inicial de 2023, resultante dos incrementos registados nas despesas correntes (+76,9 milhões de euros) e nas despesas de capital (+9,0 milhões de euros).

Quadro 4. Despesa municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2023		OI 2024		Δ 2023/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	711,1	61,0	788,0	63,0	76,9	10,8
Despesas de Capital	454,7	39,0	463,8	37,0	9,0	2,0
Total das Despesas	1 165,8	100,0	1 251,8	100,0	86,0	7,4

Acresce a este valor a dotação não definida, refletida nas GOP e estimada em 50,7 milhões de euros, diferenciada em 42,8 milhões de euros de saldo de gerência (10,2 milhões de euros relativos a projetos consignados), 6,5 milhões de euros de financiamento por via de empréstimo para investimentos que se pretende realizar e 1,4 milhões de euros associados a projetos europeus cujas candidaturas aguardam aprovação. Esta dotação, por não estar contratualizada ou efetivada não se encontra inscrita em orçamento, pelo que não será considerada na análise produzida neste relatório, exceto nas situações em que, pela sua relevância, será referenciada e especificamente identificada como não definida.

Na elaboração da proposta de Orçamento para 2024 foram consideradas as despesas regulares do Município, as despesas necessárias à realização dos projetos com financiamento alheio, com particular relevo para o PRR, e as despesas associadas aos investimentos e atividades que permitem a concretização do programa de governo da



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

cidade. Na previsão da despesa foram considerados os compromissos já assumidos para 2024 e a estimativa dos valores a transitar, feita a partir dos dados oportunamente disponíveis e sem prejuízo dos ajustamentos que possam ser necessários na abertura do ano, em função da efetiva execução orçamental de 2023.

Na estimativa da despesa foram consideradas as despesas regulares inerentes ao funcionamento dos serviços e da cidade, as despesas que garantem a execução de projetos com financiamento alheio aprovado e as despesas associadas às atividades e investimentos realizados pelo município e que garantem a concretização das medidas previstas no programa de governo. Foram ainda garantidos os compromissos assumidos para 2024, a par com reprogramações de compromissos previstas e ainda não efetivadas, e os compromissos de 2023 que se prevê venham a transitar.

As despesas correntes representam 63,0% deste orçamento e apresentam um acréscimo de 76,9 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2023. Esta variação resulta, sobretudo, do aumento registado na componente de subsídios às empresas do setor local (+60,1 milhões de euros), com especial relevo para a Gebalis, por referência ao novo contrato programa aprovado em 2023, e do crescimento das despesas de pessoal (+18,3 milhões de euros).

As despesas de capital, responsáveis por 37% do valor orçado, registam um aumento de 9,0 milhões de euros, diretamente relacionado com o incremento verificado nas transferências para as juntas de freguesia e associado, sobretudo, aos contratos interadministrativos e de cooperação celebrados em 2023. Nas despesas de capital mantem-se a inscrição em orçamento de 50,0 milhões de euros para ativos financeiros, atenta a obrigação legal de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria conforme anteriormente referenciado.

GRANDES AGREGADOS DA DESPESA

A distribuição da despesa em termos de agregados económicos, mantem-se similar à de 2023, assumindo-se a aquisição de bens de capital como o capítulo com maior relevância no orçamento municipal, com 27,2% do total das despesas, seguido das despesas de pessoal com um contributo de 25,7% e da aquisição de bens e serviços correntes com um peso relativo de 15,5%.

Quadro 5. Despesa municipal por económica – M€

DESPESAS	2024	
	Valor	%
Correntes	788,0	63,0
01. PESSOAL	322,0	25,7
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	194,2	15,5
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	14,1	1,1
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122,0	9,7
05. SUBSÍDIOS	124,9	10,0
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,9	0,9
Capital	463,8	37,0
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	339,9	27,2
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46,1	3,7
09. ATIVOS FINANCEIROS	50,0	4,0
10. PASSIVOS FINANCEIROS	27,8	2,2
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0
TOTAL	1 251,8	100,0

Numa análise mais detalhada das componentes da despesa e tendo em consideração a sua preponderância no orçamento, importa salientar:

- **Aquisição de Bens de Capital** – estimada em 339,9 milhões de euros, apresenta maior volume de



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

investimento na componente de Construções Diversas com 126,0 milhões de euros e onde relevam 58,4 milhões de euros associados ao Plano Geral de Drenagem, 7,8 milhões de euros relativos ao Hub Azul (acrescido de 2,2 milhões de euros de adiantamento a inscrever com o saldo de gerência), 9,7 milhões de euros no âmbito de contratos de mandato celebrados com a SRU e 7,5 milhões de euros para construção da rede ciclável ao abrigo do contrato celebrado com a EMEL.

O investimento na Habitação soma 103,2 milhões de euros, diferenciado em 56,9 milhões de euros para construção, 31,8 milhões de euros de beneficiação e reparação e 14,6 milhões de euros para aquisição.

A despesa prevista para Construção de Edifícios totaliza 84,2 milhões de euros, com particular relevo para os Equipamentos de Educação com 33,7 milhões de euros.

- **Despesas de Pessoal** - as despesas de pessoal somam 322,0 milhões de euros diferenciados em 214,5 milhões de euros de Remunerações Certas e Permanentes, 68,5 milhões de euros de encargos com a Segurança Social e 38,9 milhões de euros de Abonos Variáveis ou Eventuais.

Esta proposta integra o aumento salarial da função pública, garante a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que atingiram os 10 pontos com as avaliações de desempenho, a subida de uma posição remuneratória para os assistentes operacionais que detenham 30 ou mais anos de serviço na categoria a 31 de dezembro de 2022, o acelerador de carreiras (subida de uma posição remuneratória) para os trabalhadores com 18 ou mais anos de serviço e com 6 ou mais pontos de SIADAP, ingresso de novos trabalhadores em resultado da conclusão de concursos externos e o reforço de elementos para a Polícia Municipal. No agregado estão 31,7 milhões de euros de despesas com o pessoal não docente que integrou o mapa de pessoal do Município no âmbito do processo de descentralização de competências da administração central, no domínio da Educação.

- **Aquisição de Bens e Serviços Correntes** - estimada em 194,2 milhões de euros, esta despesa reparte-se em 168,2 milhões de euros de aquisições de serviços e 25,9 milhões de euros de aquisições de bens, relevando-se as seguintes:
 - 25,9 milhões de euros relativos às aquisições de bens, sendo 11,8 milhões de euros para bens alimentares, confeccionados ou para confeccionar, destinados fundamentalmente à alimentação nas escolas e jardins de infância do Município, e 7,5 milhões de euros respeitantes a combustíveis e lubrificantes;
 - 52,5 milhões de euros em trabalhos especializados, designadamente 27,5 milhões de euros para tratamento de águas residuais e 7,6 milhões de euros para tratamento de resíduos sólidos;
 - 45,7 milhões de euros relativos a despesas com as instalações de serviços, equipamentos municipais e escolas descentralizadas, sendo 21,4 milhões de euros para as despesas com água, eletricidade e gás, 10,2 milhões de euros para serviços de limpeza e 14,0 para serviços de segurança;
 - 21,9 milhões de euros em aquisições de serviços diversos que integra, designadamente, a manutenção de espaços verdes, lagos e chafarizes, no montante de 11,1 milhões de euros, e o fornecimento de energia de iluminação pública, no valor de 9,0 milhões de euros;
 - 13,6 milhões de euros para encargos pela cobrança das receitas municipais;
 - 15,6 milhões de euros para aquisição de serviços de locação, sendo 7,9 milhões de euros relativos a material informático, 5,7 milhões de euros para locação de edifícios e 1,9 milhões de euros para locação de material de transporte.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

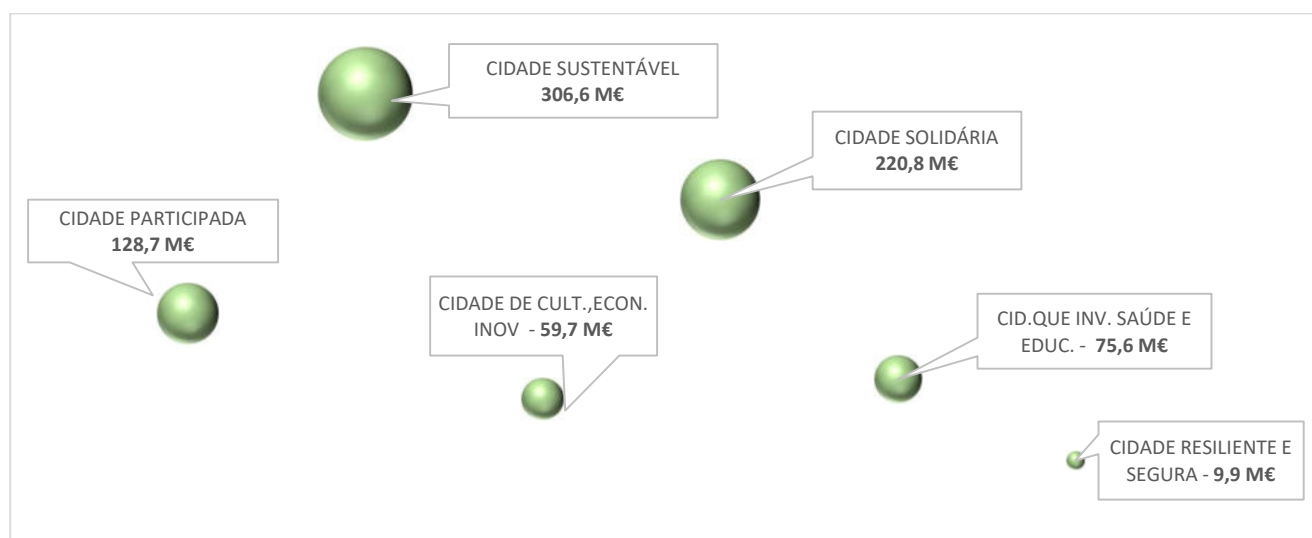
- **Transferências Correntes e de Capital** - as transferências inscritas no orçamento de 2024 totalizam 168,1 milhões de euros, das quais 122,0 milhões de euros respeitam a natureza corrente e 46,1 milhões de euros a capital. De entre as transferências previstas, cabe destacar:
 - As Juntas de Freguesia com uma previsão de 102,5 milhões de euros, aos quais acrescem 22,0 milhões de euros afetos a dotação não definida por conta do saldo de gerência, e cujas transferências estão associadas a:
 - 76,1 milhões de euros no âmbito da Reforma Administrativa, sendo 18,1 milhões de euros por conta do saldo de gerência que integram a dotação não definida;
 - 25,0 milhões de euros decorrentes dos contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação celebrados em 2023 com as 24 Juntas de Freguesia de Lisboa;
 - 10,2 milhões de euros para os contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação e contratos de delegação de competências na área da higiene e limpeza urbana (3,9 milhões de euros afetos ao saldo de gerência);
 - 8,1 milhões de euros afetos à descentralização da educação e que respeitam a pessoal auxiliar (3,5 milhões de euros), fornecimento de refeições (2,3 milhões de euros), atividades de animação e apoio à família (1,2 milhões de euros) e atividades de enriquecimento curricular (1,1 milhões de euros);
 - 5,2 milhões de euros para contratos de delegação de competências em diversas áreas, com destaque para o FES – Agregados Familiares (3,0 milhões de euros) e para a realização de diversos projetos do Orçamento Participativo (1,0 milhões de euros).
 - As instituições sem fins lucrativos têm uma dotação inscrita de 35,8 milhões de euros, onde relevam as seguintes áreas:
 - Direitos sociais com uma despesa prevista no valor de 12,6 milhões de euros, com particular incidência na intervenção junto da população sem abrigo (5,9 milhões de euros) e na concretização das operações integradas em comunidades desfavorecidas, no âmbito do PRR (3,0 milhões de euros);
 - Economia e inovação com 11,1 milhões de euros alocados, nomeadamente, à melhoria da oferta turística através da Associação de Turismo de Lisboa e ao abrigo do Programa de Apoio a Eventos de Impacto Turístico (6,6 milhões de euros) e à realização do Web Summit (3,4 milhões de euros inscritos em orçamento);
 - Área Metropolitana de Lisboa no montante de 19,8 milhões de euros para financiamento da medida de gratuidade do transporte coletivo em Lisboa para >65 e >23 e a título de comparticipação municipal no exercício de competências deste organismo enquanto Autoridade Metropolitana de Transportes.
- **Subsídios** - A previsão de subsídios a atribuir em 2024 às empresas locais 100% municipais totaliza 124,9 milhões de euros, sendo 53,0 milhões de euros para a CARRIS, 50,1 milhões de euros para a GEBALIS, 14,3 milhões de euros para a EGEAC e 7,5 milhões de euros para a SRU.

1.6. INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELEVANTES 2024

Apresentados numa estrutura de 6 Pilares, os investimentos e atividades a realizar pelo Município em 2024 somam 801,3 milhões de euros (incluindo 50,7 milhões de euros de dotação não definida), dos quais 433,4 milhões de euros respeitam a investimentos ou a despesas que contribuem para a formação bruta de capital fixo e que, como tal, integram o PPI, e 347,9 milhões de euros estão afetos a outros projetos e atividades.

Considerando a estrutura do Plano, evidencia-se no gráfico infra a distribuição da despesa planeada:

Gráfico 2. Dotação por Pilares por Programa



Numa análise sumária, verifica-se que o Pilar B - *Cidade Sustentável* concentra 38,3% do total de despesa estimada para 2024, onde relevam os programas *Conservar o Ambiente Dia a Dia* (164,2 milhões de euros) e *Diversificar a Mobilidade* (92,4 milhões de euros).

Com uma participação de 27,6% na despesa prevista, o Pilar D - *Uma idade Solidária integra o programa com maiores recursos disponíveis, D2 - Porta Aberta à Habitação e ao Habitat*, num total de 193,9 milhões de euros dos quais 182,3 respeitam a investimento, com particular destaque dos projetos financiados pelo PRR – Habitação (121,0 milhões de euros de financiamento previsto).

O Pilar A – *Uma Cidade Participada* agrega 16,1% da despesa prevista designadamente na realização do programa *Mais Transparência e Eficácia*, com 101,9 milhões de euros.

A *Educação como Motor*, cuja despesa totaliza 63,0 milhões de euros, assume-se como o programa mais relevante no Pilar E – *Um Cidade que Investe na Saúde e Educação*.

Referência ainda para o programa *Cultura, Lugar de Identidade e Encontro* (27,7 milhões de euros) e *Apostar no Empreendedorismo, Emprego e Inovação* (23,4 milhões de euros) pela sua proeminência no Pilar C – *Uma cidade de Cultura, Economia e Inovação*.

Esta proposta integra também a avaliação do contributo dos investimentos e atividades, patentes nos diversos programas e medidas que constituem o governo da cidade, na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, num exercício cujas premissas integram as Grandes Opções do Plano e que resultou no quadro infra:

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Matriz de Alinhamento dos pilares das GOP's 2024 com os ODS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)		PILARES das GOP's 2024					
		UMA CIDADE PARTICIPADA	UMA CIDADE SUSTENTÁVEL	UMA CIDADE DE CULT.,ECON. INOV	UMA CIDADE SOLIDÁRIA	UMA CID.QUE INV. SAÚDE E EDUC.	UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA
	1-Eradicar a Pobreza	●	●	●	●	●	●
	2-Eradicar a Fome		●		●	●	
	3- Saúde de Qualidade	●	●		●	●	
	4- Educação de Qualidade	●	●	●	●	●	
	5- Igualdade de Género	●	●	●	●	●	
	6- Água Potável e Saneamento		●				●
	7- Energias Renováveis e Acessíveis	●	●				
	8- Trabalho digno e Crescimento Económico	●	●	●	●	●	●
	9- Indústria, Inovação e Infraestruturas	●	●	●			●
	10 - Reduzir as Desigualdades	●	●	●	●	●	
	11- Cidades e Comunidades Sustentáveis	●	●	●	●	●	●
	12- Produção e Consumos Sustentáveis	●	●	●		●	●
	13- Ação Climática	●	●			●	●
	14- Proteger a Vida Marinha		●	●			
	15- Proteger a Vida Terrestre	●	●				●
	16- Paz, Justiça e Instituições	●	●	●	●		●
	17- Parcerias para a Implementação de Objetivos	●	●	●	●	●	●

Legenda (média de participações):

Mais de 11
 Entre 6 e 10
 Entre 1 e 15

II. Regulamento do Orçamento



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Siglas:

AML – Assembleia Municipal de Lisboa
CCP – Código dos Contratos Públicos
CML – Câmara Municipal de Lisboa
CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos
DA – Departamento de Aprovisionamentos
DAud – Departamento de Auditoria
DAOSM – Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
DAP – Departamento de Administração do Património
DC – Departamento de Contabilidade
DCCE – Divisão de Contratos Centralizados e Especiais
DCO – Divisão de Contraordenações
DCP – Divisão de Contratação Pública
DDF – Departamento de Desenvolvimento e Formação
DEF – Divisão de Execuções Fiscais
DEM – Departamento de Edifícios Municipais
DFC – Divisão de Financiamentos Consignados
DFD – Declaração de Fundos Disponíveis
DJ – Departamento Jurídico
DMAEVCE – Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
DMC – Direção Municipal de Cultura
DMCom – Departamento de Marca e Comunicação
DMF – Direção Municipal de Finanças
DMGP – Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana
DMM – Direção Municipal de Mobilidade
DMMC – Direção Municipal de Manutenção e Conservação
DMRH – Direção Municipal de Recursos Humanos
DOCG – Departamento de Orçamento e Controlo de Gestão
DPGRH – Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos
DRGLPR – Divisão de Registo, Gestão, Liquidação e Promoção de Receita
DRF – Departamento de Receita e Financiamento
DRMM – Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica
DRMP - Departamento de Relação com o Munícipe e Participação
DRO – Divisão de Registo de Operações
DSHS – Departamento de Saúde, Higiene e Segurança
DSI – Departamento de Sistemas de Informação
DTPC – Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção
EPL 2030 – Equipa de Projeto Lisboa / Europa 2030
ERP SAP – sistema informático central de registo contabilístico e logístico
FE-AP – Fatura Eletrónica na Administração Pública
NCI – Norma de Controlo Interno
NCP – Norma(s) de Contabilidade Pública (art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro)
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

PAC 2030 - Plano de Ação Climática Lisboa 2030

PANC – Pedido de Assunção de Novos Compromissos

PD – Processo de Despesa

PEF – Parecer de Encargos Futuros

PM – Polícia Municipal

POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro

PPC - Plataforma de Planeamento de Compras

PPI – Plano Plurianual de Investimentos

RGTPORML – Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

RMTRAUOC – Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas

RSB – Regimento de Sapadores Bombeiros

SAP MM – SAP Materials Management

SG – Secretaria-Geral

UCT – Unidade de Coordenação Territorial

UO – Unidade Orgânica Municipal

Definições:

Unidades Cliente – UO e Unidades sob Gestão Municipal para efeitos das categorias sob gestão centralizada do DA.

Unidades sob Gestão Municipal – Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em razão do processo de descentralização de competências para os municípios na área de educação, e outras unidades a considerar por idêntica razão.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARA 2024

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Lisboa para 2024 atento o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), no POCAL na parte não revogada pelo SNC-AP, pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, bem como na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
2. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, que prevalece, são aplicáveis em 2024 as disposições constantes da NCI da CML, aprovada pela Deliberação n.º 187/CM/2011, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 894, de 7 de abril.

Artigo 2.º

Modificações aos documentos previsionais

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para acorrer à realização de receitas e despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de modificações, as quais são instrumentos de correção e/ou reafecção de verbas alocadas às diferentes rubricas e/ou UO.
2. As alterações orçamentais devem cumprir requisitos de eficiência, eficácia e economia da despesa e o seu planeamento pelas UO subordina-se igualmente às seguintes regras:
 - 2.1. O planeamento das alterações orçamentais é feito no sistema informático central e obedece ao calendário e instruções divulgadas na abertura do ano pelo DOCG;
 - 2.2. Os pedidos de reforço orçamental devem ser sempre acompanhados de anulações ou diminuições orçamentais de valor não inferior e todos deverão respeitar as regras orçamentais vigentes, designadamente o POCAL, no ponto 8.3.1 e na NCP 26;
 - 2.3. A transferência de dotações de despesas de capital para reforço de dotações de despesa corrente, depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal pelo DOCG;
 - 2.4. A anulação ou diminuição de dotações em rubricas relativas a despesas certas e obrigatórias deverá ser fundada, pelo serviço proponente, na garantia da existência de cobertura orçamental para essas despesas;
 - 2.5. As alterações orçamentais diretamente relacionadas com operações / projetos com financiamento alheio associado (fundos europeus, fundos nacionais ou empréstimos) dependem de parecer vinculativo da DFC, mediante proposta fundamentada da UO promotora, num procedimento prévio e atempado ao planeamento da alteração orçamental no sistema informático central;
 - 2.6. A não observância do disposto nos números anteriores impede a aceitação de alterações orçamentais inseridas no respetivo planeamento pelas UO e é fundamento bastante para a sua não inscrição na proposta de alteração orçamental, a elaborar pelo DOCG, que o deve comunicar às UO em causa;
 - 2.7. A DFC submete o Parecer previsto no número 2.5 ao serviço promotor com conhecimento do DOCG, podendo os ajustamentos com Parecer favorável ser incluídos no planeamento da alteração orçamental



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- em sistema; o parecer negativo da DFC é impeditivo da integração dos respetivos ajustamentos no planeamento pelas UO promotoras e, caso o sejam, fundamento para a sua desconsideração na elaboração da proposta de AO pelo DOCG, que o deve comunicar às UO em causa;
- 2.8. Não é permitida a diminuição de dotações de capitais próprios de projetos com financiamento alheio como contrapartida das alterações orçamentais no planeamento em sistema pelas UO municipais, admitindo-se a sua reafecção apenas mediante decisão nesse sentido do Vereador com o pelouro das Finanças no quadro da gestão orçamental anual e mediante proposta fundamentada do DOCG;
 - 2.9. Admite-se que, por razões excecionais e urgentes, devidamente fundamentadas, possam ocorrer modificações orçamentais fora do calendário previsto no número 2.1, as quais são obrigatoriamente instruídas através do preenchimento do quadro “Alteração Orçamental Extraordinária”, conforme modelo apenso a este regulamento (Anexo C), submetidas a autorização do Vereador com o respetivo pelouro setorial, que concordando com a excecionalidade do pedido, as submete ao Vereador com o pelouro das Finanças.
3. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão orçamental por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, sob proposta do DOCG.
 4. Na primeira alteração orçamental do ano são afetadas as dotações orçamentais aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior, em termos de rubricas económicas e de orgânicas, e para este efeito:
 - 4.1. O DC elabora a listagem dos compromissos e da dívida transitada do ano anterior que careçam de cobertura orçamental;
 - 4.2. Com base na listagem mencionada no número anterior, o DOCG identifica nas dotações disponíveis do orçamento aprovado as anulações necessárias à cobertura dos valores transitados em cada orgânica, considerando para este efeito: em primeiro lugar, as dotações disponíveis na UO em que há valores a cobrir; em segundo lugar, as dotações disponíveis nas várias UO com a mesma tutela/pelouro; em terceiro lugar, e caso seja necessário, as dotações orçamentais disponíveis noutras UO;
 - 4.3. O DOCG envia às UO com orçamento atribuído a listagem das anulações ou diminuições propostas para efeitos da cobertura de valores transitados, logo que concluído o respetivo processo, sinalizando a possibilidade de aquelas indicarem, em tempo útil, alternativas às anulações ou diminuições consideradas;
 - 4.4. O valor dos compromissos faturados e não faturados transitados do ano anterior abate às dotações disponíveis do orçamento aprovado, cabendo ao responsável de cada UO a análise desses compromissos e promoção das diligências adequadas à respetiva reprogramação.

Artigo 3.º

Receita

1. A liquidação, arrecadação e cobrança de taxas, preços e outras receitas municipais será efetuada de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor, devendo estar os respetivos montantes definidos em lei, regulamento, tabelas aprovadas, contratos ou instrumentos similares.
2. Os regulamentos municipais relativos a taxas, preços e outras receitas municipais deverão estar devidamente publicitados no sítio da CML e na intranet e devem estar visíveis nos locais de liquidação, arrecadação e cobrança de receita.
3. Nenhuma receita poderá ser liquidada se não estiver prevista em orçamento podendo, no entanto, ser liquidada para além dos valores previstos em orçamento nos termos da NCP 26.
4. Os atos geradores de receita dão origem, obrigatoriamente, à liquidação da receita devida.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. É proibida a arrecadação de quaisquer receitas municipais sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
6. A não liquidação, cobrança ou entrega de receita com violação das normas legais ou regulamentares aplicáveis, praticada com dolo ou culpa grave, tem como consequência a condenação do serviço instrutor à reposição das importâncias não arrecadadas, podendo, supletivamente, ser-lhe aplicada multa nos termos da legislação em vigor.
7. O não acionamento dos mecanismos legais relativos ao exercício do direito de regresso, à efetivação de penalizações ou às restituições devidas, implica para o responsável do serviço instrutor, responsabilidades financeiras sancionatórias, nos termos definidos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
8. A atualização anual dos valores da Tabela de Taxas Municipais é feita nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RGTPORML, com base na fórmula: $VA = VV \times (1+CA)$, em que:
 - VA = Valor em 2024
 - VV = Valor em vigor em 2023
 - CA = Coeficiente correspondente à taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 7,41% em 2023.
9. A atualização anual dos valores das Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas é feita nos termos do artigo 12º do RMTRAUOC, utilizando a taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 7,41% em 2023, aplicado às fórmulas de cálculo do Anexo I do RMTRAUOC.
10. Os valores das Tabelas atualizados (VA) obtidos são arredondados por excesso ou por defeito de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 8.º do RGTPORML;
11. Excetua-se da regra de atualização, quando se justifique, as taxas cuja atualização é fixada com base em normativo especial.

Artigo 4.º

Receita consignada

1. As UO submetem à EPLE 2030, com conhecimento simultâneo à DFC, as propostas de candidatura a financiamento alheio (comunitário ou nacional), detalhando a orçamentação das despesas nelas previstas, para verificação, validação e gestão do processo de aprovação pela EPLE 2030, à qual compete a sua instrução e submissão junto das entidades competentes para o efeito, sendo também dado conhecimento à DFC e em data imediata à sua submissão.
2. Compete ao dirigente da UO promotora de projeto(s) com receita consignada, ou a quem, por deliberação ou despacho, seja designado para tal, doravante designado por 'Responsável', a implementação dos procedimentos adequados ao cumprimento das disposições relativas ao financiamento em causa e às regras consagradas neste artigo.
3. O Responsável nomeia, por projeto, um Gestor de Ação, a quem compete conhecer as especificidades do projeto, as atividades de coordenação, planeamento, execução e monitorização, bem como elaborar os relatórios de atividade e de gestão de processos, nomeadamente, de contratação e de riscos, reportando diretamente ao Responsável, o qual comunica à EPLE 2030 e à DFC a nomeação do Gestor de Ação.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

4. Quando o projeto com receita consignada envolva mais do que uma UO é obrigatória a designação, pelos respetivos dirigentes, de um único Gestor de Ação que atuará para estes efeitos como Líder do projeto, com sequente aplicação do disposto nos números anteriores.
5. A DFC e a EPLE 2030 relacionam-se, para efeitos da gestão dos financiamentos, com o Gestor de Ação, com conhecimento ao Responsável.
6. A EPLE 2030 ou, quando aplicável, o Gestor de Ação, envia à DFC, em rotina obrigatória e em data imediata à comunicação da sua aprovação, toda a documentação das candidaturas a financiamento alheio aprovadas, sem a qual não é possível assegurar a monitorização da execução dos respetivos contratos de financiamento e demais procedimentos associados a estes processos. Entende-se como início de monitorização de execução dos contratos de financiamento, pela DFC, a data de envio de toda a documentação da fase de candidatura e contratual à DFC (esta deve ocorrer sem que a data de conclusão tenha sido ultrapassada ou com a antecedência mínima de 30 dias da data limite de obrigações contratuais inerentes à execução financeira, nomeadamente, a de submissão do primeiro pedido de pagamento, de reprogramação e de relato financeiro às entidades financiadoras).
7. A inscrição orçamental de cada projeto resulta de proposta do Gestor de Ação, em data imediata à comunicação da sua aprovação e prévia à da sua contratação (termo de aceitação e/ou grant agreement/contrato de participação), através do preenchimento do Mapa “Novos Financiamentos” em apenso ao presente Regulamento – Anexo D – a ser submetida a validação da DFC, que faz a ligação ao DOCG para a instrução do processo orçamental. No caso de ainda não ter sido dado cumprimento ao ponto anterior, aquando da submissão à validação da DFC, o Mapa “Novos Financiamentos” deverá ser acompanhado obrigatoriamente da documentação das candidaturas a financiamento alheio aprovadas.
8. A criação dos Planos de Estrutura de Projeto de Financiamento (“PEP de Financiamento”), que identificam os projetos com financiamento consignado, é feita pela DFC com a aprovação do Orçamento Inicial (“OI”) ou com a aprovação de cada projeto quando não previsto no OI.
9. Sem prejuízo de outras regras cuja observância se imponha, cabe ao Gestor da Ação assegurar:
 - 9.1. Na interação com o DC e as suas equipas transversais:
 - 9.1.1. Relativamente à instrução dos pedidos de registo contabilístico no ERP SAP, a expressa identificação da existência de financiamento alheio, e sua cabal identificação, relacionada com a despesa a registar, e a expressa solicitação da criação de um Plano de Estrutura de Projeto de Despesa (“PEP de Despesa”), que é obrigatório para a despesa consignada, independentemente do seu valor, da natureza económica da despesa ou de haver ou não contrato escrito;
 - 9.1.2. Relativamente à elaboração do processo de despesa, a identificação da fonte de financiamento alheio de forma bem visível, através da aposição de um carimbo na folha de rosto do processo de despesa, quando aplicável, ou de outro meio de identificação adequado.
 - 9.2. O envio mensal à DFC de um relatório de execução das operações/projetos e ações, que deve incluir a designação da operação, a identificação da despesa, a dotação definida, a especificação dos valores mensais executados e dos previstos, o apuramento do desvio e respetiva justificação qualitativa, em conformidade com o formulário em apenso – Anexo E. O preenchimento deste formulário será obrigatório, em situações em que o envio para a DFC de toda a documentação de operações aprovadas ocorra com desfasamento da data da sua aprovação superior a 30 dias;
 - 9.3. O envio dos processos de despesa referentes a projetos com financiamento alheio – Portugal 2020, Portugal 2030, PRR, Iniciativas Comunitárias, Comissão Europeia, projetos nacionais – à DRO, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data-limite prevista para a submissão da despesa às entidades



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

financiadoras, de forma a garantir que o pagamento da despesa se efetiva no período de elegibilidade definido, conforme previsto nos documentos aprovados;

- 9.4. O cumprimento de todas as cláusulas contratuais constantes das candidaturas aprovadas.
10. Todas as comunicações com as entidades financiadoras, em fase de candidatura ou de execução, devem ser dadas a conhecer à DFC logo que expedidas ou recebidas pelo Gestor de Ação ou EPLE2030, conforme for aplicável, nomeadamente as que se encontrem interligadas com a execução financeira, i.e. esclarecimentos prestados em fase de candidatura, comprovativos/comunicação dos reembolsos e/ou adiantamentos, aprovação de reprogramações, submissão de pedidos de pagamentos e sua validação – caso as mesmas não sejam efetuados pela DFC – bem como os relatórios periódicos e sua validação.
 11. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, na fase anterior ao início da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pela EPLE 2030, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à DFC e em data imediata à sua submissão.
 12. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, no decorrer da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pela DFC, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à EPLE 2030 e em data imediata à sua submissão.

Artigo 5.º

Revisão, anulação e estorno de receitas

1. A revisão ou anulação de qualquer ato de liquidação é efetuada nos termos do disposto nos regulamentos municipais aplicáveis e autorizada pelo dirigente, eleito ou órgão competente para o efeito em consonância com a delegação e subdelegação de competências vigentes.
2. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação são efetuados pela UO responsável pela liquidação pelos meios adequados para o efeito e, logo que disponível, no sistema informático e em *workflow* previamente definido para esse fim, com autorização de quem seja competente nos termos do número anterior.
3. Dos pedidos terão obrigatoriamente de constar os seguintes elementos: Identificação do contribuinte (Nome, NIF), número do documento e montante a anular ou reembolsar, fundamento de facto ou de direito para a anulação ou reembolso, acompanhado do formulário de entidades devidamente preenchido, quando aplicável.
4. Quando a entidade que tem direito ao reembolso não forneceu ao Município o seu IBAN, é da responsabilidade da UO instrutora proceder à sua notificação, preferencialmente por correio eletrónico, para obtenção deste elemento e autorização para a sua utilização mediante o envio do formulário de fornecedores.
5. Cabe à DRGLPR proceder ao registo contabilístico da anulação da receita e ao reembolso, se devido, com a correspondente notificação à entidade devedora.
6. Estão excluídas dos formalismos referidos nos números dois e três, as anulações por prescrição enviadas pela DEF através de *input* informático.
7. A receita que, por erro ou omissão, seja irregularmente registada pode, excecionalmente, ser objeto de estorno por iniciativa da UO que a liquidou, desde que feita no próprio dia e com concordância expressa do respetivo dirigente com competência para o efeito, fazendo-se, nos demais casos, através da DRGLPR no prazo de 5 dias úteis a contar do registo, não podendo o termo deste prazo ultrapassar o fim do mês em que foi liquidada.
8. Quando o estorno for da iniciativa da UO que liquidou a receita, para além dos requisitos do número anterior, é obrigatória a elaboração de um relatório mensal com explicitação dos movimentos efetuados, valor em causa e respetivo fundamento, a enviar à DRGLPR até ao 10.º dia útil do mês seguinte.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

9. Nas situações em que não é cumprido o mencionado no número anterior, é solicitado pela DRGLPR, via correio eletrónico, o envio do mencionado relatório, dando-se conhecimento desse facto ao DTPC, para as diligências necessárias à verificação dos procedimentos implementados e da sua adequação ao cumprimento das presentes disposições, e ao DAud.

Artigo 6.º

Pagamento em prestações

1. Não é permitida a celebração de quaisquer acordos de pagamento de dívida ao Município de Lisboa que não tenham obtido a necessária e competente autorização para esse efeito, mediante proposta fundamentada da UO que liquida a receita, subscrita pela entidade com competência para o efeito, em função do valor envolvido, com sequente encaminhamento à DRGLPR.
2. As propostas de acordo de pagamento em prestações incluem necessariamente a identificação do requerente (NIF e nome), identificação dos documentos e respetivo quantitativo, prazo, número de prestações e montante de cada uma delas, garantia a prestar ou a sua dispensa, aplicabilidade de juros e a sua fundamentação de acordo com os regulamentos em vigor.
3. Salvaguardando os casos especificamente previstos em normas legais ou regulamentares em vigor, os planos de pagamento em prestações não podem ter duração que exceda o prazo de prescrição da receita a que respeitam.
4. A tramitação dos pedidos de pagamento em prestações relacionados com o RGTPORML não pode ser superior a 20 (vinte) dias úteis.
5. À exceção dos casos previstos nos números 12 e 13, cabe à DRGLPR comunicar ao requerente o plano de pagamento em prestações e respetivas condições.
6. Os prazos de pagamento são contínuos e caso terminem a um sábado, domingo ou feriado, transitam para o primeiro dia útil seguinte.
7. Quando for solicitado um pagamento em prestações para dívidas que se encontram dentro do prazo de pagamento voluntário, é responsabilidade da DRGLPR proceder ao seu cálculo e ao seu registo contabilístico.
8. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de pagamento de três prestações seguidas ou seis interpoladas implica o vencimento imediato das seguintes, devendo a DRGLPR proceder ao envio para a DEF dos elementos indispensáveis, para que se promova a cobrança coerciva da dívida remanescente nas situações relativas a dívidas tributárias ou que resultem de atos administrativos.
9. Nas situações em que o incumprimento incide sobre dívidas de ação executiva (receitas não tributárias) a DRGLPR informa a UO instrutora que deve instruir o processo de dívida e enviar para o DJ, com conhecimento à DRGLPR, os elementos indispensáveis à cobrança coerciva da dívida remanescente.
10. Os procedimentos definidos no presente artigo e os constantes do RGTPORML, no capítulo respeitante aos planos de pagamento em prestações, são extensíveis à receita proveniente de preços e outras receitas municipais.
11. Caso, no âmbito de procedimentos que corram termos ao abrigo do regime geral das contraordenações, seja requerido o pagamento em prestações da quantia em dívida, o respetivo plano de pagamento é feito pela UO responsável pela instrução do processo com o correspondente registo na aplicação GIC – Gestão Integrada de Contraordenações e o requerente é informado pela DCO das condições a aplicar.
12. O disposto nos números anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos pedidos de pagamento em prestações ao abrigo do RMTRAUOC e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

13. O previsto nos números anteriores não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Artigo 7.º

Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

1. A análise dos documentos não pagos no ERP SAP que ultrapassaram o prazo de pagamento voluntário é da responsabilidade do interlocutor responsável que foi pré-definido pelo dirigente da UO que liquida a respetiva receita.
2. A DRGLPR envia mensalmente, até ao 5.º dia do mês seguinte, via email, aos interlocutores da receita previamente indicados pelo dirigente responsável pela respetiva liquidação, a listagem dos documentos que se encontram em situação de incumprimento, para efeitos de ser tomada decisão quanto aos procedimentos a adotar.
3. Caso os documentos não pagos existentes no ERP SAP sejam relativos a receita tributária ou que resulte de atos administrativos, aplicam-se as seguintes regras:
 - 3.1. A UO que liquida a receita comunica à DRGLPR, mediante calendário pré-definido, a listagem dos documentos a enviar para cobrança coerciva;
 - 3.2. Em caso de ausência de resposta ou instrução de processo de anulação pendente, os documentos em aberto são enviados para a DEF para cobrança coerciva, sendo dado nota desse envio ao dirigente direto da UO que liquida a receita;
 - 3.3. A DRGLPR procede ao registo contabilístico do envio para cobrança coerciva e à emissão das certidões de dívida para que a DEF possa instruir os respetivos processos.
4. Caso os documentos não pagos existentes no ERP SAP sejam relativos a receita não tributária, aplicam-se as seguintes regras:
 - 4.1. A DRGLPR envia ao DJ um ficheiro com os documentos que estão em condições de ser enviados para cobrança judicial, mediante calendário pré-definido;
 - 4.2. Cabe ao DJ articular com a UO que liquida a receita o envio do processo administrativo para instrução do processo de cobrança judicial;
 - 4.3. Após receção do processo, o DJ informa a DRGLPR para efeitos de registo contabilístico.

Artigo 8.º

Processo de despesa

1. Os processos de despesa conferidos pelo DC e não pagos até ao final do ano de 2023 são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano de 2024, até ao limite da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável, exceto quando aplicável nova repartição de encargos por reprogramação da despesa associada.
2. Para a despesa corrente, certa e obrigatória, é concedida autorização prévia aos respetivos procedimentos de despesa, designadamente nas seguintes situações:
 - 2.1. Ao nível dos consumos de água de rega e das instalações dos serviços, consumos de energia, decorrentes de iluminação pública e das instalações dos serviços;
 - 2.2. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, relativamente a despesas decorrentes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais ocorridos ao serviço por trabalhadores do Município de Lisboa.

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

3. Por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, admite-se a dispensa do visto do dirigente com competência para a realização de despesa na folha da liquidação, desde que o dirigente já a tenha visado no relatório da fatura em *workflow*.
4. Ainda por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, entende-se que o dirigente com competência para o visto na fatura e/ou na liquidação é o responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, independentemente da orgânica em que a despesa foi classificada, após a autorização do dirigente responsável por esta UO para a utilização da respetiva dotação, como acontece tipicamente com equipas de missão sem orgânica específica no orçamento municipal.
5. Nos despachos e autorizações exarados nos documentos, em suporte físico ou digital, que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial da autarquia, deve estar identificado, de forma legível, quem pratica o ato, eleitos, dirigentes, funcionários e agentes, através da indicação do nome e do respetivo cargo nos termos do disposto no n.º 1 ao artigo 5.º da NCI.
6. Os contratos assinados manualmente devem ser rubricados em todas as folhas, o que não se justifica nos que contenham a assinatura digital em documento pdf.
7. A autorização de despesa com alimentação que compreenda acumulação com o subsídio de refeição implica a comunicação, por parte de quem a autoriza, da necessidade de subtração do mesmo na nota de ocorrência da(s) pessoa(s) envolvida(s) junto do(s) respetivo(s) núcleo de pessoal, e a menção expressa na informação de autorização da despesa a essa diligência, dado estar proibida a acumulação do subsídio de refeição com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84 de 20 de fevereiro
8. Na assunção de despesas com viagens e ajudas de custo, as UO promotoras asseguram e são responsáveis pelo cabal cumprimento do estatuído no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que regula as deslocações e ajudas de custo aos funcionários públicos.

Artigo 9.º

Fundos disponíveis

1. No quadro da adaptação ao presente Regulamento das normas inscritas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quanto à necessidade de assegurar a existência de fundos disponíveis para a assunção de compromissos, os Diretores Municipais ou Equiparados e os Diretores de Departamento ou Equiparados de UO não inseridas em Direções Municipais procedem mensalmente ao planeamento dos compromissos a emitir (PANC), incluindo os relativos às Propostas a submeter a deliberação do órgão executivo no respetivo mês, o qual remetem ao DC até ao 3.º dia útil de cada mês.
2. O PANC e os pedidos de DFD são efetuados em formulário próprio, a facultar pelo DC, que contempla campos obrigatórios, designadamente, a codificação orçamental da despesa, o número de cabimento, a fonte de financiamento alheio, quando aplicável, a justificação da necessidade de DFD no mês respetivo e semana de abertura do compromisso previsto, e enviados para o coordenador da Equipa Transversal do DC.
3. Em caso de urgência e/ou imprevisibilidade devidamente fundamentada pela UO responsável, é admitido o pedido de DFD fora do PANC, sujeito à disponibilidade de fundos disponíveis no mês e sempre no respeito pelas regras estabelecidas quanto à instrução dos pedidos previstas no número anterior.
4. As DFD emitidas pelo DC têm validade até ao final do mês a que respeitam ou em que são emitidas, devendo ser instruído novo pedido no mês seguinte, caso não tenha havido registo na aplicação informática contabilístico-financeira.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. O DC submete o PANC a aprovação pelo Vereador com o pelouro das Finanças, até ao 10.º dia útil de cada mês, juntamente com o mapa de apuramento dos Fundos Disponíveis.
6. O DC submete a validação da DFC as Declarações de Fundos Disponíveis das despesas integradas em operações com cofinanciamento de fundos comunitários e nacionais.
7. O DC verifica os compromissos assumidos em cada mês e envia aos responsáveis das diferentes UO um relatório dos pedidos e declarações do mês anterior, com identificação do número e do valor dos pedidos regulares e dos excecionais, satisfeitos e não satisfeitos.
8. As rotinas definidas neste artigo podem ser alteradas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, atento o quadro legal vigente em cada momento e as necessidades de gestão dos fundos disponíveis, designadamente quanto ao previsto no número 5.

Artigo 10.º

Registo contabilístico

1. O registo oportuno, integral e tempestivo dos cabimentos e dos compromissos, incluindo os plurianuais, no ERP SAP é obrigatório.
2. No processo de encerramento do ano, são reduzidos a zero os cabimentos registados no sistema SAP e que a 31/12/2023 não tenham dado origem a compromisso, tal como previsto no parágrafo 39 da NCP 26.
3. Considerando o descrito no ponto anterior, deve cada UO, após abertura do sistema contabilístico, dar instrução à respetiva equipa de contabilidade para reinscrição de todos os cabimentos referidos no n.º 2 e cujos procedimentos para a realização da despesa se mantêm, avaliando a prioridade desses registos sobre novas iniciativas de despesa, e atendendo à dotação orçamental disponível.
4. Cabe ao dirigente responsável pela despesa garantir que a documentação necessária e suficiente ao registo contabilístico é facultada ao DC ou respetivas equipas transversais, bem como garantir a boa instrução dos processos de despesa, incluindo as propostas a submeter aos órgãos municipais, devidamente instruídos com a documentação financeira necessária à prática dos atos de autorização da despesa, como sejam o cabimento, a DFD, o compromisso ou o PEF, quando aplicável.
5. Quando a despesa é autorizada por Vereador ou por deliberação dos órgãos municipais, a responsabilidade pelo disposto nos números 1 e 4 é do diretor da UO em que a despesa se enquadra, ou do diretor ou equiparado da UO que promove a autorização da despesa.
6. O pedido de cabimento ao DC ou respetivas equipas transversais é feito em momento prévio ao da autorização da despesa, com as exceções previstas na Lei, sendo obrigatoriamente acompanhado da informação de abertura do procedimento ou similar, de que consta, obrigatória e designadamente, o fundamento da despesa, o tipo de bem ou serviço a adquirir, incluindo o CPV, o tipo de procedimento aplicável, o montante da despesa em causa e a tipologia da despesa (marcador). O pedido de cabimento para encargos plurianuais para as despesas a integrar no PPI está condicionado à existência de dotação disponível no respetivo enquadramento orçamental, condição que poderá ser extensível a outros enquadramentos, por despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, por referência ao quadro de programação plurianual.
7. Entre agosto e dezembro, os cabimentos ou compromissos respeitantes a encargos plurianuais estão condicionados à prévia validação do PEF correspondente, conforme estabelecido no artigo 11.º.
8. O DC elabora relatórios periódicos sobre situações em que se detete não lhe ter sido submetida a informação documental necessária para garantir o registo oportuno, tempestivo e integral dos registos contabilísticos, com envio ao Vereador com o pelouro das Finanças e ao Vereador responsável pela UO em causa e dá conhecimento destas ocorrências ao DAud e ao DPTC para as adequadas diligências.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

9. A redução parcial ou total de compromissos, na sequência de proposta fundamentada e devidamente instruída, é autorizada pelo dirigente da unidade orgânica em cuja rubrica orçamental os mesmos se inscrevam e realizada pelas equipas transversais de contabilidade, obedecendo aos seguintes termos:
- a) A redução parcial ou total de compromissos apenas pode ocorrer nas seguintes situações:
- i) Quando, por qualquer das causas legais, ocorra a extinção de um procedimento pré-contratual, exceto quando a decisão de contratar tenha sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - ii) Quando tenha sido integralmente executado o contrato que deu origem à despesa, nos termos da lei e nos termos do previsto no mesmo;
 - iii) Quando, nos termos da lei, ocorra a extinção de um contrato público sem que a respetiva execução tenha sido integralmente realizada, por incumprimento ou por qualquer outra causa prevista na lei;
 - iv) Quando o ato de adjudicação seja sujeito a anulação administrativa ou revogação, exceto quando a decisão de contratar tenha sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - v) Quando a despesa previamente autorizada não seja total ou parcialmente realizada, por causa não imputável ao Município de Lisboa.
- b) O DC devolve o processo à UO proponente, nas seguintes situações:
- i) Quando, nos termos da lei e da alínea anterior, a competência para a redução do compromisso pertença à Câmara Municipal de Lisboa;
 - ii) Quando o processo não se encontre devidamente fundamentado e/ou instruído;
 - iii) Quando não tenha sido autorizado pelo dirigente máximo da UO proponente;
- c) A redução parcial ou total de compromissos será efetuada por iniciativa do Diretor do DC, quando se trate de saldos de aplicação de iva pro rata e/ou valores residuais inferiores a 5€ (cinco euros) sem expectativa de ulterior utilização.
10. O DC disponibiliza a aplicação e-Despesa para os pedidos de despesa digital, para a criação de cabimentos e compromissos, até à fase da formação do contrato. A sua implementação está a ser executada numa lógica incremental de utilização pelas UO num processo de adesão, devidamente calendarizado, sendo a sua utilização de carácter obrigatório para as UO aderentes ao e-Despesa. De forma a rastrear o(s) PD em diferentes bases corporativas, os utilizadores devem, obrigatoriamente, mencionar o n.º do PD gerado pela aplicação no assunto/objeto do(s) documento(s).

Artigo 11.º

Encargos futuros

1. De agosto a dezembro, por referência ao calendário de preparação do orçamento para o ano seguinte, o registo de cabimentos ou de compromissos no ERP SAP – decorrentes de contratação, submissão de propostas a deliberação dos órgãos municipais ou de outras iniciativas de despesa com impacto em anos seguintes – é precedido de pedido de PEF, o qual implica o preenchimento dos campos da plataforma preparada e disponibilizada para esse efeito.
2. O PEF visa garantir o alinhamento da despesa plurianual que se pretende realizar com os valores previstos no orçamento em preparação e é vinculativo, constituindo um requisito prévio e obrigatório na instrução dos procedimentos e/ou propostas para a autorização da despesa e/ou para a assunção do compromisso. O PEF é necessário no início da abertura do procedimento de despesa a realizar (cabimento), na decisão da sua efetivação / adjudicação (compromisso) ou na reprogramação da despesa plurianual (repartição de encargos),



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

não sendo cumulativo, isto é, um procedimento que numa fase inicial foi objeto de PEF não carece de nova validação na fase subsequente.

3. Os procedimentos e os critérios a aplicar na análise dos pedidos de PEF, para efeitos dos números anteriores, serão divulgados por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por orientações da DMF, até ao final de julho, relevando neste processo a sua interligação com a preparação do orçamento do ano seguinte e respetivo calendário.
4. O PEF não substitui a necessária verificação de dotação e correspondente registo de despesa, no que respeita ao orçamento e PPI em vigor.
5. O registo de cabimento ou de compromisso por valor inferior ao do PEF validado não obriga a qualquer diligência de correção do PEF emitido, apenas em caso de aumento de despesa é necessária a submissão de correção.
6. As despesas de pessoal que integram o orçamento da DMRH estão dispensadas deste procedimento, ficando a cargo dessa direção municipal a sua análise e validação.

Artigo 12.º

Outras matérias relativas à despesa

1. Compete ao responsável de cada UO comunicar oportunamente às respetivas equipas transversais de contabilidade os processos de despesa que submeteu à apreciação do Tribunal de Contas (TdC) para efeitos de Visto Prévio, incluindo os de valor inferior ao limite previsto na lei, os que constituam alterações a contratos já visados ou os denominados contratos relacionados, de modo a que as correspondentes faturas não sejam objeto de processamento contabilístico para efeitos de pagamento, antes de emitido o Visto pelo TdC e pagos os respetivos emolumentos, sendo a omissão desta comunicação da sua inteira responsabilidade para todos os efeitos legais.
2. A retenção de 10% do pagamento prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI pode não ser aplicada em contratos de valor inferior a € 500.000, salvo nos casos em que se mostrar necessária à boa execução dos mesmos, desde que a não aplicação da retenção esteja prevista no respetivo caderno de encargos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
3. Todas as intervenções inscritas em PPI com previsão de despesa igual ou superior a € 750.000 e todas as despesas relativas a Contratos de Mandato ou a Contratos-programa implicam a criação de uma ação específica no Plano, cabendo ao dirigente da UO em que se enquadra a despesa ou ao que utiliza a dotação em causa solicitar esta diligência ao DOCG em sede de instrução das alterações orçamentais calendarizadas.
4. O DC faz a conferência dos aspetos fiscais e financeiros relacionados com as faturas e a conferência dos aspetos formais dos processos de despesa, cabendo aos responsáveis pela iniciativa da despesa o cumprimento de todos os requisitos e procedimentos legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis e à execução da despesa pública, incluindo o não fracionamento da despesa.
5. Com a finalidade de otimizar a execução orçamental, devem os dirigentes de cada UO avaliar trimestralmente a carteira de compromissos não executados e ajustar as respetivas datas de vencimento, em linha com o contratualizado, ponderando a sua reprogramação e, no limite, a aprovação de nova repartição de encargos.
6. Devem as diversas UO zelar pelo escrupuloso cumprimento dos prazos contratuais, aplicando as penalidades, em caso de incumprimento, nos termos previstos no CCP, decorridas as diligências administrativas para o efeito.
7. Devem as diversas UO garantir o encerramento dos contratos no que respeita à avaliação e libertação de garantias, cumpridas as obrigações contratuais no que respeita a bens e serviços e ainda as subjacentes a



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

empreitadas, nos prazos definidos no código de contratação aplicável, de modo a evitar mora e as consequências que dela possam decorrer.

8. No processo de preparação do encerramento do ano 2024 é tido em consideração:
 - 8.1. O Calendário a comunicar a todas as UO no decorrer do último trimestre, com indicação da data limite para cada rotina constante das alíneas seguintes:
 - a) registo de cabimentos em SAP;
 - b) pedidos de DFD e registo de compromissos de 2024 em SAP;
 - c) entrega de faturas na DRO para registo em SAP;
 - d) entrega de processos de despesa na DRO;
 - e) entrega de processos de despesa relativos a avenças e fundos de maneiço;
 - f) registo de cabimentos e compromissos de anos futuros em SAP, com PEF validado.
 - 8.2. Devem as diversas UO planear em tempo útil a assunção de eventuais novos compromissos, de modo a promover tempestivamente o seu registo contabilístico, bem como acompanhar a gestão dos compromissos em curso, garantindo atempadamente o registo das respetivas obrigações e evitando a sua transição para o ano seguinte com conseqüente penalização da execução do ano e constrangimento do orçamento seguinte.
 - 8.3. Devem todas as UO colaborar na sensibilização das entidades adjudicatárias para o imediato envio das faturas relativas a fornecimentos/serviços/trabalhos que ocorram no mês de novembro, para que seja possível promover a sua oportuna contabilização.

Artigo 13.º

Receção, registo e conferência de faturas

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, as empresas são obrigadas a enviar documentos em formato eletrónico (EDI) para as entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.
2. O Município e Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., pelo que as entidades, ao iniciarem o processo de adesão à solução FE-AP, devem:
 - 2.1. Consultar a informação sobre a fatura eletrónica <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>;
 - 2.2. Consultar a informação específica do processo de *onboarding* dos fornecedores <https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>;
 - 2.3. Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIOUS.
3. As UO consideram a fatura eletrónica com estas indicações na instrução dos seus procedimentos de contratação pública ou noutra sede que seja a adequada a regular a relação com os fornecedores de bens e serviços do Município.
4. As faturas devem incluir obrigatoriamente menção ao número de compromisso correspondente ao respetivo procedimento, o qual substitui o Número Único de Processo referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI, exigência que deve ser expressa também no contrato, bem como ao número do auto de medição de trabalhos e respetiva data, no caso das empreitadas.
5. Para efeitos da boa gestão em matéria de cumprimento de compromissos junto dos fornecedores e de gestão da faturação são estabelecidas as seguintes diretrizes:



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- 5.1. Devolução por parte da DRO de faturas que apresentem data anterior aos respetivos autos de medição, quando aplicável;
- 5.2. Devolução por parte da DRO de faturas que apresentem data superior a 10 dias seguidos a contar da emissão do documento, acrescidas de 3 dias referentes ao envio postal, quando aplicável;
- 5.3. As UO devem validar e conferir as faturas no prazo máximo de 10 dias seguidos a contar da data de receção na sua área de intervenção através do relatório da fatura e via equipa transversal;
- 5.4. A nota de crédito, sempre que necessária, deve ser solicitada ao fornecedor pela UO responsável pela execução do contrato, determinando o prazo de 5 dias seguidos para apresentação das mesmas ao Município, sob pena de não validação da fatura por parte do gestor do contrato, solicitando neste caso, com a devida fundamentação, junto da equipa transversal, o estorno e devolução da fatura ao fornecedor, via DRO.

Artigo 14.º

Fundos de manei

1. O valor de cada Fundo de Maneio (FM) não pode ultrapassar anualmente o montante de € 3.000, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
2. Não é permitida a constituição de FM em rubricas económicas de gestão centralizada, com exceção das situações devidamente fundamentadas pela respetiva UO e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
3. A DRO consulta, por via eletrónica, em ficheiro parametrizado para o efeito e no período de elaboração da proposta de orçamento, as diferentes UO para indicação do valor de FM de que carecem e sua distribuição pelas rubricas estritamente necessárias.
4. Na sequência da consulta prevista no número anterior, as UO fundamentam os pedidos que ultrapassem o montante referido no n.º 1 do presente artigo, ou os valores são reduzidos proporcionalmente até àquele limite pela DRO sem necessidade de observância de formalismos adicionais.
5. A proposta de orçamento das UO contempla a dotação necessária à cobertura do respetivo FM, instruído nos termos do n.º 3 do presente artigo, assegurando a coerência dos valores considerados, ou o DOCG fará a alocação ao FM com proporcional diminuição da dotação disponível prevista noutras rubricas da respetiva proposta.
6. A consulta prevista no n.º 3 visa assegurar a constituição do FM para o ano económico seguinte, sendo permitido ao longo do ano a alteração de valores entre rubricas do FM autorizado, desde que não altere o seu valor total e condicionado à existência de saldo disponível na rubrica económica a reforçar.
7. Os titulares do cartão de FM avaliam o mérito, oportunidade e razoabilidade individual de cada despesa e fazem a utilização do cartão para os fins estritamente enquadráveis como despesa pública, atento que o FM se destina a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, ficando à sua responsabilidade essa aferição.
8. Na eventual utilização do cartão de FM para fazer face a despesas de representação relativas a almoços aplica-se o disposto no n.º 7 do artigo 8.º na instrução e submissão do correspondente processo de despesa e requisitos correlacionados. No caso destas despesas serem do foro dos Gabinetes de Apoio à Vereação a comunicação prevista, com identificação dos participantes, é feita obrigatoriamente ao DAOSM para se efetuar a subtração devida na Nota de Ocorrências mensal de cada Gabinete.
9. É vedada a utilização do FM para aquisição de bens de imobilizado, assim como para a aquisição de bens ou serviços em rubrica económica diversa da que foi autorizada na respetiva constituição.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

10. Os responsáveis do FM enviam para processamento contabilístico os documentos de suporte da despesa de cada mês até ao 5.º dia útil do mês seguinte de modo a permitir a contabilização tempestiva dos documentos designadamente em sede do IVA, quando aplicável.
11. A não submissão dos documentos no mês seguinte àquele a que respeitam, conforme o disposto no número anterior, fundamenta a sua devolução pelo DC ou pelas respetivas equipas transversais de contabilidade, dando-se conhecimento destas ocorrências ao DAud e DTPC para as adequadas diligências.
12. O processamento do FM em dezembro obedece ao calendário de fecho de ano que for estabelecido pela DRO.

Artigo 15.º

Contabilidade de Gestão

1. Na imputação dos gastos ou rendimentos são utilizados os seguintes classificadores analíticos:
 - 1.1. Centro de custo – coletor de gastos de uma atividade específica;
 - 1.2. Centro de lucro – coletor de rendimentos de uma atividade específica;
 - 1.3. Ordem interna (real ou estatística).
2. A classificação analítica da despesa (centro de custo e/ou ordem) é inscrita na informação de abertura de procedimento / iniciativa da despesa, de forma a ser introduzida no ERP SAP na fase de registo do cabimento.
3. O DOCG assegura uma classificação analítica, por defeito, a partir da classificação orçamental, a qual deve ser substituída pela aposição da codificação analítica pelos serviços promotores da despesa, em conformidade com o número anterior, porquanto têm melhor conhecimento das atividades e assim devem coadjuvar a classificação dos custos incorridos para uma efetiva contabilidade de gestão que sirva as suas áreas e o Município.
4. No caso de projetos ou ações associados a uma Ordem Estatística – a qual agrupa os gastos / rendimentos para fins específicos relativos a uma atividade ou projeto – é obrigatória a informação sobre a classificação analítica (centro de custo e ordem), prevista no n.º 2 do presente artigo.
5. O DOCG emite orientações no âmbito da contabilidade de gestão e divulga as ordens estatísticas criadas no ERP SAP e de utilização obrigatória em 2024, disponibilizando os codificadores em utilização na área «finanças» da intranet.

Artigo 16.º

Aquisições eletrónicas de viagens e/ou alojamento

1. A aquisição de viagens e/ou alojamento deve ser realizada preferencialmente através de meios eletrónicos, sendo permitido o registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet.
2. Para efeitos do pagamento das deslocações e estadas adquiridas nos termos do número anterior, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído à UO com competência nesta matéria um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, sendo o respetivo plafond fixado em 1/12 da dotação anual prevista para deslocações e estadas da referida UO.
3. Para efeitos de registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet que exijam o pagamento imediato na plataforma, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, à UO com competência nesta matéria, sendo o respetivo plafond de referência fixado em € 1.000, suportados por dotação inscrita na referida UO.
4. O cartão é atribuído pela DRO a um titular, designado por cada UO, que é responsável pela sua correta utilização e guarda.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. É aplicável ao processamento das despesas realizadas e demais procedimentos previstos no presente artigo, o regime dos cartões de débito recarregáveis para gestão do fundo de maneiio, previsto nos artigos 69.º a 71.º da NCI.
6. Esta modalidade de pagamento pode ser estendida a outras orgânicas e económicas, mediante proposta devidamente fundamentada e autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.

Artigo 17.º

Contratação de bens e de serviços

1. As peças dos procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens e de serviços, incluindo os das categorias centralizadas, são objeto de parecer obrigatório e vinculativo da DCP, condição prévia à sua submissão à entidade com competência para a decisão de contratar por parte do serviço promotor da despesa.
2. Nas categorias não centralizadas no DA, após a decisão de contratar pela entidade competente e verificado o cumprimento dos preceitos legais relativos à respetiva autorização, a DCP promove a tramitação e instrução do procedimento concursal, até à elaboração do relatório final, em estrita colaboração com o serviço promotor, cabendo a este último todas as diligências procedimentais sequentes, incluindo as que devam decorrer na plataforma eletrónica de contratação pública até à sua conclusão neste instrumento, bem como publicitação do relatório de formação do contrato e demais informação exigida pela Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, no Portal BASE, submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e resposta aos respetivos esclarecimentos, quando aplicável.
3. Nos procedimentos concorrenciais, cujas peças careçam de parecer obrigatório e vinculativo da DCP, nos termos do n.º 1, o júri do procedimento designado será composto por um vogal efetivo e, pelo menos, um vogal suplente oriundos da DCP.
4. A intervenção da DCP é dispensada nos casos em que os procedimentos a adotar sejam o ajuste direto e a consulta prévia em função do valor ou com base em critérios materiais e ainda nos casos de contratação excluída ou de serviços sociais e outros serviços específicos, nos termos dos artigos 5.º a 6.º-A do CCP.
5. Excetuam-se do disposto no número anterior os procedimentos por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais adotados com base nas alíneas a) e b) do artigo 24.º do CCP, por estes se relacionarem e serem sequentes a procedimentos cujas peças foram sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da DCP, nos termos do n.º 1 do presente artigo.
6. O disposto nos números anteriores não se aplica à DMMC, a quem competirá a tramitação integral dos procedimentos de contratação afetos à sua atividade e competências.

Artigo 18.º

Planeamento de compras de bens e de serviços e dos procedimentos de contratação

1. O planeamento de compras liga-se ao processo orçamental – planeamento e execução –, à cabal organização dos procedimentos de contratação, à sua subsunção ao quadro legal aplicável e calendarização, atentas as prioridades e a inerente gestão de meios, sendo um processo essencial à gestão municipal e à realização das políticas públicas demarcadas, bem como à definição e concretização de compras públicas sustentáveis.
2. O DA disponibiliza a PPC para o levantamento das necessidades de compras de bens e de serviços, bem como de empreitadas, para os anos seguintes, e dos associados procedimentos de contratação pública a



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

desenvolver, para utilização pelas UO e pelas Unidades sob Gestão Municipal, bem como por outras entidades, como sejam as empresas locais 100% municipais, doravante referidos como Utilizadores.

3. A PPC visa recolher, de modo organizado, informação sobre as compras perspectivadas como necessárias pelos Utilizadores, permitindo a respetiva análise com vista à agregação de necessidades de compra e à formulação de estratégias adequadas, designadamente quanto a economias de escala, à eventual priorização e inclusão de critérios de sustentabilidade na compra pública que concorram para a prossecução de todos os compromissos assumidos pelo Município, introdução do critério do ciclo de vida, à identificação de oportunidades de compras públicas de inovação e, ainda, a uma melhor articulação com o mercado (conhecimento preliminar), potenciando, a par, a definição de adequados procedimentos de contratação pública no âmbito municipal e a concretização do planeamento orçamental em matéria de compras de bens e de serviços.
4. O calendário e os procedimentos a adotar para a utilização da PPC, em 2024, serão objeto de Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou de comunicação do DA, sem prejuízo da adesão progressiva dos diversos Utilizadores, logo que satisfeitas as necessidades de capacitação na utilização da ferramenta.
5. Independentemente do disposto no número anterior, a utilização da PPC é obrigatória, em 2024, para o levantamento das necessidades relativas às categorias centralizadas no DA, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do presente Regulamento, de acordo com as indicações a divulgar pelo DA e em calendário necessariamente articulado com o de planeamento orçamental e/ou de lançamento de novos procedimentos de contratação.
6. Independentemente do estabelecido no anterior n.º 4, as UO enviam ao DA, até ao final de janeiro de 2023, todos os procedimentos de contratação previstos para 2024 que caiam no âmbito do n.º 1 do artigo 17.º do presente Regulamento.
7. O planeamento de compras feito na PPC pelos Utilizadores, com concertação do necessário e dentro do possível entre as partes interessadas, é a base para o planeamento da atividade anual do DA, o qual será apresentado ao Vereador com o pelouro das Finanças para efeitos de validação.
8. A PPC permite o registo de necessidades, a título extraordinário e mediante a devida fundamentação, de aquisição de bens e de serviços, bem como de empreitadas, que possam não ter sido consideradas no planeamento anual dentro do calendário definido para o efeito.
9. A submissão ao DA de necessidades de aquisição de bens e de serviços, bem como de realização de procedimentos que não tenham sido inscritos no planeamento anual, implica que só possam ser considerados quando seja demonstrada fundamentadamente a existência de manifesta imprevisibilidade da necessidade em causa, devendo, neste caso, ser acordado o tempo de apreciação do pedido e das respetivas peças processuais no caso da atividade da DCP e que sejam observadas as regras inscritas no artigo 21.º quanto às categorias centralizadas geridas pela DCCE.
10. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de planeamento de compras por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução do DA.

Artigo 19.º

Compras públicas sustentáveis

1. As compras do município de Lisboa são sustentáveis e incluem o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

2. A compra sustentável é um instrumento incontornável para a redução dos impactes negativos decorrentes das operações do Município e das suas cadeias de abastecimento, integrando, por isso, preocupações ambientais, sociais e económicas no seu processo, plasmando-se:
 - a) na boa gestão dos recursos do Município de Lisboa;
 - b) na avaliação das necessidades e planeamento da compra;
 - c) em caso de aquisição, nas peças procedimentais com requisitos associados à sustentabilidade, seja sob a forma de fatores e/ou subfactores nos critérios de adjudicação, especificações técnicas e/ou cláusulas de execução de contrato.
3. A compra sustentável do município de Lisboa está alinhada com:
 - a) As diretivas europeias, legislação nacional (incluindo o CCP) e os compromissos municipais assumidos nesta matéria, bem como com as metas dos ODS e Ação Climática fixados para a Cidade, sublinhando-se aqui o PAC 2030, o Contrato Climático, a Agenda Compromisso de Lisboa e a Estratégia para a Transparência e Prevenção da Corrupção, bem como com os principais instrumentos de gestão estratégicos e operacionais;
 - b) As Estratégias e Planos nacionais no âmbito da sustentabilidade, com destaque para a energia, a água, o plástico, a economia circular e inovação;
 - c) As prioridades materiais, com caráter de obrigatoriedade, sendo estas prioridades identificadas logo após a aprovação do presente documento.
4. A avaliação da compra e da sua real necessidade deverá, ainda, ter em consideração o preconizado nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 6.º do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa.
5. As UO preenchem, obrigatoriamente, na PPC, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública e no Portal BASE, todos os campos associados à identificação da tipologia de critérios de sustentabilidade (ambientais, sociais e económicos) e à identificação dos ODS para as quais contribuímos, decorrentes quer da inclusão dos critérios associados ao objeto do contrato, quer da inclusão do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa e de outros documentos como o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, no caso das empreitadas.
6. Para suporte a todas as UO existe um conjunto de medidas específicas e ferramentas que podem ser consultados e utilizados a partir do Portal Colaborativo das Compras / página da Compra Sustentável, designadamente o “Pronto-a-Usar – Critérios de Sustentabilidade” e o “Plano de Gestão do Contrato”, este último com o principal objetivo de apoiar e harmonizar o processo de monitorização da execução dos contratos, no Município de Lisboa.
7. No âmbito da compra sustentável são incentivadas as seguintes práticas:
 - a) A reavaliação da necessidade da compra, nos termos do n.º 4 do presente artigo;
 - b) O diálogo e o trabalho colaborativo entre todas as UO nesta matéria;
 - c) O diálogo com todas as partes interessadas envolvidas na Compra Sustentável, por forma a conhecer-se melhor a evolução da capacidade de resposta do mercado às exigências da sustentabilidade;
 - d) O convite aos fornecedores para reforçarem a inclusão de práticas de sustentabilidade na sua forma de operar, incluindo as suas cadeias de abastecimento, nomeadamente por inclusão dos requisitos ou critérios de sustentabilidade presentes nos respetivos contratos firmados com o Município de Lisboa.
8. As parcerias realizadas pelo Município que envolvam a transferência de montantes financeiros e/ou materiais para os diversos agentes, ao abrigo de acordos, protocolos e regulamentos, entre outros, devem incluir sempre que possível e adequado critérios de sustentabilidade. A inclusão do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa é obrigatória.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 20.º

Procedimentos a adotar nas aquisições por ajuste direto ou por consulta prévia

1. Nos procedimentos por ajuste direto ou por consulta prévia é obrigatório o registo da intenção de adjudicação na aplicação informática designada “ACCP”, sob gestão do DAud, acessível através do Portal Corporativo do Município, nos seguintes termos:
 - 1.1. Os registos são efetuados antes do convite/consulta e têm como objetivo validar a viabilidade de uma intenção de contratação através de ajuste direto ou de consulta prévia a um determinado fornecedor;
 - 1.2. O acesso à aplicação encontra-se descentralizado, pelo que é da responsabilidade do promotor / executor da despesa a efetivação dos registos relativos às intenções e consequentes adjudicações;
 - 1.3. Compete ao Daud a verificação e decisão quanto à posterior manutenção das intenções registadas no que respeita ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a associação do cabimento à intenção (60 dias) e para a associação da adjudicação à intenção (120 dias);
 - 1.4. Estão incluídos neste procedimento, para além dos ajustes diretos em função do valor, todas as despesas realizadas ao abrigo de ajuste direto por regime simplificado ou através de Fundo de Maneio e reembolso, bem como a consulta prévia.
2. Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 114.º do CCP, de forma a demonstrar a inexistência de especial relação entre entidades a convidar e entidades que tenham atingido o limite financeiro trienal de contratos celebrados com o Município de Lisboa, ou com entidades que tenham executado empreitadas, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município de Lisboa a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo da Lei do Mecenato, o serviço promotor terá obrigatoriamente de cumprir, em momento prévio ao início do procedimento, as diligências necessárias e descritas no Despacho nº 99/P/2021, de 7 de setembro, juntando os documentos comprovativos ao respetivo procedimento.
3. Excluem-se deste procedimento os ajustes diretos e as consultas prévias realizados ao abrigo de critérios materiais.
4. O procedimento por ajuste direto em função do valor igual ou superior a € 5.000, deve conter a fundamentação da necessidade de recurso a este tipo de procedimento, em especial, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município.
5. As UO tramitarão os seus procedimentos de ajuste direto e consulta prévia na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Lisboa, em conformidade com as regras a definir por Despacho do Vereador do Pelouro, onde constarão também as situações de exceção.
6. É obrigatória a publicitação, pela entidade adjudicante, no Portal dos Contratos Públicos, dos contratos celebrados na sequência de procedimentos que obriguem à tramitação prevista na Parte II do CCP, incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, pelo que:
 - 6.1. Compete à UO promotora/responsável pela despesa a publicitação de todos os contratos celebrados (ainda que não reduzidos a escrito), incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, no portal oficial da Internet – www.base.gov.pt;
 - 6.2. O cumprimento do número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, não podendo este produzir quaisquer efeitos jurídicos ou financeiros sem aquela publicitação;
 - 6.3. As contratações decorrentes de procedimentos por ajuste direto em regime simplificado, finda a execução do respetivo contrato – mediante o pagamento da única ou da última fatura – terão de ser



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

publicitadas no Portal dos Contratos Públicos, através do Relatório de Execução do Contrato, em www.base.gov.pt, pelo serviço promotor responsável pela despesa.

Artigo 21.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada de bens e de serviços na DCCE

1. As compras públicas de bens e de serviços comuns e regulares, que se destinem a assegurar o funcionamento geral das Unidades Cliente, identificados no anexo A do presente Regulamento, são efetuadas pela DCCE.
2. A contratação de categorias de bens e de serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras:
 - 2.1. A contratação é efetuada mediante o prévio levantamento das necessidades a satisfazer pelas Unidades Cliente e alinhada com o período previsto para a vigência dos contratos a celebrar, sob pena de não serem consideradas nos procedimentos a promover;
 - 2.2. As Unidades Cliente informam as suas necessidades de compras municipais de bens e serviços centralizados, para os anos seguintes, diretamente na PPC, em conformidade com o previsto no artigo 18.º do presente Regulamento;
 - 2.3. As necessidades não informadas no planeamento anual regem-se pelo disposto nos números 8 e 9 do citado artigo 18.º, devendo as mesmas ser planeadas na Plataforma, com informação à DCCE, logo que identificadas;
 - 2.4. A aquisição pela DCCE de bens e de serviços que não tenham sido incluídos no levantamento de necessidades nos termos dos números 2.1 e 2.2 é excecional, seguindo os termos do número 8 do artigo 18.º do presente Regulamento, e fica condicionada à disponibilidade de satisfação nos contratos vigentes. Inexistindo esta disponibilidade, o pedido fica condicionado à análise da oportunidade e possibilidade de dar resposta à necessidade com a abertura de adequado procedimento de contratação e alocação da correspondente dotação orçamental;
 - 2.5. Para efeitos de nova contratação nos termos do número anterior, a solicitação de bens e de serviços não planeados no levantamento de necessidades pela Unidade Cliente carece de um prazo mínimo de resposta de 60 (sessenta) dias para garantir a tramitação da contratação do bem ou do serviço em causa e de informação quanto à transferência da associada verba para o DA, a concretizar através de uma alteração orçamental da responsabilidade da Unidade Cliente, em caso de indisponibilidade orçamental do DA para a aquisição pretendida;
 - 2.6. No que se refere a necessidades não planeadas, e mesmo que verificadas as condições do número anterior, o DA não assegurará a aquisição de qualquer bem ou de serviço com gestão centralizada, em modalidade avulsa e urgente, exceto se a urgência se fundar em critério jurídico atendível para efeitos de contratação, fundamentação que caberá, sempre, à respetiva Unidade Cliente;
 - 2.7. Apenas em casos excecionais e devidamente fundamentados, a serem autorizados pelo Vereador do pelouro das Finanças, ou por quem tenha competências delegadas ou subdelegadas para o efeito, mediante parecer prévio do DA, podem as Unidades Cliente proceder à aquisição de bens e de serviços de categorias centralizadas, com recurso ao orçamento do DA.
3. A gestão de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras:
 - 3.1. Não podem ser aprovados Protocolos que impliquem a assunção de despesa referente às rúbricas das categorias centralizadas sem que os mesmo contenham, obrigatoriamente, o enquadramento orçamental da despesa e o respetivo documento contabilístico com a prévia validação da DCCE;



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- 3.2. Na gestão de contratos centralizados, as Unidades Cliente, na pessoa do respetivo dirigente de primeira linha, nomeiam um interlocutor único e o seu substituto nas suas ausências e impedimentos com comunicação à DCCE da nomeação e de eventual alteração;
 - 3.3. No caso dos contratos referentes aos encargos das instalações, designadamente água, gás e eletricidade, devem os interlocutores designados comunicar, mensalmente, aos cocontratantes os consumos individualizados de cada um dos edifícios/instalações Municipais na gestão da respetiva UO, através do envio das leituras dos respetivos contadores, atento o respetivo período de faturação, com conhecimento do respetivo Gestor de Categoria da DCCE;
 - 3.4. Compete à DCCE proceder à conferência e validação das faturas mensais ou bimensais que lhe sejam remetidas para esse efeito, de acordo com os consumos comunicados nos termos descritos no número anterior, num prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de receção das mesmas;
 - 3.5. Caso sejam detetadas discrepâncias entre os consumos faturados pelo cocontratante e os consumos comunicados à DCCE, serão solicitados esclarecimentos ao interlocutor nomeado, ou ao seu substituto, nos termos do n.º 3.2, cabendo ao mesmo a confirmação do respetivo consumo e remessa ao Gestor de Categoria para validação final, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
 - 3.6. O fornecimento de bens de categorias centralizadas descritas no Anexo A do presente Regulamento, cujos contratos se encontrem inseridos em SAP MM, devem ser requisitados pelos interlocutores das Unidades Cliente designados para o efeito, diretamente no sistema, mediante elaboração de requisições ou de pedidos de compra, conforme se encontrem definidos como bens existentes em *stock* ou como bens a adquirir diretamente ao fornecedor.
4. A gestão do armazém de economato pela DCCE segue as seguintes regras gerais:
 - 4.1. As entregas de material de economato no armazém serão sempre precedidas de requisição elaborada em SAP MM, pelos utilizadores com permissão atribuída para tal, efetuadas com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis face à necessidade de receção do material, sendo que a entrega destes bens rege-se pelas normas divulgadas pela DCCE. Caso o pedido tenha sido realizado no sistema SAP MM, a Unidade Cliente deverá dar entrada dos bens no sistema, conferindo desta forma a conformidade necessária para que a fatura seja validada;
 - 4.2. Caso os bens não se encontrem inseridos em sistema SAP MM e, como tal, o respetivo pedido de compra não tenha sido realizado através do sistema, sempre que as Unidades Cliente recebam bens diretamente dos fornecedores, ao abrigo dos contratos em vigor, celebrados pela DCCE, devem verificar a sua conformidade com o pedido e remeter ao respetivo Gestor de Categoria a guia de remessa conferida e assinada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua receção, para conferência e validação da respetiva fatura.
 5. Cada Unidade Cliente envia à DCCE os relatórios de avaliação do nível de serviço relativos aos contratos centralizados de Limpeza e de Segurança e Vigilância, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos da gestão do respetivo contrato e avaliação do cocontratante.
 6. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão de compras centralizadas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução da DCCE.

Artigo 22.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC

1. As compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas (tais como estudos e levantamentos de base e de campo, projeto, revisão de projeto, fiscalização de empreitadas e coordenação de segurança



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

em obra) são efetuadas pela DMMC, não sendo permitida às demais UO a realização de procedimentos com esta finalidade, com exceção da UCT, da DMM e da DMAEVCE no que se refere a empreitadas que se enquadrem nas suas competências desde que não sejam tramitadas por concursos públicos, e o respetivo preço base seja inferior a € 150.000,00.

2. Ficam igualmente excluídas da centralização na DMMC, podendo as UO promover as compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas, na aceção que lhes é conferida pelo número anterior, bem como a respetiva execução, que se enquadrem no âmbito das suas competências, desde que o respetivo preço base seja inferior a € 5.000 e digam respeito a obras que se mostre necessário realizar no edificado sob a sua respetiva gestão.
3. A elaboração e a contratação de projetos e de demais atividades conexas, necessários à preparação e execução de empreitadas, são atividades centralizadas na DMMC, com as exceções previstas nos números anteriores, sem prejuízo do cumprimento do disposto no número seguinte.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, qualquer intervenção na área do saneamento, estrutura dos pavimentos, obras de arte, iluminação pública ou outras intervenções cuja competência se encontre atribuída à DMMC, independentemente da sua dimensão, deve ser articulada com a DMMC, designadamente no que respeita às condições de encomenda do projeto, quando contratado externamente, sua aprovação e assistência técnica em fase de execução.
5. As dotações associadas a trabalhos de manutenção/conservação e à gestão dos edifícios municipais, com as exceções previstas no artigo 33.º deste Regulamento, ficam centralizadas no orçamento da DMMC, independentemente da origem da necessidade, não sendo permitida às demais UO a realização de procedimentos com esta finalidade.
6. As dotações relativas a empreitadas e respetivas atividades conexas, cujo contrato já se encontre em fase de formação ou execução, devem ser consideradas no orçamento da DMMC
7. As dotações relativas a empreitadas e atividades conexas, cujo procedimento ainda não tenha sido iniciado, ficam no orçamento dos serviços clientes da DMMC, para a qual devem ser transferidas, no momento em que for necessária a obtenção do suporte financeiro para viabilizar a decisão de contratar determinada empreitada ou prestação conexa, as verbas necessárias para o efeito, através de alteração orçamental.
8. A gestão/afetação das dotações a que se refere o número anterior deve ser articulada entre a DMMC e as UO clientes.
9. O disposto nos números 7 e 8 não se aplica às compras públicas de empreitadas geridas e fiscalizadas pela UCT, DMM e DMAEVCE.
10. Os processos enviados, para tramitação do procedimento concursal, à DMMC pela UCT e DMAEVCE, devem ser acompanhados do respetivo cabimento.
11. As intervenções realizadas pelas UO ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do presente artigo devem acautelar as eventuais garantias que se encontrem em vigor ao abrigo de procedimentos de contratação anteriormente desenvolvidos e devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da intervenção realizada, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.

Artigo 23.º

Despesas com títulos de transporte

1. Os critérios de atribuição de títulos de transporte são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

2. A atribuição de títulos de transporte obedece ao preenchimento dos requisitos legais para a sua atribuição a aferir pela Unidade Cliente que os solicita, com submissão dos pedidos à DCCE, realizados nos termos do número seguinte, em informação que fundamente a necessidade e com despacho de concordância do Dirigente máximo da respetiva Unidade Cliente.
3. A DCCE promove o levantamento anual, junto de todas as UO, das necessidades de atribuição de títulos de transporte, através da PPC, conforme previsto no artigo 18.º do presente Regulamento, sem prejuízo de cada necessidade de atribuição ser acompanhada do documento previsto no número anterior.
4. Após validação pela DCCE dos dados recolhidos nos termos do número anterior, qualquer alteração a realizar, nomeadamente respeitante à tipologia do título de transporte, renovação, suspensão ou cancelamento de título de transporte, deve ser feita na PPC, com comunicação ao Gestor de Categoria da DCCE.
5. O dirigente da Unidade Cliente que requisita a atribuição de títulos de transporte toma as diligências adequadas à organização e manutenção da evidência da necessidade dos pedidos feitos por relação com os fundamentos legais desta despesa.
6. Todas as situações que originem a perda de direito à atribuição de títulos de transporte devem ser, de imediato, comunicadas à DCCE.

Artigo 24.º

Despesas com comunicações móveis

1. Os tipos de acesso às comunicações móveis de voz e dados, bem como os respetivos plafonds de consumo, são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição dos cartões “SIM” e tipo de acesso a comunicações, bem como dos respetivos equipamentos terminais móveis, devem ser solicitados ao DSI, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 28.º deste Regulamento.

Artigo 25.º

Encargos com instalações – contadores de água, eletricidade e gás

1. Os pedidos de ativação ou desativação de contadores e de alteração de titularidade devem ser solicitados à DCCE, mediante o preenchimento do respetivo formulário integrado na PPC, com junção de toda a documentação necessária, sob pena de não ser dada sequência ao pedido.
2. Para este efeito, a Unidade Cliente requerente deverá certificar-se previamente, junto do DAP ou mediante consulta à Aplicação LX Interativa, de que o edifício é propriedade do Município ou está sob sua gestão e/ou utilização, juntando comprovativo e demonstrando, ainda, que a despesa em causa está titulada por documento/instrumento jurídico que determine que o seu pagamento compete à Câmara Municipal de Lisboa, anexando o documento que o comprove.
3. No caso da instalação de Contador de Gás, a Unidade Cliente requerente deverá certificar-se previamente de que o edifício ou estabelecimento escolar já possui fornecimento de água e de eletricidade, bem como, que a instalação dos equipamentos já está concretizada, para que seja possível à DCCE dar seguimento ao pedido.
4. Após o pedido de contador ter sido feito na PPC, caso se verifique que o mesmo não está devidamente fundamentado ou instruído com toda a documentação necessária, a DCCE suspenderá a sequência a dar ao pedido, até ao envio dos documentos necessários, comunicando Unidade Cliente essa suspensão e as razões que a determinaram.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. Após 3 (três) pedidos de agendamento de leituras de contadores sem que a Unidade Cliente assegure o respetivo acompanhamento e abertura das instalações, a DCCE poderá propor a rescisão de contrato relativo a contador já instalado.
6. Os pedidos de instalação de novos contadores de água que não se concretizem por causa imputável à Unidade Cliente requisitante, implicam reforço da dotação orçamental da rubrica da DCCE por contrapartida do orçamento da Unidade Cliente requisitante, referente à taxa de reagendamento cobrada pela EPAL.

Artigo 26.º

Outras Despesas centralizadas

Sem prejuízo das exceções relacionadas com a execução de projetos com financiamento alheio, os bens e serviços centralizados que não são da esfera do DA estão listados no Anexo B, estando algumas dessas categorias reguladas nos artigos seguintes.

Artigo 27.º

Gestão centralizada de verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo

1. As verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo são centralizadas no DRMP nas edições seguintes à entrada em vigor do presente Regulamento do Orçamento:
 - 1.1. A gestão do montante global atribuído à edição do Orçamento Participativo correspondente é da exclusiva responsabilidade do DRMP;
 - 1.2. Sempre que a execução do projeto implique a realização de procedimento pré-contratual para a formação de um contrato, a UO responsável pela execução do projeto deve solicitar ao DRMP a transferência da verba necessária para o cabimento da despesa;
 - 1.3. A UO responsável pela execução do projeto deve prestar reporte trimestral ao DRMP, com informação sobre a adjudicação, bem como a conclusão de todos os trabalhos inerentes à execução do projeto;
 - 1.4. Para o efeito previsto nos números anteriores, o DRMP disponibiliza um ficheiro próprio com toda a informação que deve ser reportada;
 - 1.5. Para o efeito previsto no n.º 1.3 do presente artigo, o DRMP transfere, através de alteração orçamental, a dotação necessária à cabimentação da despesa, devendo a mesma, caso se torne disponível e não necessária à execução desse projeto, ser devolvida ao orçamento do DRMP para afetação a outros projetos dentro da carteira existente;
 - 1.6. As UO que recebam verbas destinadas à execução dos projetos vencedores de edições do Orçamento Participativo são as únicas responsáveis pela respetiva taxa de execução orçamental.
2. Os projetos vencedores de edições anteriores do Orçamento Participativo e que aguardam execução, deverão obedecer às seguintes regras:
 - 2.1. Projetos de responsabilidade de execução por Juntas de Freguesia ao abrigo de Contratos de Delegação de Competências são orçamentados via orgânica do DRMP;
 - 2.2. Projetos de responsabilidade de UO são executados e orçamentados via respetiva UO, sendo responsabilidade das mesmas o reporte trimestral de execução financeira ao DRMP.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 28.º

Despesas com equipamentos e soluções informáticas

1. A aquisição ou locação de software, hardware e equipamentos informáticos, incluindo os de impressão, cópia, digitalização e “multifunções”, bem como a assistência técnica aos mesmos, são centralizados no DSI.
2. Os equipamentos das categorias referido no número anterior, que pela sua especificidade para o negócio se revelem como tendo características especiais, a aquisição, manutenção e respetivos consumíveis são da responsabilidade da UO que a requer, sendo apenas necessário a autorização escrita por parte do DSI, que é responsável pela cabimentação e inventariação do mesmo.
3. A aquisição de serviços especializados relacionados com desenvolvimento, manutenção ou aquisição de software são da exclusiva responsabilidade do DSI, podendo este autorizar a condução do procedimento aquisitivo ao serviço cliente, excepcionando a emissão do respetivo cabimento prévio.
4. Para efeitos da aquisição ou locação de software previsto no número 1 e de aquisições ao abrigo do n.º 3 do presente artigo, as UO transferem para o DSI, em alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
5. No que concerne às comunicações fixas e móveis do Município de Lisboa, a responsabilidade da aquisição, dos pedidos e atribuição dos equipamentos móveis, bem como o respetivo cartão “SIM” são centralizados no DSI.
6. É igualmente centralizada no DSI a aquisição de serviços de redundância terrestre, serviço móvel por satélite, serviços WiFi e de transmissão remota de sinal de alarme de incêndio.

Artigo 29.º

Despesas com utilização e manutenção de veículos

1. A aquisição ou locação de veículos, incluídas nas várias classificações económicas existentes, são centralizadas no DRMM, com exceção das viaturas especiais afetas ao RSB.
2. A aquisição de gasolina e gasóleo, incluídos nas classificações económicas 02.01.02.01 e 02.01.02.02, e utilizados como combustível destinado a todas as viaturas Municipais, é centralizada no DA.
3. A aquisição de outros combustíveis e lubrificantes, incluídos na classificação económica 02.01.02.03, assim como a aquisição de peças destinadas a trabalhos de reparação, conservação e beneficiação das viaturas de transporte e os respetivos pneus (02.01.12 - Material de Transporte – Peças) são centralizadas e adquiridas pelo DRMM.
4. A aquisição de energia elétrica relativa a carregamentos na “rede pública”, dos veículos elétricos ao serviço do município, é centralizada no DRMM.
5. A aquisição de serviços no âmbito da manutenção e assistência técnica a veículos ao serviço do município, incluídos na classificação económica 02.02.19 e 02.02.03, são centralizadas no DRMM, com exceção da manutenção e assistência técnica das viaturas especiais afetas ao RSB.

Artigo 30.º

Despesas na área da formação

1. Todas as ações e modalidades de formação são da competência exclusiva do DDF, ficando vedada a todas as UO a inscrição de verbas na rubrica 02.02.15 – Formação.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

2. A formação prevista em contratos de aquisição de bens e serviços adquiridos por outras UO deve ser operacionalizada com o DDF, de modo a ser garantido o cumprimento das regras de acesso à formação e as expectativas do serviço contratante.

Artigo 31.º

Despesas na área dos Recursos Humanos

1. A aquisição de serviços a pessoas individuais, na modalidade de tarefa e avença, carece de anuência prévia do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas em matéria de recursos humanos.
2. O procedimento de contratação deve ser iniciado com a comunicação, por escrito, à DMRH, do conteúdo do serviço pretendido, no sentido de ser informado sobre a existência de trabalhador disponível no mapa de pessoal do Município de Lisboa com perfil adequado ao efeito.
3. Sempre que a DMRH informe da existência de trabalhador do mapa de pessoal com o perfil adequado às necessidades manifestadas, a entidade proponente deve fundamentar a necessidade de contratação, caso entenda continuar com o procedimento respetivo.
4. As UO que manifestam a necessidade de aquisição de serviços a pessoas singulares, são os promotores/instrutores do procedimento em todas as suas fases, bem como os responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas a esta matéria.
5. Antes da celebração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, o prestador deverá entregar, além dos documentos obrigatórios previstos no CCP, comprovativo de seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores independentes em vigor, o qual deverá constar do procedimento de contratação respetivo.
6. Em caso de cessação dos contratos de prestação de serviços, as UO responsáveis comunicam, obrigatoriamente, no prazo de 10 dias, tal facto à DMRH e ao DC e, em simultâneo, deverão proceder ao respetivo encerramento em SAP e no Portal BASE.
7. As UO têm de enviar à DMRH cópia dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados com pessoas singulares, para efeitos de controlo.
8. A participação do Município de Lisboa como parceiro em eventos privados, designadamente, culturais e desportivos que gere despesa de pessoal, insere-se dentro das verbas atribuídas a cada UO para o efeito, as quais apenas podem ser ultrapassadas em situações excecionais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos.
9. As reposições de vencimentos indevidamente abonados obedecem aos seguintes procedimentos:
 - 11.1. Os reembolsos e reposições das importâncias indevidamente abonadas são efetuados por guias, ou desconto em folhas de vencimento;
 - 11.2. As reposições podem ser efetuadas em prestações mensais, exceto quando sejam de montante igual ou inferior a 10% da remuneração base;
 - 11.3. Quando o período do pagamento referido no número anterior ultrapassar os três anos, pode o Presidente da Câmara ou o Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, autorizar o prolongamento do prazo, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado.

Artigo 32.º

Despesas de representação

São atribuídas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, previstos na estrutura orgânica do Município de Lisboa, bem como no Regulamento

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa, em montantes iguais aos fixados para o pessoal dirigente da administração central através do despacho conjunto a que se refere o número 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do número 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e que correspondem atualmente aos seguintes valores:

- a. Cargos de direção superior de 1.º grau: € 811,16;
- b. Cargos de direção intermédia de 1.º grau: € 324,46;
- c. Cargos de direção intermédia de 2.º grau: € 203,08.

Artigo 33.º

Despesas com a aquisição de bens diretamente afetos à atividade de cada Unidade Orgânica

1. A gestão de edifícios está centralizada na DMMC, a quem compete, em articulação com a DMGP e a DMRH, definir a ocupação dos diversos edifícios destinados à instalação de serviços, não sendo permitida às demais UO ocupar novos espaços, alterar a compartimentação dos edifícios que ocupam, bem como a disposição do mobiliário nestes instalado, sem consultar, previamente, o DEM, que procederá às necessárias adaptações, se for caso disso.
2. Na sequência do disposto no número anterior, a aquisição de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais (por exemplo: mobiliário, serviços de mudanças, divisórias e outros materiais destinados à compartimentação e/ou qualquer outra intervenção em edifícios municipais) é centralizada no DEM, encontrando-se vedada às demais UO a realização de procedimentos de contratação com essa finalidade.
3. Ficam excluídas da centralização no DEM prevista no número anterior, podendo ser promovidas pelas UO, as compras públicas de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais, desde que o respetivo preço base seja inferior a € 5.000.
4. O disposto no n.º 2 não se aplica a aquisições de equipamento administrativo ou outros equipamentos autonomizáveis, diretamente afetos à atividade de cada UO ou à sua organização corrente.
5. Está igualmente vedada às UO a aquisição de qualquer equipamento cuja instalação implique alterações nas redes pré-existentes do edifício ou cuja instalação implique a emissão de termos de responsabilidade (por exemplo: termoacumuladores e caldeiras).
6. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, pode ser autorizada por Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro das Finanças, a aquisição destes equipamentos por outras UO.
7. Para efeitos do disposto no n.º 1, e sem prejuízo do disposto no n.º 3, as UO transferem para o DEM, através de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
8. O DEM procede, no final do segundo trimestre do ano, a uma consulta a todas as UO para efeitos de levantamento das respetivas necessidades e planeamento dos procedimentos de aquisição a realizar no(s) ano(s) seguinte(s), com envio de um ficheiro parametrizado para esse efeito.
9. As UO procedem ao levantamento daquelas necessidades, com envio dos dados respetivos no prazo de 15 dias a contar da receção do ficheiro mencionado no número anterior.
10. O planeamento enviado pelas diferentes UO serve de base ao planeamento financeiro e orçamental, bem como ao planeamento da atividade do DEM neste âmbito, devendo ser revisto no último mês de cada trimestre para efeitos de atualização.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

11. As aquisições promovidas pelas UO ao abrigo do disposto no n.º 3 do presente artigo devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da aquisição, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.

Artigo 34.º

Apoios, transferências e subvenções

1. As transferências, subsídios e apoios municipais consagram os pagamentos a pessoas singulares ou coletivas bem como os apoios não monetários (apoios não financeiros) que se materializam, por exemplo, na forma de empréstimos e/ou cedências de bens municipais, entrega de bens e serviços a título gratuito, isenções de taxas, preços ou outras receitas municipais para os quais não se constitui obrigação de contraprestação por parte do beneficiário, não obstante poder ser exigida a execução de uma atividade, concretização de um evento, exercício de uma competência, prestação de um relatório ou divulgação apropriada.
2. As regras de atribuição de apoios, subsídios ou subvenções são preferencialmente enquadradas em regulamento municipal específico - Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML) disponível no site da CML.
3. Antes da atribuição de qualquer apoio, deve ser solicitado à DRO ou equipas transversais junto das UO com competência na atribuição do apoio, que se promova a inscrição (ou validação) da entidade beneficiária como fornecedora na Base de dados de atribuição de apoios (BDAA), em ERP SAP, bem como se verifique estarem reunidas todas as condições necessárias à atribuição do benefício solicitado, designadamente declarações atualizadas de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária.
4. Não podem ser atribuídos quaisquer apoios a entidades ou organismos que apresentem dívidas junto da Autoridade Tributária, Segurança Social ou Município de Lisboa.
5. Cumprido o disposto no n.º 3 do presente artigo e realizada a análise da candidatura/apoio apresentado, cabe à UO instrutora do processo promover o agendamento da proposta para submissão aos órgãos, devendo a mesma ser acompanhada de estimativa do valor do apoio, discriminado pelo tipo de bem/materiais/serviços a ceder.
6. A estimativa assenta na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, no valor contabilístico do bem ou noutra legislação que se encontre em vigor.
7. Caso o apoio não financeiro abarque bens/serviços de várias UO, cabe à UO responsável pela elaboração da proposta a compilação de toda a informação financeira, incluindo a listagem de todas as faturas liquidadas nesse âmbito.
8. Cabe à UO responsável pela elaboração da proposta:
 - 8.1. O envio à DRGLPR da proposta aprovada e o contrato programa, acordo ou documento similar assinado pelas partes;
 - 8.2. O reporte da informação nos seguintes prazos:
 - 8.2.1. Caso se trate de uma atividade pontual, o reporte deve ser enviado à DRGLPR no prazo de 1 (uma) semana a contar da data de conclusão do evento;
 - 8.2.2. Caso se trate de uma atividade continuada, o reporte deve ser feito numa base mensal, devendo ser enviado à DRGLPR até ao 10.º dia do mês seguinte ao período de reporte;



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- 8.2.3. O reporte deve ser acompanhado de informação subscrita e autorizada pelo dirigente da UO que elaborou a proposta, dele devendo constar os números das faturas e respetivos valores que devem ser considerados no âmbito desse apoio, para efeitos de registo contabilístico.
9. As UO enviam para o DC, através do email dmf.dc@cm-lisboa.pt, até ao 10.º dia útil do mês seguinte ao mês de atribuição, em formulário próprio a disponibilizar pelo DC na abertura do ano económico, a identificação de todos os apoios financeiros concedidos pelo Município, relativos a transferências correntes, de capital e subsídios, bem como de todos os apoios não financeiros e igualmente relativos a subvenções ou benefícios públicos (tais como cedências em espécie e isenções, com indicação da denominação social do beneficiário, NIF, valor, breve descritivo e finalidade) para efeitos do reporte devido à IGF, nos termos dos artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.
10. O DC elabora, no primeiro trimestre do ano, um relatório para o Vereador com o pelouro das Finanças sobre a informação remetida à IGF, até ao último dia do mês de janeiro, referente às subvenções atribuídas no ano económico imediatamente anterior.

Artigo 35.º

Gestão de equipamentos e seu abate

As UO enviam ao DC cópia dos autos de abate de todos os equipamentos sujeitos a inventário nos termos da legislação aplicável, acompanhado do mapa, a divulgar pelo DC na abertura do ano económico, com informação relativa, designadamente, às datas de aquisição e de abate, ao valor e ao fornecedor.

Artigo 36.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação do presente Regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

ANEXO A

Categorias Centralizadas no DA/DCCE

Categorias de bens e serviços	Classificação económica
Gasolina e Gasóleo (1)	02.01.02.01 02.01.02.02
Limpeza e Higiene (bens e serviços) (2)	02.01.04 02.02.02
Material de economato (papel, material de escritório, carimbos e consumíveis de impressão) (3)	02.01.08
Encargos com instalações (água, eletricidade e gás) (4)	02.02.01
Comunicações (comunicações móveis, comunicações fixas, serviços de televisão e correio postal) (5)	02.02.09
Transportes (aquisição de títulos de transporte)	02.02.10
Vigilância e Segurança (6)	02.02.18

Exceções e observações:

(1) – Está a ser avaliada a centralização desta categoria, durante o ano de 2024, na DRMM, devendo essa centralização, a ter lugar, ser articulada com o DA, a DRMM e o RSB, por forma a não ser perturbado o fornecimento destes bens.

(2) – Despesas de aquisição de produtos de limpeza para o serviço da DMHU e para a AML

(3) – Aquisição de jornais pelo DAOSM; aquisição de outros produtos específicos mediante prévio parecer do DA. Em 2024, deverá ser assegurada a centralização da categoria dos consumíveis de impressão no DSI nos termos do artigo 29.º, caso a mesma não tenha ocorrido em 2023.

(4) – Eletricidade do Arquivo do MUDE (DMC); situações análogas, i.e., encargos que não impliquem contratação dos bens e serviços.

(5) - Em 2024 deverá ser assegurada a centralização dos serviços de comunicação fixas e móveis, no DSI, caso a mesma não tenha ocorrido em 2023.

(6) – PM; despesas de segurança em obras/DMMC.

ANEXO B

Categorias centralizadas noutras Unidades Orgânicas municipais

Categorias de bens e serviços	Classificação económica	Unidade Orgânica
Ajudas de custo ⁽¹⁾	01.02.04	SG
Material de transporte – Peças	02.01.12	DMHU / DRMM
Prémios, Condecorações e Ofertas ⁽²⁾	02.01.15	SG DMCom
Portagens	02.02.10	DMHU / DRMM
Despesas de representação ⁽³⁾	02.02.11	SG
Deslocações e estadas	02.02.13	SG
Formação	02.02.15	DMRH / DDF
Publicidade ⁽⁴⁾	02.02.17	DMCom
Assistência técnica de equipamentos de impressão, serviços de cópia, digitalização,	02.02.19	DSI
Aquisição de hardware e/ou locação de software informático	02.02.05 07.01.07 07.01.08	DSI
Equipamentos impressão, cópia, digitalização e multifunções	07.01.09	DSI
Equipamento administrativo para instalação de serviços	07.01.09	DMMC /DEM
Material de Consumo Clínico ⁽⁵⁾	02.01.11	DMRH / DSHS

Exceções:

(1) – Despesas institucionais da SG.

(2) – Está a ser avaliada a possibilidade de circunscrever a centralização na DMCom dos Prémios, Condecorações e Ofertas institucionais da CML, assegurando-se, em todo o caso, a estratégia de comunicação do Município e a uniformidade de utilização da sua Marca.

(3) – Despesas de representação da AML

(4) – Despesas de publicações oficiais obrigatórias do DGRH, do DA, da DMGP, do DEM e do DAOSM

(5) – Despesas de material de consumo clínico do RSB e DMAEVCE

Anexo C
 Despacho - Alteração Orçamental
 (nº 3.9 do artº 2º do Reg. Orçamento)

Enquadramento Orçamental								2024		2025		2026		2027		2028		Justificação
Índice Org.	Orgânica	Código Plano	Classificação Plano	Descrição Plano	Económica	Descrição Económica	Tipo de Financiamento	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	
							TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

MAPA DE NOVOS FINANCIAMENTOS

CANDIDATURA										CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL								INVESTIMENTO POR ANOS															Situação do projeto	OBSERVAÇÕES	Cobertura										
Designação do Projeto	Síntese	Programa de Financiamento	% Real Finance (Fundo afliado/Total)	Duração (meses)	Data Submetido	Data de aprovação	Data início	Data fim	Investimento Total	Investimento Elegível	Despesa (Fundo/Projeto até 31/12/2023)	Investimento Total adiantado da Despesa PPI	Classificação de Plano	N.º Identificação	Descrição do Plano	Índice de urgência	Código urgência	Descrição urgência	Classificação econômica da despesa	Descrição da economia da despesa	2024			2025			2026			2027						2028			TOTAL PROJEITO PARA EFEITOS DO ORÇAMENTO (SOMAR LER COLUNA A COLUNA N.º)						
																					Fundo afliado	Captação própria	Total	Fundo afliado	Captação própria	Total	Fundo afliado	Captação própria	Total	Fundo afliado	Captação própria	Total	Fundo afliado	Captação própria	Total	Fundo afliado	Captação própria	Total							
											0,00	0,00	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0
											0,00	0,00	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0
											0,00	0,00	ec 50 9523-03	A classificar para UO	ec Apoio à Infra-estrutura de Logística - Implantação	ec 10053	ec 10050	ec Despesas com o Sistema Social	ec 036427-01	ec 004 - Fim Lucrat			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0
											0,00	0,00	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00			0	
											0,00	0,00	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00			0	
											0,00	0,00	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO	A classificar para UO			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00			0	
											0,00	0,00									TOTAL para o PPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0			
											0,00	0,00																														0			
											0,00	0,00																														0			
											0,00	0,00																														0			
											0,00	0,00									TOTAL Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0			

III. Sínteses do Orçamento

QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2024

EM EUROS

RECEITAS		DESPESAS	
CORRENTES	998 558 080	CORRENTES	788 027 817
CAPITAL	247 650 722	CAPITAL	463 759 130
OUTRAS	5 578 145		
TOTAL	1 251 786 947		1 251 786 947

Órgão executivo

Em ___ de _____ de 20__

Órgão deliberativo

Em ___ de _____ de 20__

QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2024 POR CAPÍTULO ECONÓMICO

Em Euros

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
CORRENTES	998 558 080	79,8	CORRENTES	788 027 817	63,0
01. IMPOSTOS DIRETOS	541 326 530	43,2	01. PESSOAL	322 014 254	25,7
04. TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	109 944 355	8,8	02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	194 155 000	15,5
05. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	17 187 465	1,4	03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	14 089 268	1,1
06. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139 421 110	11,1	04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121 996 862	9,7
07. VENDA DE BENS E PREST. SERV. CORREN	117 006 810	9,3	05. SUBSÍDIOS	124 884 482	10,0
08. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73 671 810	5,9	06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10 887 951	0,9
CAPITAL	247 650 722	19,8	CAPITAL	463 759 130	37,0
09. VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	5 608 865	0,4	07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	339 896 194	27,2
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114 823 207	9,2	08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46 075 937	3,7
11. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000	4,0	09. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000	4,0
12. PASSIVOS FINANCEIROS	53 260 000	4,3	10. PASSIVOS FINANCEIROS	27 786 949	2,2
13. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23 958 650	1,9	11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50	0,0
OUTRAS	5 578 145	0,4			
15. REP. NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	5 578 145	0,4			
TOTAL GERAL	1 251 786 947	100	TOTAL GERAL	1 251 786 947	100

IV. Receitas

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS CORRENTES				998 558 080
01	IMPOSTOS DIRETOS			541 326 530
01.02	OUTROS		541 326 530	
01.02.02	Imposto Municipal sobre Imóveis	130 250 325		
01.02.03	Imposto Único de Circulação	18 085 800		
01.02.04	Imposto Municipal Transações Onerosas Im	293 779 130		
01.02.05	Derrama	99 207 225		
01.02.07	Impostos Abolidos			
01.02.07.02	Imposto Municipal de SISA	50		
01.02.99	Impostos Diretos Diversos			
01.02.99.01	Contribuição Especial	4 000		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			109 944 355
04.01	TAXAS		78 025 370	
04.01.15	Taxas s/Cont.Metrológico e Qualidade	451 665		
04.01.16	Taxas s/Fisc.Ativ.Comerciais e Indust.	50		
04.01.23	Taxas Especificas das Autarquias Locais			
04.01.23.01	Mercados e Feiras	1 807 365		
04.01.23.02	Loteamentos e Obras	17 524 480		
04.01.23.03	Ocupação da via pública	9 596 815		
04.01.23.08	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	392 530		
04.01.23.99	Outras			
04.01.23.99.03	Taxa de Proteção Civil	10		
04.01.23.99.04	Taxa Turística	35 797 145		
04.01.23.99.05	Taxa de Gestão Resíduos-TGR	971 200		
04.01.23.99.06	Publicidade	3 296 345		
04.01.23.99.09	Cemitérios	2 826 220		
04.01.23.99.10	Taxa de Recursos Hídricos - TRH	950 410		
04.01.23.99.11	Conservação de Esgotos (anos ant.)	50 000		
04.01.23.99.99	Outras	4 361 135		
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		31 918 985	
04.02.01	Juros de Mora	1 658 635		
04.02.02	Juros Compensatórios	690 870		
04.02.03	Multas e Coimas Infrações Cód. Estrada	28 698 500		
04.02.04	Coimas e Penalidades p/Contra-Ordenações	757 500		
04.02.99	Multas e Penalidades Diversas	113 480		
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			17 187 465
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		10 110	
05.02.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	10 110		
05.07	DIVIDENDOS PART LUCROS SOC E QUASE SOC N		1 214 550	
05.07.02	Empresas públicas municipais e intermuni	100		
05.07.99	Outras	1 214 450		
05.10	RENDAS		111 460	
05.10.01	Terrenos	111 460		
05.11	ATIVOS INCORPÓREOS		15 851 345	
05.11.01	Concessão de Serviços Públicos	15 851 295		
05.11.03	Diversos	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			139 421 110
06.01	SOC.E QUASE-SOC.NÃO FINANCEIRAS		50	
06.01.02	Privadas	50		
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		138 171 361	
06.03.01	Estado			
06.03.01.03	Participação fixa no IRS	24 560 076		
06.03.01.06	Transferência de Competências-Lei 50/18			
06.03.01.06.01	Transf.Competências - EDUCAÇÃO	35 743 092		
06.03.01.07	Participação no IVA-Art.26ºA Lei 73/2013	6 117 829		
06.03.01.99	Outras			
06.03.01.99.01	Pessoal não docente do pré-escolar	3 486 694		
06.03.01.99.02	AAAF-Prolongamento horário pré-escolar	1 553 974		
06.03.01.99.03	Refeições 1º ciclo	1 076 998		
06.03.01.99.04	AAAF-Refeições pré-escolar	1 220 979		
06.03.01.99.08	Mobiliário e Equipamento para as Escolas	440 671		
06.03.06	Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.			
06.03.06.07	Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins	50		
06.03.06.08	Plano combate Insucesso Escolar M 1	50		
06.03.06.09	Plano combate Insucesso Escolar M 3	50		
06.03.06.10	Plano combate Insucesso Escolar M 4	50		
06.03.06.11	Plano combate Insucesso Escolar M 5	50		
06.03.06.14	Rec Resíd Orgân em Lisboa-2ª fase	50		
06.03.06.16	Plano de Recuperação e Resiliencia - PRR	47 299 543		
06.03.06.18	Hub do Mar - PRR	59 494		
06.03.06.20	Operação Integrada Local LUMIAR - PRR	552 614		
06.03.06.21	Operação Integrada Local MARVILA - PRR	1 703 186		
06.03.06.22	Operação Integrada Local STA CLARA - PRR	379 072		
06.03.07	Serviços e Fundos Autónomos			
06.03.07.99	Outras			
06.03.07.99.01	I.S.S.S. - Proteção de Menores	98 000		
06.03.07.99.04	PROHABITA - Rendas	2 233		
06.03.07.99.09	Projeto GEOSustained	17 147		
06.03.07.99.99	IVA - P. Recuperação e Resiliencia - PRR	13 859 459		
06.09	RESTO DO MUNDO		1 249 699	
06.09.04	União Europeia - Países Membros			
06.09.04.01	EM CONSORTIUM Erasmus for Young Entrepre	4 875		
06.09.04.18	Projeto OpenHeritage	50		
06.09.04.25	Projeto AGEO	50		
06.09.04.29	Projeto LIFE LUNGS	219 411		
06.09.04.31	Projeto Cooperative Streets	209 675		
06.09.04.32	Projeto Vox Pop	50		
06.09.04.33	Projeto CONEXUS	66 934		
06.09.04.34	Projeto IcARUS	34 505		
06.09.04.40	Projeto B-WaterSmart	51 098		
06.09.04.41	Projeto HUB-IN	236 729		
06.09.04.42	RESTART	87 164		
06.09.04.47	Projeto Peoples Power Partnership	13 000		
06.09.04.49	Projeto Life - Urban Greening Plans	50		
06.09.04.50	Cities Of Learning	50		
06.09.04.51	Logistics VET Hub	50		
06.09.04.52	Projeto CHEK-BIM	70 287		
06.09.04.53	Future of Europe for Public Libraries	9 000		
06.09.04.54	Person First	8 946		
06.09.04.55	Projeto SCIEVER (Noite Europeia Invest)	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06.09.04.56	Projeto UPPER	83 000		
06.09.04.57	Projeto No Fire	50		
06.09.04.59	Bauhaus of the Seas Sails (BosS)	60 364		
06.09.04.60	Projeto UP2030	61 775		
06.09.04.61	Projeto ICSEFactory	32 536		
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			117 006 810
07.01	VENDA DE BENS		6 690 975	
07.01.02	Livros e Documentação Técnica	59 135		
07.01.03	Publicações e Impressos	6 485		
07.01.05	Bens Inutilizados	6 522 640		
07.01.10	Desperdícios, Resíduos e Refugos			
07.01.10.01	Sucata	29 950		
07.01.10.99	Outros	50		
07.01.99	Outros	72 715		
07.02	SERVIÇOS		97 441 665	
07.02.01	Aluguer de Espaços e Equipamentos	72 290		
07.02.02	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	75		
07.02.06	Reparações	50		
07.02.07	Alimentação e Alojamento	1 300 000		
07.02.08	Serv.Sociais, Rec.,Cult.e Desporto			
07.02.08.03	Serviços Culturais			
07.02.08.03.99	Outros	265 385		
07.02.08.04	Serviços Desportivos	98 255		
07.02.09	Serviços Específicos das Autarquias			
07.02.09.01	Saneamento	50 889 630		
07.02.09.02	Resíduos sólidos	27 126 805		
07.02.09.05	Cemitérios	100		
07.02.09.06	Mercados e Feiras	644 215		
07.02.09.07	Parques de estacionamento	6 846 055		
07.02.09.99	Outros	10 198 805		
07.03	RENDAS		12 874 170	
07.03.01	Habitações	1 541 395		
07.03.02	Edifícios	1 293 085		
07.03.99	Outras			
07.03.99.01	Terrenos Urbanos	5 905 380		
07.03.99.02	Diversos	4 134 310		
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			73 671 810
08.01	OUTRAS		73 671 810	
08.01.99	Outras			
08.01.99.99	Diversas	73 671 810		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS DE CAPITAL				247 650 722
09	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			5 608 865
09.01	TERRENOS		3 520 280	
09.01.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	2 676 565		
09.01.02	Sociedades Financeiras	10		
09.01.03	Admin. Pública - Admin. Central - Estado	10		
09.01.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.01.10	Famílias	843 685		
09.02	HABITAÇÕES		2 074 105	
09.02.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	10		
09.02.02	Sociedades Financeiras	10		
09.02.10	Famílias	2 074 085		
09.03	EDIFÍCIOS		14 440	
09.03.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	10		
09.03.02	Sociedades Financeiras	10		
09.03.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.03.10	Famílias	14 410		
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		40	
09.04.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras			
09.04.01.02	Maquinaria e equipamento	10		
09.04.09	Instituições sem Fins Lucrativos			
09.04.09.01	Equipamento de Transporte	10		
09.04.09.02	Maquinaria e equipamento	10		
09.04.09.03	Outros	10		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			114 823 207
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		113 144 244	
10.03.01	Estado			
10.03.01.04	Cooperação Técnica e Financeira			
10.03.01.04.01	Apoio Reparação Danos Cheias	202 000		
10.03.07	Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan			
10.03.07.03	Escola Básica Olivais (36)	100		
10.03.07.06	CAE Social p vítima violência doméstica	977 600		
10.03.07.18	Centro Saúde Alta Lisboa	50		
10.03.07.23	Creche da Estrada da Luz	50		
10.03.07.25	Eficiência Energética Complexo Chelas	50		
10.03.07.27	Piscina Alfama	50		
10.03.07.28	Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins	50		
10.03.07.31	Subst.Amianto EB António Verney	50		
10.03.07.32	Subst.Amianto EB Nuno Gonçalves	50		
10.03.07.36	Subst.Amianto da EB de Marvila	50		
10.03.07.38	Subst.Amianto EB Fernando Pessoa	50		
10.03.07.41	Subst.Amianto EB Alm Gago Coutinho	50		
10.03.07.42	Subst.Amianto EB Eugénio dos Santos	50		
10.03.07.43	Subst.Amianto da EB de Telheiras	50		
10.03.07.45	Rec Resíd Orgân em Lisboa-2ª fase	50		
10.03.07.49	Complexo Olivais 2-Ed. Metrologia	50		
10.03.07.50	Complexo Olivais 2-Ed. DIEM	50		
10.03.07.51	Ed. Polfícia Municipal Lisboa	50		
10.03.07.52	Arquivo Municipal-Piso 1	50		
10.03.07.53	Complexo Olivais 2-Ofic. Pneus	50		
10.03.07.55	Casa dos Direitos Sociais	50		
10.03.07.57	Arquivo Fotográfico	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
10.03.07.63	Habitação - PRR		
		85 456 927	
10.03.07.64	Hub do Mar - PRR		
		7 731 126	
10.03.07.65	Acessibilidade Pedonal - PRR		
		322 900	
10.03.07.66	Centro Acolhimento do Beato - PRR		
		2 397 000	
10.03.07.67	Centro de Saúde do P.Nações - PRR		
		3 600 000	
10.03.07.68	Residências Universitárias - PRR		
		2 200 000	
10.03.07.69	Operação Integrada Local MARVILA - PRR		
		89 678	
10.03.07.70	Operação Integrada Local STA CLARA - PRR		
		1 002 713	
10.03.08	Serviços e Fundos Autónomos		
10.03.08.99	Outras		
10.03.08.99.01	Casino Lisboa - Contrapartida Inicial		50
10.03.08.99.02	Casino Lisboa - Imposto Especial Jogo		4 280 489
10.03.08.99.04	Programa 1º Direito		4 881 770
10.03.08.99.07	Projeto GEOSustained		891
10.09	RESTO DO MUNDO		1 678 963
10.09.03	U. Europeia - Países Membros		
10.09.03.01	Projeto LIFE LUNGS		117 224
10.09.03.05	Projeto Cooperative Streets		1 424 327
10.09.03.14	Projeto AGEO		50
10.09.03.15	Projeto CONEXUS		117 312
10.09.03.17	Projeto UPPER		15 000
10.09.03.18	Projeto UP2030		5 000
10.09.03.20	Projeto Vox Pop		50
11	ATIVOS FINANCEIROS		50 000 000
11.11	Outros Ativos Financeiros		50 000 000
11.11.01	Soc. e quase sociedades não financeiras		50 000 000
12	PASSIVOS FINANCEIROS		53 260 000
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		53 260 000
12.06.02	Sociedades Financeiras		
12.06.02.01	Programa de Investimentos Lisboa XXI		53 260 000
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23 958 650
13.01	OUTRAS		23 958 650
13.01.01	Indemnizações		21 115
13.01.99	Outras		23 937 535

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
OUTRAS RECEITAS			5 578 145
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		5 578 145
15.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		5 578 145
15.01.01	Reposições não Abatidas nos Pagamentos		5 578 145
	TOTAL DAS RECEITAS		1 251 786 947

V. Despesas

QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

EM EUROS

ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	TOTAL	
			VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	422 890 979	365 136 838	788 027 817	63,0
01. PESSOAL	321 960 206	54 048	322 014 254	25,7
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	81 442 706	112 712 294	194 155 000	15,5
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	13 689 268	400 000	14 089 268	1,1
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	862 048	121 134 814	121 996 862	9,7
05. SUBSÍDIOS		124 884 482	124 884 482	10,0
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 936 751	5 951 200	10 887 951	0,9
DESPESAS DE CAPITAL	78 322 124	385 437 006	463 759 130	37,0
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		339 896 194	339 896 194	27,2
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	535 125	45 540 812	46 075 937	3,7
09. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000		50 000 000	4,0
10. PASSIVOS FINANCEIROS	27 786 949		27 786 949	2,2
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50	0	50	0,0
TOTAL GERAL	501 213 103	750 573 844	1 251 786 947	100,0

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	PESSOAL	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
01 ADM. AUTARQUICA	3 420 391	92 872 845		96 293 236	7,7
01.01 Assembleia Municipal	3 420 391	101 340		3 521 731	0,3
01.02 Operações Financeiras	0	92 771 505		92 771 505	7,4
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	10 983 246	71 623	26 428 377	37 483 246	3,0
03 SECRETARIA GERAL	31 528 256	2 574 267	3 923 497	38 026 020	3,0
03.00 Secretaria Geral	2 714 842	1 405 241	1 116 868	5 236 951	0,4
03.01 D. Relação com o Múncipe e Participação	5 097 834	166 450	993 025	6 257 309	0,5
03.02 D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	20 125 635	316 180	0	20 441 815	1,6
03.03 D. Jurídico	3 589 945	686 396	1 813 604	6 089 945	0,5
04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO	2 896 352	1 740 649	10 000	4 647 001	0,4
05 D. M. DE FINANÇAS	5 532 808	67 065 407	73 188 193	145 786 408	11,6
05.00 Direção	1 417 766	250 000	65 497 593	67 165 359	5,4
05.02 D. de Contabilidade	1 605 023	17 136 567	55 645	18 797 235	1,5
05.03 D. de Aprovisionamentos	1 230 586	49 574 640	7 634 955	58 440 181	4,7
05.04 D. de Receitas e Financiamento	1 279 433	104 200		1 383 633	0,1
06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL	2 917 057	4 271 311	28 322 524	35 510 892	2,8
06.00 Direção	2 917 057	4 271 311	28 322 524	35 510 892	2,8
07 D. M. RECURSOS HUMANOS	29 688 268	540 217	2 272 725	32 501 210	2,6
07.00 Direção	7 404 775			7 404 775	0,6
07.01 D. Gestão Recursos Humanos	11 874 228	280 917	30 528	12 185 673	1,0
07.02 D. Desenvolvimento e Formação	1 917 158		396 732	2 313 890	0,2
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	8 492 107	259 300	1 845 465	10 596 872	0,8
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	5 230 337	40 000	9 205 757	14 476 094	1,2
09 C GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA	974 208	121 121	228 485	1 323 814	0,1
10 D.M. DE URBANISMO	12 899 540	2 253	1 735 895	14 637 688	1,2
10.00 Direção	1 617 275	2 253	1 205 756	2 825 284	0,2
10.01 D. de Licenciamento Urbanístico	2 283 708			2 283 708	0,2
10.02 D. Licenciamento e Proj. Estruturantes	1 468 255			1 468 255	0,1
10.03 D. de Apoio à Gestão Urbanística	2 696 422			2 696 422	0,2
10.04 D. de Planeamento Urbano	2 887 187		0	2 887 187	0,2
10.05 D. de Espaço Público	1 946 693		530 139	2 476 832	0,2
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	16 872 625	441 137	266 605 822	283 919 584	22,7
11.00 Direção	766 064	50 837	115 443 957	116 260 858	9,3
11.01 D. de Saneamento	2 544 537	3 600	36 455 867	39 004 004	3,1
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	1 734 704	8 100	16 902 602	18 645 406	1,5
11.03 D. de Habitação Municipal	1 950 449	5 100	42 498 145	44 453 694	3,6
11.04 D. de Edifícios Municipais	3 700 184	127 900	42 535 494	46 363 578	3,7
11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	1 619 063	170 000		1 789 063	0,1
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	4 557 624	75 600	12 769 757	17 402 981	1,4

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	PESSOAL	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
12 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	2 799 994	38 450	486 550	3 324 994	0,3
13 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	36 625 017	588 438	382 845	37 596 300	3,0
14 POLÍCIA MUNICIPAL	25 459 429	242 540	783 701	26 485 670	2,1
15 D. AUDITORIA	499 578	16 000	151 500	667 078	0,1
16 D. TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	490 585	184 750	162 250	837 585	0,1
17 D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	5 013 321	500	54 014 428	59 028 249	4,7
17.00 Direção	791 503		35 748	827 251	0,1
17.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação	2 532 224	500	51 746 967	54 279 691	4,3
17.02 D. de Desenvolvimento Local	1 689 594		2 231 713	3 921 307	0,3
18 D. DIREITOS SOCIAIS	3 318 872	2 500	17 472 565	20 793 937	1,7
19 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	21 364 532	139 562	22 534 242	44 038 336	3,5
19.00 Direção	10 121 059	3 000	4 759 391	14 883 450	1,2
19.01 D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	2 865 466	57 297	828 359	3 751 122	0,3
19.02 D. de Estrutura Verde	8 378 007	79 265	16 946 492	25 403 764	2,0
20 D.M. DE HIGIENE URBANA	41 006 406	8 179 726	25 038 259	74 224 391	5,9
20.00 Direção	1 158 492	1 000		1 159 492	0,1
20.01 D. de Higiene Urbana	33 380 669	922 144	22 557 735	56 860 548	4,5
20.02 D. Reparação e Manutenção Mecânica	6 467 245	7 256 582	2 480 524	16 204 351	1,3
21 D.M. DE MOBILIDADE	3 565 789	17 418	93 208 953	96 792 160	7,7
21.00 Direção	2 268 303	11 044	85 741 184	88 020 531	7,0
21.01 D. de Gestão da Mobilidade	1 297 486	6 374	7 467 769	8 771 629	0,7
22 D.M. DE CULTURA	16 512 420	5 000	23 241 107	39 758 527	3,2
22.00 Direção	9 765 866	5 000	22 802 338	32 573 204	2,6
22.01 D. de Património Cultural	6 746 554		438 769	7 185 323	0,6
23 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO	5 051 195	32 500	12 152 034	17 235 729	1,4
23.00 Direção	812 098	1 500	4 586 525	5 400 123	0,4
23.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos	833 355		6 923 509	7 756 864	0,6
23.02 D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas	743 313		488 720	1 232 033	0,1
23.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público	2 662 429	31 000	153 280	2 846 709	0,2
24 D. DE EDUCAÇÃO	33 542 069	700	27 411 382	60 954 151	4,9
25 D. DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO	3 252 852	52 983	2 130 713	5 436 548	0,4
26 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA	515 059	11 000	59 482 040	60 008 099	4,8
TOTAL	321 960 206	179 252 897	750 573 844	1 251 786 947	100

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		422 890 979	365 136 838	788 027 817
01	DESPESAS COM O PESSOAL	321 960 206	54 048	322 014 254
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	214 513 022	30 528	214 543 550
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	298 444	0	298 444
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 525 673		8 525 673
01.01.03.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	100		100
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	130 840 426	0	130 840 426
01.01.04.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	5 182 168		5 182 168
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	3 098 912		3 098 912
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	7 500 000	30 528	7 530 528
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	400 000		400 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	5 229 885		5 229 885
01.01.10	Gratificações	3 673 399		3 673 399
01.01.11	Representação	740 025		740 025
01.01.13	Subsídio de Refeição	15 071 306		15 071 306
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	27 452 284		27 452 284
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 500 000		6 500 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	38 910 918	23 520	38 934 438
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	4 000 000		4 000 000
01.02.02	Horas Extraordinárias	19 147 500		19 147 500
01.02.04	Ajudas de Custo	28 637	23 520	52 157
01.02.05	Abono para Falhas	170 000		170 000
01.02.06	Formação	250 000		250 000
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 727 957		2 727 957
01.02.11	Subsídio de Turno	7 510 567		7 510 567
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	3 942 818		3 942 818
01.02.13.03	Senhas de presença	808 660		808 660
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	324 679		324 679
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	68 536 266		68 536 266
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 000 100		1 000 100
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	1 420 000		1 420 000
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	350 000		350 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	280 000		280 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	6 000 000		6 000 000
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP	54 131 504		54 131 504
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	33 106 135		33 106 135
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	21 025 369		21 025 369
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	1 400 000		1 400 000
01.03.08	Outras Pensões	3 300 000		3 300 000
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	3 000		3 000
01.03.09.02	Seguros de Saúde	51 662		51 662
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	100 000		100 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	81 442 706	112 712 294	194 155 000
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	12 161 008	13 782 587	25 943 595
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	117 915	173 869	291 784
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	111 936		111 936
02.01.02.02	Gasóleo	5 121 521		5 121 521
02.01.02.99	Outros	2 169 075	100 020	2 269 095
02.01.04	Limpeza e Higiene	481 650		481 650
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	35 853	10 856 959	10 892 812
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	48 061	861 546	909 607
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	979 007	304 001	1 283 008
02.01.08	Material de Escritório	387 425	196 541	583 966
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	18 000	177 594	195 594
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	11 150	12 200	23 350
02.01.11	Material de Consumo Clínico	70 311	11 545	81 856
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 198 295	0	2 198 295
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	2 850	0	2 850
02.01.14	Outro Material - Peças	18 950	0	18 950
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	136 418	11 237	147 655
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		4 000	4 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	119 726	147 129	266 855
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	10 375	1 535	11 910
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	8 283		8 283
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	1 100	154 571	155 671
02.01.21	Outros Bens	113 107	769 840	882 947
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	69 281 698	98 929 707	168 211 405
02.02.01	Encargos das Instalações	16 947 226	4 478 870	21 426 096
02.02.02	Limpeza e Higiene	8 778 197	1 457 046	10 235 243
02.02.03	Conservação de Bens	174 937	418 991	593 928
02.02.04	Locação de Edifícios	3 022 500	2 679 741	5 702 241
02.02.05	Locação de Material de Informática	70 000	7 862 497	7 932 497
02.02.06	Locação de Material de Transporte		1 926 555	1 926 555
02.02.08	Locação de Outros Bens	35 588	34 194	69 782
02.02.09	Comunicações	3 725 355	30 000	3 755 355
02.02.10	Transportes	649 808	1 582 365	2 232 173
02.02.11	Representação dos Serviços	144 630	47 658	192 288
02.02.12	Seguros	691 993	48 620	740 613
02.02.13	Deslocações e Estadas	73 711	531 739	605 450
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 195 774	2 994 962	4 190 736
02.02.15	Formação	0	338 240	338 240
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	100	83 218	83 318
02.02.17	Publicidade	897 439	0	897 439
02.02.18	Vigilância e Segurança	14 007 691	0	14 007 691
02.02.19	Assistência Técnica	2 337 704	2 223 468	4 561 172
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	2 799 049	49 653 017	52 452 066
02.02.22	Serviços de Saúde	33 120	675 000	708 120
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	13 649 906		13 649 906
02.02.25	Outros Serviços	46 970	21 863 526	21 910 496
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	13 689 268	400 000	14 089 268
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	12 835 163		12 835 163
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	10 215 714		10 215 714
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	2 619 449		2 619 449

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	560		560
03.02.01	Despesas Diversas	560		560
03.05	OUTROS JUROS	824 372	400 000	1 224 372
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000	400 000	425 000
03.05.02.99	Outros	799 372		799 372
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	29 173		29 173
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		29 173
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	862 048	121 134 814	121 996 862
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	785 163	848 416	1 633 579
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	785 163	190 327	975 490
04.01.01.02	Outras		81 284	81 284
04.01.02	Privadas		576 805	576 805
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5 653 098	5 653 098
04.03.01	Estado		5 653 098	5 653 098
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	70 385	86 521 673	86 592 058
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		66 752 716	66 752 716
04.05.01.04	Associações de municípios	70 385	19 768 957	19 839 342
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 000	26 506 823	26 508 823
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	26 506 823	26 508 823
04.08	FAMÍLIAS	4 500	1 604 804	1 609 304
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	4 500	1 604 804	1 609 304
05	SUBSÍDIOS		124 884 482	124 884 482
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		124 884 482	124 884 482
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		124 884 482	124 884 482
05.01.01.01.01	EGEAC		14 288 660	14 288 660
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 500 000	7 500 000
05.01.01.01.03	GEBALIS		50 095 822	50 095 822
05.01.01.01.04	CARRIS		53 000 000	53 000 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 936 751	5 951 200	10 887 951
06.02	DIVERSAS	4 936 751	5 951 200	10 887 951
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia	750	2 727 083	2 727 833
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 040 323	1 040 323
06.02.01.01.99	Outras	750	1 686 760	1 687 510
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	5 000		5 000
06.02.03.02	IVA pago	3 000 000		3 000 000
06.02.03.04	Serviços bancários	254 500		254 500
06.02.03.05	Outras	1 676 501	3 224 117	4 900 618

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL		78 322 124	385 437 006	463 759 130
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		339 896 194	339 896 194
07.01	INVESTIMENTOS		339 896 194	339 896 194
07.01.01	Terrenos		14 308 409	14 308 409
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		56 857 737	56 857 737
07.01.02.02	Aquisição		14 602 880	14 602 880
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		31 772 000	31 772 000
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		10 940 325	10 940 325
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		1 423 985	1 423 985
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		2 471 710	2 471 710
07.01.03.04	Creches		8 299 112	8 299 112
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		33 672 662	33 672 662
07.01.03.07	Outros		27 398 446	27 398 446
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		3 964 777	3 964 777
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		11 153 757	11 153 757
07.01.03.07.99	Outros		12 279 912	12 279 912
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		40 971 813	40 971 813
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		64 899 334	64 899 334
07.01.04.04	Iluminação Pública		850 000	850 000
07.01.04.05	Parques e Jardins		6 909 412	6 909 412
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		2 530 326	2 530 326
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		40 000	40 000
07.01.04.12	Cemitérios		213 708	213 708
07.01.04.13	Outros		9 578 968	9 578 968
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		750 465	750 465
07.01.06.02	Outros		592 000	592 000
07.01.07	Equipamento de Informática		292 330	292 330
07.01.08	Software Informático		894 916	894 916
07.01.09	Equipamento Administrativo		75 470	75 470
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		1 292 900	1 292 900
07.01.10.02	Outros		5 753 192	5 753 192
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		291 023	291 023
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		313 594	313 594
07.01.15	Outros Investimentos		1 899 477	1 899 477
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	535 125	45 540 812	46 075 937
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	535 125	481 488	1 016 613
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	535 125	151 488	686 613
08.01.02	Privadas		330 000	330 000
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		35 760 907	35 760 907
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		35 760 907	35 760 907
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		9 298 417	9 298 417
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		9 298 417	9 298 417
09	ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000		50 000 000
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO	50 000 000		50 000 000
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		50 000 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
10	PASSIVOS FINANCEIROS	27 786 949		27 786 949
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	26 129 774		26 129 774
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	24 833 867		24 833 867
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	1 295 907		1 295 907
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	1 657 175		1 657 175
10.07.03	Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ	1 657 175		1 657 175
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50	0	50
11.02	DIVERSAS	50	0	50
11.02.99	Outras	50	0	50
TOTAL		501 213 103	750 573 844	1 251 786 947

ORÇAMENTO DE 2024

QUADRO 7. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIF. FUNCIONAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Em milhares de Euros	
		DOTAÇÃO	
		VALOR	%
1	FUNÇÕES GERAIS		
1.1	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
1.1.1	Administração Geral	170 749	13,6
1.2	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS		0,0
1.2.1	Protecção Civil e Luta Contra Incêndios	41 832	3,3
1.2.2	Polícia Municipal	22 012	1,8
2	FUNÇÕES SOCIAIS		
2.1	EDUCAÇÃO		
2.1.1	Ensino não Superior	72 120	5,8
2.1.2	Serviços Auxiliares de Ensino	6 996	0,6
2.2	SAÚDE		
2.2.1	Serviços Individuais de Saúde	11 458	0,9
2.3	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS		
2.3.1	Segurança Social	54 132	4,3
2.3.2	Acção Social	33 218	2,7
2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS		
2.4.1	Habitação	201 589	16,1
2.4.2	Ordenamento do Território	85 960	6,9
2.4.3	Saneamento	98 211	7,8
2.4.4	Abastecimento de Água	0	0,0
2.4.5	Resíduos Sólidos	18 403	1,5
2.4.6	Protecção do Meio Ambiente e Conservação	69 551	5,6
2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGI		
2.5.1	Cultura	40 245	3,2
2.5.2	Desporto, Recreio e Lazer	10 377	0,8
2.5.3	Outras Actividades Cívicas e Religiosas	142	0,0
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		
3.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇ	0	0,0
3.2	INDÚSTRIA E ENERGIA	11 211	0,9
3.3	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
3.3.1	Transportes Rodoviários	90 593	7,2
3.3.2	Transportes Aéreos	0	0,0
3.3.3	Transportes Fluviais	0	0,0
3.4	COMÉRCIO E TURISMO		0,0
3.4.1	Mercados e Feiras	1 614	0,1
3.4.2	Turismo	6 550	0,5
3.5	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	18 069	1,4
4	OUTRAS FUNÇÕES		
4.1	OPERAÇÕES DE DÍVIDA AUTÁRQUICA	92 772	7,4
4.2	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	93 984	7,5
4.3	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	0	0,0
TOTAL		1 251 787	100

Quadro 08. Mapa dos Empréstimos Obtidos a Médio e Longo Prazo 2024

Caracterização do Empréstimo	Entidade Credora	Data Aprovação AM	Data Contratação	Prazo (anos)	Anos Dec.	Finalidade	Contratado	Utilizado (1)	Tx Inicial	Tx Actual	Amortizações	Juros	Total	Capital em Dívida em 01/01/2023	Capital em Dívida em 31/12/2023 (2)
110 fogos Bairro da Boavista	CGD	09/02/1995	20/07/1995	28	26	N -	2 923 290	2 464 740	6,87%	0,00%	0	0	0	57 342	0
90 fogos Zona M de Chelas	CGD	09/02/1995	20/07/1995	28	26	N -	2 634 137	2 248 117	6,87%	0,00%	0	0	0	52 986	0
108 fogos Zona M de Chelas	CGD	09/02/1995	20/07/1995	28	26	N -	3 285 188	2 837 472	6,53%	0,00%	0	0	0	42 839	0
96 fogos Zona M de Chelas	CGD	09/03/1995	13/10/1995	29	28	N -	2 462 760	2 132 501	6,53%	1,10%	42 197	463	42 660	125 852	42 197
100 fogos Casalinho da Ajuda	CGD	07/12/1995	02/09/1996	27	25	N -	1 787 866	1 787 866	2,63%	0,00%	0	0	0	77 201	0
40 fogos Zona E da Buraca	CGD	30/05/1996	30/09/1996	28	27	N -	639 653	631 453	2,63%	0,52%	13 849	72	13 921	41 436	13 849
99 fogos Zona M de Chelas	CGD	18/07/1996	14/11/1996	27	27	N -	3 065 357	2 631 643	5,47%	0,84%	48 928	412	49 340	146 019	48 928
90 fogos Zona M-III de Chelas	CGD	03/10/1996	27/12/1996	28	27	N -	2 829 616	2 532 043	3,65%	1,10%	48 706	535	49 241	145 195	48 706
67 fogos Bairro Padre Cruz	CGD	03/10/1996	30/12/1996	28	27	N -	2 185 658	1 927 031	3,85%	1,55%	73 731	1 725	75 456	184 527	111 126
126 fogos Vale de Alcântara	CGD	03/10/1996	30/12/1996	29	27	N -	4 381 820	4 208 912	3,85%	1,68%	185 955	7 932	193 887	657 302	471 536
120 fogos Zona M de Chelas	CGD	03/10/1996	10/04/1997	28	27	N -	4 240 705	3 871 723	3,75%	1,36%	161 170	2 197	163 367	320 662	161 170
104 fogos Bairro Padre Cruz - fase 3	CGD	30/01/1997	10/04/1997	28	27	N -	3 406 515	2 877 924	3,75%	1,55%	103 908	2 432	106 340	260 050	156 608
90 fogos Zona M de Chelas	CGD	19/12/1996	15/04/1997	28	27	N -	2 689 847	2 471 020	3,65%	1,36%	82 415	1 123	83 538	163 973	82 415
101 fogos Bairro Padre Cruz - fase 3	CGD	19/12/1996	15/04/1997	28	27	N -	3 299 807	2 708 567	3,65%	1,55%	108 537	2 540	111 077	271 638	163 586
142 fogos Zona M de Chelas	CGD	28/11/1996	22/04/1997	26	27	N -	3 895 013	3 437 156	3,65%	0,00%	0	0	0	59 466	0
162 fogos Quinta dos Barros	CGD	28/11/1996	16/05/1997	28	27	N -	2 540 507	2 353 992	1,78%	1,02%	101 413	1 556	102 969	253 750	152 603
118 fogos Alto do Lumiar	CGD	20/03/1997	16/05/1997	27	27	N -	2 012 265	2 012 265	1,78%	0,00%	0	0	0	87 936	0
108 fogos Bairro da Boavista	CGD	17/04/1997	09/06/1997	28	27	N -	2 927 949	2 506 390	3,65%	1,60%	114 428	1 835	116 263	227 410	114 428
120 fogos Zona M-III de Chelas	BPI	23/06/1998	15/05/1998	28	26	N -	3 056 384	3 056 384	1,72%	1,31%	102 084	3 382	105 466	360 443	258 113
75 fogos Av. de Berlim (Lt. 15 a 20)	BPI	18/12/1997	07/07/1998	27	25	N -	1 226 659	1 201 785	1,26%	0,69%	48 551	844	49 395	170 724	122 078
2º Contrato-Programa PER	CGD	21/07/1998	23/10/1998	28	25	N -	42 057 766	41 222 617	1,14%	1,09%	1 308 814	34 969	1 343 783	4 930 466	3 208 365
248 fogos R. Fábrica da Pólvora (bonificado)	BPI	16/03/1999	29/03/1999	25	25	N -	4 489 206	4 489 206	0,75%	0,82%	188 269	1 547	189 816	376 995	188 888
248 fogos R. Fábrica da Pólvora (não bonificado)	BPI	16/03/1999	29/03/1999	25	25	N -	2 294 669	2 294 669	2,98%	3,14%	111 464	3 505	114 969	220 752	111 464
3º Contrato-Programa PER	CGD	01/02/2000	24/03/2000	25	24	N -	65 578 446	64 559 990	1,26%	0,00%	0	0	0	257 901	0
4º Contrato-Programa PER	CGD	05/09/2000	24/11/2000	25	23	N -	9 690 321	6 093 696	1,24%	1,24%	247 221	14 777	261 998	1 438 418	1 189 449
395 fogos na Av. Ceuta Norte (bonificado)	CGD	24/04/2001	17/05/2001	25	23	N -	8 114 035	8 114 035	1,98%	1,92%	350 729	17 121	367 850	1 239 998	890 901
395 fogos na Av. Ceuta Norte (não bonificado)	CGD	24/04/2001	17/05/2001	25	23	N -	4 355 912	4 355 912	4,95%	4,38%	202 463	22 991	225 454	724 289	524 878
64 fogos R. Maria Pia e 205 fogos Av. Ceuta Sul (bonif.)	CGD	24/04/2001	19/06/2001	25	23	N -	5 483 570	5 483 570	1,94%	1,91%	236 661	11 462	248 123	836 192	601 067
64 fogos R. Maria Pia e 205 fogos Av. Ceuta Sul (não bonificado)	CGD	24/04/2001	19/06/2001	25	23	N -	3 095 754	3 095 754	1,94%	4,37%	143 734	16 263	159 997	513 515	372 571
60 fogos no Casal do Evaristo (bonificado)	CGD	24/04/2001	12/12/2001	25	22	N -	1 239 852	1 239 852	1,50%	1,16%	55 809	1 991	57 800	226 554	170 991
60 fogos no Casal do Evaristo (não bonificado)	CGD	24/04/2001	12/12/2001	24	22	N -	1 004 739	612 185	3,75%	4,44%	28 639	4 008	32 647	118 370	90 171
PIPARU	IHRU	22/12/2009	08/07/2010	30	13	N -	57 530 993	42 627 500	1,26%	4,91%	1 295 907	2 619 449	3 915 356	54 064 492	53 358 117
PIPARU	BPI	22/12/2009	08/07/2010	20	13	N -	59 679 858	50 000 000	3,36%	5,36%	3 846 154	1 441 924	5 288 078	30 769 231	26 923 077
Plano Pavimentação	BPI	28/07/2015	07/08/2015	15	8	N -	11 045 839	11 045 839	0,95%	5,42%	818 074	310 290	1 128 364	6 544 588	5 726 515
Lisboa XXI (1º Contrato)	BEI	14/03/2017	21/03/2017	20	7	N -	34 250 000	34 250 000	0,50%	5,28%	1 902 778	1 305 569	3 208 347	26 638 889	24 736 111
Lisboa XXI (2º Contrato)	BEI	07/02/2018	22/05/2018	20	6	N -	17 000 000	17 000 000	0,51%	4,53%	944 445	598 459	1 542 904	14 166 667	13 222 222
Lisboa XXI (3º Contrato)	BEI	09/07/2019	23/05/2019	20	5	N -	42 000 000	31 500 000	0,69%	0,78%	2 397 711	291 261	2 688 972	39 537 605	37 141 387
Lisboa XXI (4º Contrato)	BEI	09/07/2019	23/05/2019	30	5	N -	50 000 000	50 000 000	0,69%	7,28%	1 815 874	1 909 705	3 725 579	27 200 000	26 228 571
Financiamento de despesas COVID-19	BPI	18/05/2021	24/05/2021	10	3	I (a)	20 000 000	20 000 000	0,09%	4,95%	2 424 242	929 142	3 353 384	20 000 000	18 787 879
Financiamento de despesas COVID-19	CEB	29/06/2021	25/06/2021	10	3	I (a)	30 000 000	12 500 000	0,07%	4,10%	1 938 889	657 830	2 596 719	18 000 000	16 061 111
Empréstimo substituição (Reest. Empréstimo EPUL)	CGD	29/06/2021	14/03/2022	2	2	N -	12 626 316	12 626 316	0,26%	0,26%	3 156 579	4 149	3 160 728	9 469 737	3 156 579
Lisboa XXI (5º Contrato)	BEI	19/07/2022	19/07/2022	20	1	N -	90 000 000	0	1,29%	4,09%	1 479 446	2 180 695	3 660 141	0	0
Financiamento JMJ 2023	CGD	14/02/2023	23/03/2023	20	1	I (b)	15 300 000	12 406 729	3,25%	3,25%	0	431 008	431 008	0	12 406 729
Total							642 328 273	485 416 855			26 129 774	12 835 163	38 964 937	260 981 410	247 044 389

NOTAS:

Finalidade - empréstimos isentos

(a) Empréstimos COVID - isenção ao abrigo do artigo 5º da Lei nº 4-B/2020, de 06 de abril na redação dada pela Lei nº 35/2020, de 13 de agosto.

(b) Empréstimo JMJ - isenção ao abrigo do artigo 118º da Lei nº 24-D/2022, 30 de dezembro (LOE 2023).

(1) - Total das utilizações em 31/12/2023 - Valores previsionais para o fecho do ano aferidos no final do mês de novembro/2023

(2) - Capital em Dívida em 31/12/2023 - Valores previsionais aferidos no final do mês de novembro/2023

Discriminação das Despesas

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
01.01 Assembleia Municipal				850 000
01	DESPESAS COM O PESSOAL			748 660
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		748 660	
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	748 660		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			95 220
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		7 016	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 481		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	840		
02.01.08	Material de Escritório	50		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	50		
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	1 345		
02.01.21	Outros Bens	2 250		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		88 204	
02.02.10	Transportes	68 153		
02.02.11	Representação dos Serviços	4 750		
02.02.12	Seguros	419		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	10 480		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	4 402		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6 120
06.02	DIVERSAS		6 120	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 120		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
01.02 Operações Financeiras				92 771 505
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			13 664 268
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		12 835 163	
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	10 215 714		
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	2 619 449		
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA		560	
03.02.01	Despesas Diversas	560		
03.05	OUTROS JUROS		799 372	
03.05.02	Outros			
03.05.02.99	Outros	799 372		
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		29 173	
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			785 163
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		785 163	
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	785 163		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			535 125
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		535 125	
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	535 125		
09	ATIVOS FINANCEIROS			50 000 000
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO		50 000 000	
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		
10	PASSIVOS FINANCEIROS			27 786 949
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		26 129 774	
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	24 833 867		
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	1 295 907		
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		1 657 175	
10.07.03	Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ	1 657 175		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
02.00 Unidade de Coordenação Territorial				26 500 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			244 669
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		167 950	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	140 750		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	1 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	10 000		
02.01.14	Outro Material - Peças	2 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	4 000		
02.01.21	Outros Bens	10 200		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		76 719	
02.02.03	Conservação de Bens	11 000		
02.02.10	Transportes	50		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	5 681		
02.02.19	Assistência Técnica	7 442		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	52 546		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30 000
06.02	DIVERSAS		30 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	30 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 225 331
07.01	INVESTIMENTOS		1 225 331	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	1 021 333		
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	180 000		
07.01.04.13	Outros	3 998		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	20 000		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			25 000 000
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		25 000 000	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	25 000 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.00	Secretaria Geral			2 550 746
01	DESPESAS COM O PESSOAL			49 657
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		49 657	
01.02.04	Ajudas de Custo	49 657		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			2 124 753
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		59 197	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	11 569		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	10 522		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	5 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	3 500		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 000		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	20 168		
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	6 938		
02.01.21	Outros Bens	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2 065 556	
02.02.03	Conservação de Bens	8 142		
02.02.04	Locação de Edifícios	72 500		
02.02.08	Locação de Outros Bens	5 806		
02.02.10	Transportes	5 913		
02.02.11	Representação dos Serviços	160 908		
02.02.12	Seguros	6 339		
02.02.13	Deslocações e Estadas	544 350		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 261 598		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			281 628
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		70 385	
04.05.01	Continente			
04.05.01.04	Associações de municípios	70 385		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		188 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	188 000		
04.08	FAMÍLIAS		23 243	
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	23 243		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90 708
06.02	DIVERSAS		90 708	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	90 708		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			4 000
07.01	INVESTIMENTOS		4 000	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	4 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.01	D. Relação com o Município e Participação			1 159 475
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			198 600
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		902	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	900		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		197 698	
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	400		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	197 298		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			18 600
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		17 700	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	17 700		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		900	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	900		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			500
07.01	INVESTIMENTOS		500	
07.01.07	Equipamento de Informática	500		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			941 775
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		941 775	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	941 775		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.02 D.	Apoio aos Órgãos Serviços Município			376 180
01	DESPESAS COM O PESSOAL			60 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		60 000	
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	60 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			281 180
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		93 371	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	25 000		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	450		
02.01.04	Limpeza e Higiene	500		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	8 000		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	39 021		
02.01.08	Material de Escritório	5 075		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	750		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	350		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	6 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 225		
02.01.21	Outros Bens	5 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		187 809	
02.02.03	Conservação de Bens	13 000		
02.02.10	Transportes	17 663		
02.02.11	Representação dos Serviços	17 630		
02.02.12	Seguros	800		
02.02.13	Deslocações e Estadas	250		
02.02.17	Publicidade	6 900		
02.02.19	Assistência Técnica	123 066		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	8 000		
02.02.25	Outros Serviços	500		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35 000
06.02	DIVERSAS		35 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	35 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.03 D. Jurídico				2 500 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			364 096
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		3 000	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		361 096	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	321 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	23 396		
02.02.25	Outros Serviços	16 700		
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			400 000
03.05	OUTROS JUROS		400 000	
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	400 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500 000
06.02	DIVERSAS		500 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	500 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 235 904
07.01	INVESTIMENTOS		1 235 904	
07.01.01	Terrenos	495 000		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	740 904		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
04.00 D. de Marca e Comunicação				1 750 649
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 739 000
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		53 100	
02.01.08	Material de Escritório	300		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	50 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	2 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		
02.01.21	Outros Bens	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 685 900	
02.02.03	Conservação de Bens	2 000		
02.02.09	Comunicações	1 200		
02.02.10	Transportes	500		
02.02.12	Seguros	6 000		
02.02.17	Publicidade	850 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	826 200		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 649
06.02	DIVERSAS		1 649	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 649		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			10 000
07.01	INVESTIMENTOS		10 000	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.00	Direção			65 747 593
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			76 984
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		76 984	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	76 984		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			48 110 403
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		48 110 403	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	48 110 403		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 701 220
06.02	DIVERSAS		1 701 220	
06.02.03	Outras			
06.02.03.04	Serviços bancários	250 000		
06.02.03.05	Outras	1 451 220		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			6 039 854
07.01	INVESTIMENTOS		6 039 854	
07.01.01	Terrenos	4 472 915		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	1 566 939		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			9 819 132
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		9 819 132	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	9 819 132		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.02	D. de Contabilidade			17 192 212
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			13 807 662
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		13 807 662	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	94 828		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	62 928		
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	13 649 906		
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			25 000
03.05	OUTROS JUROS		25 000	
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3 359 500
06.02	DIVERSAS		3 359 500	
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	5 000		
06.02.03.02	IVA pago	3 000 000		
06.02.03.04	Serviços bancários	4 500		
06.02.03.05	Outras	350 000		
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			50
11.02	DIVERSAS		50	
11.02.99	Outras	50		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.03	D. de Aprovisionamentos			57 209 595
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			55 642 395
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		6 272 396	
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	111 936		
02.01.02.02	Gasóleo	5 121 521		
02.01.04	Limpeza e Higiene	475 000		
02.01.08	Material de Escritório	563 689		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	250		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		49 369 999	
02.02.01	Encargos das Instalações	20 792 213		
02.02.02	Limpeza e Higiene	9 962 027		
02.02.09	Comunicações	3 751 655		
02.02.10	Transportes	526 763		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	227 051		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	5 000		
02.02.17	Publicidade	11 000		
02.02.18	Vigilância e Segurança	14 007 691		
02.02.19	Assistência Técnica	78 600		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	7 999		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 567 200
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1 567 200	
04.03.01	Estado	1 567 200		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.04	D. de Receitas e Financiamento			104 200
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			104 200
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		104 200	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	23 985		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	80 215		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
06	D.M. GESTÃO PATRIMONIAL			
06.00	Direção			32 593 835
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			6 534 607
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 850	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	250		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	100		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.21	Outros Bens	1 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		6 532 757	
02.02.01	Encargos das Instalações	526 033		
02.02.04	Locação de Edifícios	5 582 681		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	200 615		
02.02.17	Publicidade	9 000		
02.02.19	Assistência Técnica	1 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	202 000		
02.02.25	Outros Serviços	11 428		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 280 179
06.02	DIVERSAS		1 280 179	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	431 080		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	849 099		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			24 779 049
07.01	INVESTIMENTOS		24 779 049	
07.01.01	Terrenos	9 340 494		
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.02	Aquisição	14 602 880		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.99	Outros	329 637		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros	506 038		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos			318 732 792
01	DESPESAS COM O PESSOAL			318 451 875
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		214 543 550	
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	298 444		
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 525 673		
01.01.03.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	100		
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	130 840 426		
01.01.04.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	5 182 168		
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	3 098 912		
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	7 530 528		
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	400 000		
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	5 229 885		
01.01.10	Gratificações	3 673 399		
01.01.11	Representação	740 025		
01.01.13	Subsídio de Refeição	15 071 306		
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	27 452 284		
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 500 000		
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		37 823 621	
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	4 000 000		
01.02.02	Horas Extraordinárias	19 147 500		
01.02.05	Abono para Falhas	170 000		
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 727 957		
01.02.11	Subsídio de Turno	7 510 567		
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	3 942 818		
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	324 679		
01.03	SEGURANÇA SOCIAL		66 084 704	
01.03.01	Encargos com a Saúde	100		
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	1 420 000		
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	350 000		
01.03.04	Outras Prestações Familiares	280 000		
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	6 000 000		
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP			
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	33 106 135		
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	21 025 369		
01.03.05.03	Outras	500 000		
01.03.08	Outras Pensões	3 300 000		
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	3 000		
01.03.09.02	Seguros de Saúde	100		
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	100 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			246 917
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		9 900	
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	9 900		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		237 017	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	39 690		
02.02.17	Publicidade	10 539		
02.02.19	Assistência Técnica	528		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	186 260		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34 000
06.02	DIVERSAS		34 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	34 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.02	D. Desenvolvimento e Formação			646 732
01	DESPESAS COM O PESSOAL			250 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		250 000	
01.02.06	Formação	250 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			390 030
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		4 650	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 200		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	250		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		
02.01.21	Outros Bens	2 600		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		385 380	
02.02.04	Locação de Edifícios	27 060		
02.02.12	Seguros	5 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	2 200		
02.02.15	Formação	336 740		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	4 380		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	10 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 000
06.02	DIVERSAS		2 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			4 702
07.01	INVESTIMENTOS		4 702	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	4 702		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.03	D. Saúde, Higiene e Segurança			4 504 765
01	DESPESAS COM O PESSOAL			2 400 000
01.03	SEGURANÇA SOCIAL		2 400 000	
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 000 000		
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	1 400 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			431 050
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		248 050	
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	140 250		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	2 000		
02.01.08	Material de Escritório	3 500		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	10 000		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	20 000		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 000		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	56 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	10 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	5 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		183 000	
02.02.03	Conservação de Bens	7 000		
02.02.12	Seguros	4 200		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	115 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	55 300		
02.02.25	Outros Serviços	1 500		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 673 715
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 673 715	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	1 673 715		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
08.00 D. Sistemas de Informação				9 245 757
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			8 722 271
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		2 500	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 000		
02.01.21	Outros Bens	1 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		8 719 771	
02.02.05	Locação de Material de Informática	7 832 497		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	45 000		
02.02.19	Assistência Técnica	384 360		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	457 414		
02.02.25	Outros Serviços	500		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			523 486
07.01	INVESTIMENTOS		523 486	
07.01.07	Equipamento de Informática	92 250		
07.01.08	Software Informático	431 236		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
09.00 C. Gestão e Inteligência Urb. de Lisboa				349 606
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			126 121
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		126 121	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	86 500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	39 621		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			223 485
07.01	INVESTIMENTOS		223 485	
07.01.08	Software Informático	223 485		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.00	Direção			1 208 009
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 055 788
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		2 203	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	600		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 500		
02.01.21	Outros Bens	103		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 053 585	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	776 562		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	5 550		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	271 473		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			15 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		15 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	15 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			137 221
07.01	INVESTIMENTOS		137 221	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	37 221		
07.01.07	Equipamento de Informática	100 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.05	D. de Espaço Público			530 139
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			530 139
07.01	INVESTIMENTOS		530 139	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	530 139		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.00	Direção			115 494 794
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			52 837
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 250	
02.01.21	Outros Bens	1 250		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		51 587	
02.02.03	Conservação de Bens	100		
02.02.10	Transportes	487		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	51 000		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 425 750
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1 425 750	
04.03.01	Estado	1 425 750		
05	SUBSÍDIOS			7 500 000
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		7 500 000	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana	7 500 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			106 364 719
07.01	INVESTIMENTOS		106 364 719	
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.01	Construção	46 125 199		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	652 713		
07.01.03.04	Creches	8 128 112		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	22 617 000		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	1 687 044		
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	3 262 718		
07.01.03.07.99	Outros	11 950 275		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	11 940 569		
07.01.04.13	Outros	1 089		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			151 488
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		151 488	
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	151 488		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.01	D. de Saneamento			36 459 467
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			29 047 900
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		31 000	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	10 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	20 000		
02.01.21	Outros Bens	1 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		29 016 900	
02.02.03	Conservação de Bens	2 100		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	170 000		
02.02.19	Assistência Técnica	22 300		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	28 822 000		
02.02.25	Outros Serviços	500		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 000
04.08	FAMÍLIAS		1 000	
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	1 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 255 680
06.02	DIVERSAS		1 255 680	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	1 255 680		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			6 154 887
07.01	INVESTIMENTOS		6 154 887	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	6 129 887		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	25 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.02	D. Infraestruturas e Obras de Arte			16 910 702
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			322 100
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		100	
02.01.21	Outros Bens	100		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		322 000	
02.02.03	Conservação de Bens	500		
02.02.08	Locação de Outros Bens	7 500		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	304 000		
02.02.25	Outros Serviços	10 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			16 588 602
07.01	INVESTIMENTOS		16 588 602	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	16 361 296		
07.01.04.13	Outros	227 306		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.03	D. de Habitação Municipal			42 503 245
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			73 245
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		3 100	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	500		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	100		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		
02.01.21	Outros Bens	1 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		70 145	
02.02.03	Conservação de Bens	2 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	18 145		
02.02.25	Outros Serviços	50 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			42 430 000
07.01	INVESTIMENTOS		42 430 000	
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.01	Construção	10 700 000		
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	31 660 000		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	20 000		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	50 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.04	D. de Edifícios Municipais			42 663 394
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			424 600
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		160 900	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	20 500		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	200		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	50 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	54 700		
02.01.21	Outros Bens	35 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		263 700	
02.02.03	Conservação de Bens	55 200		
02.02.08	Locação de Outros Bens	2 000		
02.02.10	Transportes	100 000		
02.02.19	Assistência Técnica	60 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	36 500		
02.02.25	Outros Serviços	10 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			42 238 794
07.01	INVESTIMENTOS		42 238 794	
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	70 000		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	10 266 856		
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas	1 423 985		
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	1 353 000		
07.01.03.04	Creches	170 000		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	10 835 755		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	1 560 000		
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	7 735 198		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros	8 797 000		
07.01.09	Equipamento Administrativo	25 000		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	2 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
	11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança			170 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			170 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		170 000	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	160 000		
02.02.17	Publicidade	10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.06	D. de Instalações Elétricas e Mecânicas			12 845 357
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			11 430 445
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		684 000	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	2 500		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	500		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	10 000		
02.01.21	Outros Bens	671 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		10 746 445	
02.02.03	Conservação de Bens	121 600		
02.02.12	Seguros	500		
02.02.19	Assistência Técnica	942 600		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	677 500		
02.02.25	Outros Serviços	9 004 245		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100
06.02	DIVERSAS		100	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	100		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 414 812
07.01	INVESTIMENTOS		1 414 812	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	456 000		
07.01.03.04	Creches	1 000		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	2 500		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	12 558		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.04	Iluminação Pública	850 000		
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica	40 000		
07.01.04.13	Outros	1 654		
07.01.08	Software Informático	6 100		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	30 000		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	15 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
12.00 Serviço Municipal de Proteção Civil				525 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			328 000
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		180 550	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	12 950		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	100 000		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	12 350		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	51 250		
02.01.21	Outros Bens	4 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		147 450	
02.02.08	Locação de Outros Bens	6 150		
02.02.10	Transportes	150		
02.02.13	Deslocações e Estadas	850		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	128 000		
02.02.25	Outros Serviços	12 300		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			25 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		25 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	25 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 000
06.02	DIVERSAS		2 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			170 000
07.01	INVESTIMENTOS		170 000	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	170 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
13.00 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS				1 022 845
01	DESPESAS COM O PESSOAL			51 562
01.03	SEGURANÇA SOCIAL		51 562	
01.03.09	Seguros			
01.03.09.02	Seguros de Saúde	51 562		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			587 688
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		322 087	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	20 000		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	32 102		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	10 000		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	2 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	159 900		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	12 000		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	50 235		
02.01.14	Outro Material - Peças	500		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	25 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	250		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	100		
02.01.21	Outros Bens	10 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		265 601	
02.02.03	Conservação de Bens	87 145		
02.02.08	Locação de Outros Bens	11 659		
02.02.09	Comunicações	2 500		
02.02.10	Transportes	10 000		
02.02.12	Seguros	85 517		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	7 000		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	100		
02.02.19	Assistência Técnica	21 578		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	40 102		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			750
06.02	DIVERSAS		750	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	750		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			382 845
07.01	INVESTIMENTOS		382 845	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	150 000		
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	100 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	132 845		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
14.00 POLÍCIA MUNICIPAL				1 026 241
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			989 841
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		136 534	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 000		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	500		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	78 500		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 500		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	1 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	23 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.21	Outros Bens	30 534		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		853 307	
02.02.03	Conservação de Bens	34 040		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	6 241		
02.02.19	Assistência Técnica	10 690		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	769 216		
02.02.22	Serviços de Saúde	33 120		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11 400
06.02	DIVERSAS		11 400	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	11 400		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			25 000
07.01	INVESTIMENTOS		25 000	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	25 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
15.00 D. de Auditoria				167 500
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			97 500
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		500	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		97 000	
02.02.10	Transportes	500		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	95 000		
02.02.15	Formação	1 500		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			70 000
07.01	INVESTIMENTOS		70 000	
07.01.08	Software Informático	70 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
16.00 D. Transparência e Prevenção da Corrupção				347 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			184 750
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		184 750	
02.02.05	Locação de Material de Informática	70 000		
02.02.10	Transportes	500		
02.02.11	Representação dos Serviços	4 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	110 250		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			162 250
07.01	INVESTIMENTOS		162 250	
07.01.08	Software Informático	162 250		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17	D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
17.00	Direção			35 748
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			4 152
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4 152	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	4 152		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			31 596
07.01	INVESTIMENTOS		31 596	
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.01	Construção	31 596		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17	D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
17.01	D. de Políticas e Gestão de Habitação			51 747 467
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			65 642
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		100	
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	100		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		65 542	
02.02.10	Transportes	15 542		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	50 000		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 585 061
04.08	FAMÍLIAS		1 585 061	
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	1 585 061		
05	SUBSÍDIOS			50 095 822
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		50 095 822	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.03	GEBALIS	50 095 822		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			942
07.01	INVESTIMENTOS		942	
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	942		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17	D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
17.02	D. de Desenvolvimento Local			2 231 713
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2 194 203
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 194 203	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 194 203		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10
06.02	DIVERSAS		10	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	10		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			37 500
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		37 500	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	37 500		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
18.00 D. para os Direitos Sociais				17 475 065
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 501 800
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		54 800	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	25 000		
02.01.21	Outros Bens	29 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 447 000	
02.02.10	Transportes	350		
02.02.12	Seguros	2 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	769 500		
02.02.22	Serviços de Saúde	675 000		
02.02.25	Outros Serviços	150		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			15 858 387
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		50 000	
04.03.01	Estado	50 000		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		3 230 000	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	3 230 000		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		12 578 387	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	12 578 387		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			114 878
07.01	INVESTIMENTOS		114 878	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	105 841		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	9 037		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.00	Direção			4 762 391
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 630 996
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		435 455	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	5 366		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	84 082		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	2 319		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	114 390		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	173 809		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	11 545		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	20 216		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.21	Outros Bens	22 728		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 195 541	
02.02.03	Conservação de Bens	9 471		
02.02.10	Transportes	100		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	9 348		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	477		
02.02.19	Assistência Técnica	127 090		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	207 293		
02.02.25	Outros Serviços	841 762		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			50 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		50 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	50 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			275 700
06.02	DIVERSAS		275 700	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	275 700		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 805 695
07.01	INVESTIMENTOS		2 805 695	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	53 303		
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	450 923		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins	1 934 479		
07.01.04.12	Cemitérios	213 708		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	78 720		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	63 312		
07.01.15	Outros Investimentos	11 250		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.01	D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas			885 656
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			523 056
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		18 237	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	550		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	400		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	11 237		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	150		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	400		
02.01.21	Outros Bens	5 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		504 819	
02.02.03	Conservação de Bens	6 500		
02.02.10	Transportes	2 550		
02.02.12	Seguros	690		
02.02.13	Deslocações e Estadas	49 500		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	4 797		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	389 942		
02.02.25	Outros Serviços	50 840		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300
06.02	DIVERSAS		300	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	300		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			362 300
07.01	INVESTIMENTOS		362 300	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	144 166		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins	213 134		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	5 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.02	D. de Estrutura Verde			17 025 757
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			12 082 760
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		16 788	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	500		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	15 938		
02.01.21	Outros Bens	350		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		12 065 972	
02.02.08	Locação de Outros Bens	3 922		
02.02.10	Transportes	150		
02.02.12	Seguros	5 500		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 845		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	169 926		
02.02.25	Outros Serviços	11 884 629		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77 765
06.02	DIVERSAS		77 765	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	77 765		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			4 865 232
07.01	INVESTIMENTOS		4 865 232	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	94 269		
07.01.04.05	Parques e Jardins	4 761 799		
07.01.04.13	Outros	9 164		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.00	Direção			1 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			500
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		500	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500
06.02	DIVERSAS		500	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	500		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.01	D. de Higiene Urbana			23 479 879
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			13 945 488
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		747 943	
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros		500	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas		300	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		743 600	
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		1 845	
02.01.14	Outro Material - Peças		250	
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		500	
02.01.21	Outros Bens		948	
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		13 197 545	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		20 512	
02.02.19	Assistência Técnica		461 129	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		12 715 904	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			6 446 046
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		6 300 000	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		6 300 000	
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		146 046	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		146 046	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 044 906
06.02	DIVERSAS		1 044 906	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 040 323	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		4 583	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 043 439
07.01	INVESTIMENTOS		2 043 439	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		15 074	
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		750 465	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		1 277 900	

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.02	D. Reparação e Manutenção Mecânica			9 737 106
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			9 240 106
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		4 395 870	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	56 932		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	2 134 223		
02.01.04	Limpeza e Higiene	6 150		
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 198 295		
02.01.14	Outro Material - Peças	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	150		
02.01.21	Outros Bens	20		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4 844 236	
02.02.02	Limpeza e Higiene	258 216		
02.02.03	Conservação de Bens	1 960		
02.02.06	Locação de Material de Transporte	1 923 555		
02.02.08	Locação de Outros Bens	8 623		
02.02.10	Transportes	16 929		
02.02.12	Seguros	544 524		
02.02.19	Assistência Técnica	1 936 114		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	139 773		
02.02.25	Outros Serviços	14 542		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 000
06.02	DIVERSAS		5 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			492 000
07.01	INVESTIMENTOS		492 000	
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	492 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
21	D.M. DE MOBILIDADE			
21.00	Direção			85 752 228
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 860 977
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 300	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	350		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	400		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	100		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100		
02.01.21	Outros Bens	350		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 859 677	
02.02.10	Transportes	53 050		
02.02.12	Seguros	8 994		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	718 613		
02.02.19	Assistência Técnica	356 675		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	722 045		
02.02.25	Outros Serviços	300		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			20 379 258
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		271 611	
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	190 327		
04.01.01.02	Outras	81 284		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		19 927 347	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	158 390		
04.05.01.04	Associações de municípios	19 768 957		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		180 300	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	180 300		
05	SUBSÍDIOS			53 000 000
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		53 000 000	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.04	CARRIS	53 000 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			10 451 993
07.01	INVESTIMENTOS		10 451 993	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	1 065 000		
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	2 350 326		
07.01.09	Equipamento Administrativo	24 600		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos	15 000		
07.01.10.02	Outros	5 108 840		
07.01.15	Outros Investimentos	1 888 227		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			60 000
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		60 000	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	60 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
21	D.M. DE MOBILIDADE			
21.01	D. de Gestão da Mobilidade			7 474 143
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			3 626
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3 626	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	2 399		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 227		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6 374
06.02	DIVERSAS		6 374	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 374		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			7 464 143
07.01	INVESTIMENTOS		7 464 143	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	7 464 143		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
22.00	Direção			22 807 338
01	DESPESAS COM O PESSOAL			1 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		1 000	
01.02.04	Ajudas de Custo	1 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			2 307 994
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		155 621	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 764		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 500		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	50		
02.01.08	Material de Escritório	179		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	100		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	26		
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras	4 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	15 112		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	124 510		
02.01.21	Outros Bens	8 280		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2 152 373	
02.02.01	Encargos das Instalações	107 850		
02.02.03	Conservação de Bens	203 262		
02.02.04	Locação de Edifícios	15 000		
02.02.08	Locação de Outros Bens	16 500		
02.02.10	Transportes	400		
02.02.12	Seguros	29 183		
02.02.13	Deslocações e Estadas	8 500		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	6 400		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	25 000		
02.02.19	Assistência Técnica	17 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 723 278		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2 339 697
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		576 805	
04.01.02	Privadas	576 805		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 762 892	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	1 762 892		
05	SUBSÍDIOS			14 288 660
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		14 288 660	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.01	EGEAC	14 288 660		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 161 710
06.02	DIVERSAS		1 161 710	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 161 710		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 193 170
07.01	INVESTIMENTOS		1 193 170	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	705 175		
07.01.07	Equipamento de Informática	99 580		
07.01.08	Software Informático	1 845		
07.01.09	Equipamento Administrativo	25 870		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	175 700		
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor	185 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
22.00	Direção			
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1 515 107
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		330 000	
08.01.02	Privadas	330 000		
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 185 107	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	1 185 107		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
22.01	D. de Património Cultural			438 769
01	DESPESAS COM O PESSOAL			1 500
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		1 500	
01.02.04	Ajudas de Custo	1 500		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			283 671
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		60 662	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	4 303		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	383		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	3 611		
02.01.08	Material de Escritório	11 173		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 940		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	2 072		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	535		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	461		
02.01.21	Outros Bens	36 184		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		223 009	
02.02.02	Limpeza e Higiene	15 000		
02.02.03	Conservação de Bens	22 578		
02.02.08	Locação de Outros Bens	2 074		
02.02.11	Representação dos Serviços	5 000		
02.02.12	Seguros	547		
02.02.13	Deslocações e Estadas	2 000		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	32 970		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	142 840		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			19 750
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		19 750	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	19 750		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280
06.02	DIVERSAS		280	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	280		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			133 568
07.01	INVESTIMENTOS		133 568	
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	4 974		
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor	128 594		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.00	Direção			4 588 025
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			190 842
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 300	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	400		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	150		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	50		
02.01.14	Outro Material - Peças	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		
02.01.21	Outros Bens	100		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		189 542	
02.02.10	Transportes	100		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	189 442		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3 397 183
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3 397 183	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	3 397 183		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1 000 000
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 000 000	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	1 000 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.01	D. de Inovação e Setores Estratégicos			6 923 509
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			287 449
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		10 000	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	2 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	8 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		277 449	
02.02.12	Seguros	1 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 809		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	3 200		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	271 440		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			48 560
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		48 560	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	48 560		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			37 500
07.01	INVESTIMENTOS		37 500	
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	32 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	5 500		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6 550 000
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		6 550 000	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	6 550 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.02	D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas			488 720
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			341 720
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		341 720	
02.02.03	Conservação de Bens	2 000		
02.02.10	Transportes	15 000		
02.02.12	Seguros	500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	324 220		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			133 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		133 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	133 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			14 000
07.01	INVESTIMENTOS		14 000	
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	10 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	3 000		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	1 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.03	D. Estruturas Proximidade e Espaço Público			184 280
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			84 280
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		19 450	
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	3 450		
02.01.14	Outro Material - Peças	16 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		64 830	
02.02.03	Conservação de Bens	550		
02.02.19	Assistência Técnica	11 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	53 280		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			100 000
07.01	INVESTIMENTOS		100 000	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	100 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
24.00 D. de Educação				27 412 082
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			13 133 930
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		11 561 707	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	10 842 313		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	719 144		
02.01.21	Outros Bens	250		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 572 223	
02.02.05	Locação de Material de Informática	30 000		
02.02.10	Transportes	1 397 023		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	145 200		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			13 744 935
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2 610 148	
04.03.01	Estado	2 610 148		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		8 857 473	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	8 857 473		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 277 314	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 277 314		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			217 407
07.01	INVESTIMENTOS		217 407	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	217 407		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			315 810
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		315 810	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	315 810		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
25.00 D. da Atividade Física e do Desporto				2 183 696
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			80 688
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		15 456	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 494		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 107		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	50		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	12 205		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	600		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		65 232	
02.02.03	Conservação de Bens	3 780		
02.02.08	Locação de Outros Bens	5 548		
02.02.10	Transportes	200		
02.02.12	Seguros	38 900		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	16 804		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 897 323
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		78 750	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	78 750		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 818 573	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	1 818 573		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 100
06.02	DIVERSAS		5 100	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 100		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			50 585
07.01	INVESTIMENTOS		50 585	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	50 585		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			150 000
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		150 000	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	150 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
26.00 Plano Geral de Drenagem de Lisboa				59 493 040
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			690 874
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		2 300	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 400		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		
02.01.21	Outros Bens	700		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		688 574	
02.02.04	Locação de Edifícios	5 000		
02.02.06	Locação de Material de Transporte	3 000		
02.02.10	Transportes	100		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	556 874		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	123 000		
02.02.25	Outros Serviços	600		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			58 802 166
07.01	INVESTIMENTOS		58 802 166	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	58 769 447		
07.01.04.13	Outros	32 719		
TOTAL GERAL				1 251 786 947

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Unidade: Euro

Provisões para Riscos e Encargos	Valor provisão
Provisões Processos Judiciais em Curso	118 269 716
Provisões para responsabilidades com pensões	14 976 399
Provisões para responsabilidades com fornecedores	19 827 672
Provisões da Integração da EPUL	384 142
Total	153 457 930

VI. Anexos

Anexo I. ENTIDADES PARTICIPADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Unidade: euro

Nome	Sede	NIF	Participação em 30/09/2023	
			Valor	%
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	ETAR de Alcântara - Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa	514387130	20 866 618	18,38
AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa	Rua da Prata, 78 / 80, 1100-420 - Lisboa	510039170	450 000	16,54
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Av. Marnoco e Sousa, 52, 3004-511 COIMBRA	501627413	7 286	0,34
APJ - Associação Parque da Junqueira	Praça das Indústrias, 1300-307 Lisboa	504106171	11 761 654	26,10
Área Metropolitana de Lisboa	Rua Cruz de Santa Apolónia, 23,25 e 25A, 1100-187 Lisboa	502826126	652 819	18,94
CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA	Rua 1º. Maio, 103 , 1300-472 Lisboa	500595313	60 013 242	100,00
EGEAC- Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM, S.A.	Avenida Eng. Duarte Pacheco, 26, 1070-111 Lisboa	503584215	448 918	100,00
EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A.	Alameda das Linhas de Torres, 198/200, 1750-150 Lisboa	503311332	32 000 000	100,00
FAM - Fundo Apoio Municipal	Rua Gregório Lopes, Lote 1514 R/C, 1400 – 195 Lisboa	513319182	12 672 351	3,03
GEBALIS - Gestão do arrendamento social em Bairros Municipais de Lisboa, EM, SA	Rua Costa Malheiro, lote B12 - Bairro Alfredo Bensaúde, 1800-412 Lisboa	503541567	1 300 000	100,00
Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA	Praça do Município, 31, 2º, 1100-365 Lisboa	507023129	2 000 000	100,00
LISPOLIS - Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa	Estrada do Paço do Lumiar, 44, 1600-546 Lisboa	502603933	87 500	7,50
MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, SA	Lugar do Quintanilha - Loures, 2660-421 São Julião do Tojal	503157562	2 970 273	9,90
VALORSUL- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e Oeste, SA	Plataforma Ribeirinha da CP - Estação de Mercadorias da Bobadela, 2696-801 S. João da Talha Loures	509479600	5 300 820	20,00
Total			150 531 480,60	

VII. Demonstrações Financeiras Previsionais

Balço Previsional

unidade: Euro

Rubricas	Notas	31-12-2024	31-12-2023
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		3.645.971.485	3.308.613.925
Propriedades de investimento		6.285.232	6.285.232
Ativos intangíveis		1.218.872	323.956
Ativos biológicos			
Investimentos financeiros		271.153.358	271.153.358
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Acionistas/sócios/associados			
Diferimentos		117.850	117.850
Outros ativos financeiros		50.010.031	10.031
Ativos por impostos diferidos			
Cientes, contribuintes e utentes		1.087.566	1.087.566
Outras contas a receber		35.280.128	35.280.128
		4.011.124.523	3.622.872.046
Ativo corrente			
Inventários		1.898.766	1.898.766
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		5.135.614	5.135.614
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Cientes, contribuintes e utentes		6.927.771	6.927.771
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios/associados			
Outras contas a receber		187.512.987	237.512.987
Diferimentos		1.009.362	1.009.362
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos		10.599.073	53.375.800
		213.083.574	305.860.301
		4.224.208.097	3.928.732.348
Total Ativo			
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		2.077.571.637	2.077.571.637
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas		108.765.695	103.017.721
Resultados transitados		647.776.111	647.776.111
Ajustamentos em ativos financeiros		8.630.672	8.630.672
Excedentes de revalorização			
Outras variações no Património Líquido		417.635.792	417.635.792
Resultado líquido do período		162.670.564	5.747.974
Dividendos antecipados			
Interesses que não controlam			
		3.423.050.471	3.260.379.908
Total Património Líquido			
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		119.457.930	119.457.930
Financiamentos obtidos		273.519.021	246.388.795
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Diferimentos			
Passivos por impostos diferidos		239.835.099	125.011.892
Outras contas a pagar			
Fornecedores		44.352.637	53.500.884
		677.164.686	544.359.500
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos		134.195	134.195
Fornecedores		1.683.895	1.683.895
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		173.921	173.921
Estado e outros entes públicos		2.092.813	2.092.813
Acionistas/sócios/associados			
Financiamentos obtidos		25.587.336	25.587.336
Fornecedores de investimentos		201.681	201.681
Outras contas a pagar		64.365.811	64.365.811
Diferimentos		29.753.287	29.753.287
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		123.992.940	123.992.940
		801.157.626	668.352.440
Total Passivo			
Total Património Líquido e Passivo			
		4.224.208.097	3.928.732.348

Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), Norma Contabilidade Pública - NCP 1, nº 17:

«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.»

31/12/2023 - Valores estimados

31/12/2024 - Orçamento para 2024 e dotação não definida do Plano

Município de Lisboa

Demonstração de Resultados Previsional

unidade: Euro

Rendimentos e Gastos	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Impostos, contribuições e taxas		724.942.695	665.918.992
Vendas		6.690.975	4.373.876
Prestações de serviços e concessões		127.503.300	118.918.863
Transferências e subsídios correntes obtidos		139.421.110	62.169.792
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-25.943.595	-5.676.346
Fornecimentos e serviços externos		-175.803.641	-161.177.580
Gastos com pessoal		-314.486.853	-273.029.113
Transferências e subsídios concedidos		-322.953.954	-278.013.743
Prestações sociais			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			27.494.849
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos		29.536.795	26.165.730
Outros gastos		-12.147.000	-73.463.002
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		176.759.832	113.682.318
Gastos/reversões de depreciação e amortização			-100.421.093
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		176.759.832	13.261.224
Juros e rendimentos similares obtidos			688.902
Juros e gastos similares suportados		-14.089.268	-8.202.152
Resultado antes de impostos		162.670.564	5.747.974
Imposto sobre o rendimento			
Resultado líquido do período		162.670.564	5.747.974

Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), Norma Contabilidade Pública - NCP 1, nº 17:

«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.»

31-12-2023 - Valores estimados

31-12-2024 - Orçamento para 2024 e dotação não definida do Plano

Município de Lisboa
Demonstração de Fluxos de Caixa Previsional

unidade: Euro

Rubricas	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos de clientes		92.197.780	94.963.294
Recebimentos de contribuintes		619.351.900	628.273.732
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		139.421.110	112.189.694
Recebimentos de utentes		31.918.985	9.052.804
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos a fornecedores		-201.747.236	-159.224.320
Pagamentos ao pessoal		-314.486.853	-286.910.056
Pagamentos a contribuintes / utentes			
Pagamentos de transferências e subsídios		-322.953.954	-338.041.715
Pagamentos de prestações sociais			
Caixa gerada pelas operações		43.701.732	60.303.433
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos/pagamentos		93.549.400	15.795.530
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		137.251.132	76.098.963
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-349.006.278	-157.292.842
Pagamentos - Ativos intangíveis		-894.916	-296.756
Pagamentos - Propriedades de investimento			
Pagamentos - Investimentos financeiros			
Pagamentos - Outros ativos		-50.000.000	
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		5.608.865	10.167.402
Recebimentos - Ativos intangíveis			
Recebimentos - Propriedades de Investimento		12.874.170	8.679.463
Recebimentos - Investimentos financeiros			
Recebimentos - Outros ativos		73.958.650	2.035.114
Recebimentos - Subsídios ao investimento		114.823.207	16.379.991
Recebimentos -Transferências de capital			
Recebimentos - Juros e rendimentos similares		10.110	167
Recebimentos - Dividendos		1.214.550	1.685.693
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-191.411.642	-118.641.769
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos obtidos		53.260.000	35.673.646
Recebimentos - Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Recebimentos - Cobertura de prejuízos			
Recebimentos - Doações			
Recebimentos - Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-27.786.949	-36.685.846
Pagamentos - Juros e gastos similares		-14.089.268	-7.253.669
Pagamentos - Dividendos			
Pagamentos - Reduções de capital e de outros instrumentos de capital			
Pagamentos - Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		11.383.783	-8.265.868
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-42.776.727	-50.808.674
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		53.375.800	104.184.474
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		10.599.073	53.375.800
Conciliação entre Caixa e seus Equivalentes e Saldo de Gerência			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		53.375.800	104.184.474
- Equivalentes a caixa no início do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa			
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior		53.375.800	104.184.474
De execução orçamental		41.375.800	92.184.474
De operações de tesouraria		12.000.000	12.000.000
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		10.599.073	53.375.800
- Equivalentes a caixa no fim do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa			
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte		10.599.073	53.375.800
De execução orçamental		1.308.266	44.084.993
De operações de tesouraria		9.290.807	9.290.807

Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), Norma Contabilidade Pública - NCP 1, nº 17:

«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.»

31/12/2023 - Valores estimados

31/12/2024 - Orçamento para 2024 e dotação não definida do Plano

VIII. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

OI - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Rúbrica	Euros							
	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual				
	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028	
Receita corrente	58 654 634	939 903 446	998 558 080	1 013 606 484	964 777 635	951 554 131	948 336 072	
R1 Receita fiscal		541 326 530	541 326 530	571 355 475	574 170 000	576 256 785	578 459 850	
R1.1 Impostos diretos		541 326 530	541 326 530	571 355 475	574 170 000	576 256 785	578 459 850	
R1.2 Impostos indiretos								
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsi								
R3 Taxas, multas e outras penalidades	19 079 645	90 864 710	109 944 355	175 103 780	160 895 605	162 428 210	155 157 720	
R4 Rendimentos de propriedade	10 961	17 176 504	17 187 465	17 586 890	17 902 390	18 192 625	18 488 175	
R5 Transferências e subsídios correntes	16 276 778	123 144 332	139 421 110	106 673 729	74 177 395	59 635 471	59 647 447	
R5.1 Transferências correntes	16 225 325	123 041 110	139 266 435	106 637 229	74 177 395	59 635 471	59 647 447	
R5.1.1 Administrações Públicas	15 967 518	122 203 843	138 171 361	106 612 354	74 152 520	59 634 337	59 647 447	
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	300	76 454 008	76 454 308	66 247 693	56 832 985	57 108 010	57 388 543	
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	15 967 218	45 749 835	61 717 053	40 364 661	17 319 535	2 526 319	2 258 904	
R5.1.1.3 Segurança Social								
R5.1.1.4 Administração Regional								
R5.1.1.5 Administração Local								
R5.1.2 Exterior - UE	257 807	837 217	1 095 024	24 875	24 875	1 134		
R5.1.3 Outras		50	50					
R5.2 Subsídios correntes	51 453	103 222	154 675	36 500				
R6 Venda de bens e serviços	9 672 714	107 334 096	117 006 810	113 831 825	114 966 125	111 404 685	112 461 415	
R7 Outras receitas correntes	13 614 536	60 057 274	73 671 810	29 054 785	22 666 120	23 636 355	24 121 465	
Receita de capital	18 540 974	131 427 893	149 968 867	141 103 832	76 549 771	9 538 268	8 217 839	
R8 Venda de bens de investimento		5 608 865	5 608 865	15 999 990	7 999 990			
R9 Transferências e subsídios de capital	12 449 605	102 373 602	114 823 207	120 399 002	67 131 816	8 120 848	6 800 489	
R9.1 Transferências de capital	12 449 605	102 373 602	114 823 207	120 399 002	67 131 816	8 120 848	6 800 489	
R9.1.1 Administrações Públicas	12 449 505	100 694 739	113 144 244	120 389 002	67 131 816	8 120 848	6 800 489	
R9.1.1.1 Administração Central - Estado Português	1 100	1 179 600	1 180 700	105 987				
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	12 448 405	99 515 139	111 963 544	120 283 015	67 131 816	8 120 848	6 800 489	
R9.1.1.3 Segurança Social								
R9.1.1.4 Administração Regional								
R9.1.1.5 Administração Local								
R9.1.2 Exterior - UE	100	1 678 863	1 678 963	10 000				
R9.1.3 Outras								
R9.2 Subsídios de capital								
R10 Outras receitas de capital	3 198 474	20 760 176	23 958 650	4 051 715	765 720	765 705	765 705	
R11 Reposição não abatidas aos pagamentos	2 892 895	2 685 250	5 578 145	653 125	652 245	651 715	651 645	
Receita efetiva [1]	77 195 608	1 071 331 339	1 148 526 947	1 154 710 316	1 041 327 406	961 092 399	956 553 911	
Receita não efetiva [2]		103 260 000	103 260 000	36 740 000				
R12 Receita com ativos financeiros		50 000 000	50 000 000	50 000 000				
R13 Receita com passivos financeiros		53 260 000	53 260 000	36 740 000				
Receita total [3]=[1]+[2]	77 195 608	1 174 591 339	1 251 786 947	1 191 450 316	1 041 327 406	961 092 399	956 553 911	
Despesa corrente	39 187 511	748 840 306	788 027 817	763 684 730	728 492 334	724 603 537	743 392 692	
D1 Despesas com o pessoal	11 491	322 002 763	322 014 254	337 712 978	350 900 461	363 386 382	376 719 917	
D1.1 Remunerações certas e permanentes	0	214 543 550	214 543 550	227 020 882	237 963 896	248 250 358	259 327 919	
D1.2 Abonos variáveis ou eventuais	11 491	38 922 947	38 934 438	40 006 929	41 070 939	42 172 705	43 313 034	
D1.3 Segurança social	0	68 536 266	68 536 266	70 685 167	71 865 626	72 963 319	74 078 964	
D2 Aquisição de bens e serviços	28 409 451	165 745 549	194 155 000	191 772 385	189 396 005	189 813 142	179 423 436	
D3 Juros e outros encargos	2 272	14 086 996	14 089 268	17 687 308	16 041 393	15 046 741	13 973 332	
D4 Transferências e subsídios correntes	8 542 456	238 338 888	246 881 344	205 485 528	160 983 211	144 937 211	136 800 740	
D4.1 Transferências correntes	8 542 456	113 454 406	121 996 862	123 404 431	105 752 114	105 431 114	104 094 643	
D4.1.1 Administrações Públicas	3 068 839	89 176 317	92 245 156	103 311 434	87 926 436	88 018 121	87 780 941	
D4.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0	5 653 098	5 653 098	4 314 297	4 651 733	4 766 581	4 416 128	
D4.1.1.2 Administração Central - Outras entidades								
D4.1.1.3 Segurança Social								
D4.1.1.4 Administração Regional								
D4.1.1.5 Administração Local	3 068 839	83 523 219	86 592 058	98 997 137	83 274 703	83 251 540	83 364 813	
D4.1.2 Entidades do setor não lucrativo	4 877 131	21 631 692	26 508 823	18 753 778	16 647 558	16 272 577	15 201 855	
D4.1.3 Famílias	2 557 978	1 353 326	1 609 304	85 405	3 505	3 505	3 505	
D4.1.4 Outras	340 508	1 293 071	1 633 579	1 253 814	1 174 615	1 136 911	1 108 342	
D4.2 Subsídios correntes	0	124 884 482	124 884 482	82 081 097	55 231 097	39 506 097	32 706 097	
D5 Outras despesas correntes	2 221 841	8 666 110	10 887 951	11 026 531	11 171 264	11 420 061	36 475 267	
Despesa de capital	71 231 391	314 740 790	385 972 181	402 007 328	285 664 595	204 514 216	114 754 156	
D6 Aquisição de bens de capital	66 154 991	273 741 203	339 896 194	369 407 059	259 482 113	192 750 084	102 990 024	
D7 Transferências e subsídios de capital	5 076 400	40 999 537	46 075 937	32 600 269	26 182 482	11 764 132	11 764 132	
D7.1 Transferências de capital	5 076 400	40 999 537	46 075 937	32 600 269	26 182 482	11 764 132	11 764 132	
D7.1.1 Administrações Públicas	4 341 723	31 419 184	35 760 907	24 819 132	21 687 482	9 819 132	9 819 132	
D7.1.1.1 Administração Central - Estado Português								
D7.1.1.2 Administração Central - Outras entidades								
D7.1.1.3 Segurança Social								
D7.1.1.4 Administração Regional								
D7.1.1.5 Administração Local	4 341 723	31 419 184	35 760 907	24 819 132	21 687 482	9 819 132	9 819 132	
D7.1.2 Entidades do setor não lucrativo	662 677	8 635 740	9 298 417	7 071 137	3 660 000	1 110 000	1 110 000	
D7.1.3 Famílias								
D7.1.4 Outras	72 000	944 613	1 016 613	710 000	835 000	835 000	835 000	
D7.2 Subsídios de capital								
D8 Outras despesas de capital		50	50					
Despesa efetiva [4]	110 418 902	1 063 581 096	1 173 999 998	1 165 692 058	1 014 156 929	929 117 753	858 146 848	
Despesa não efetiva [5]	0	77 786 949	77 786 949	25 758 258	26 354 434	28 880 231	28 813 433	
D9 Despesa com ativos financeiros	0	50 000 000	50 000 000					
D10 Despesa com passivos financeiros	0	27 786 949	27 786 949	25 758 258	26 354 434	28 880 231	28 813 433	
Despesa total [6]=[4]+[5]	110 418 902	1 141 368 045	1 251 786 947	1 191 450 316	1 040 511 363	957 997 984	886 960 281	
Saldo total [3] - [6]	-33 223 294	33 223 294	0	0	816 043	3 094 415	69 593 630	
Saldo global [1] - [4]	-33 223 294	7 750 243	-25 473 051	-10 981 742	27 170 477	31 974 646	98 407 063	
Despesa primária	110 416 630	1 049 494 100	1 159 910 730	1 148 004 750	998 115 536	914 071 012	844 173 516	
Saldo corrente	19 467 123	191 063 140	210 530 263	249 921 754	236 285 301	226 950 594	204 943 380	
Saldo de capital	-52 690 417	-183 312 897	-236 003 314	-260 903 496	-209 114 824	-194 975 948	-106 536 317	
Saldo primário	-33 221 022	21 837 239	-11 383 783	6 705 566	43 211 870	47 021 387	112 380 395	

